



Câmara Municipal de

SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

RESPEITO AO CIDADÃO.



AUTOS Nº. 001/2019 – CAM.

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2019.

POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA
ADMINISTRAÇÃO.

Todo homem esteja sujeito às autoridades superiores: porque não há autoridade que não proceda de Deus;
e as autoridades que existem foram por Ele instituídas. Romanos, Cap. 13, Vers. 1



DENUNCIA

SOU FUNCIONARIO PUBLICO E POR ISSO NÃO POSSO DIZER MEU NOME, MAS NÃO AGUENTO MAIS VER TANTA "CACHORRADA" NESSA PREFEITURA.

- § 1. ESTÃO ABASTECENDO NO POSTO MALAQUIAS E NÃO DEIXA NOS ASSINA A NOTA. FALAM QUE SÓ O RESPONSÁVEL ASSINA.
- § 2. ESTÃO COMPRANDO PEÇA NAQUELE CARA DE SIQUEIRA PEÇA QUE NEM PRECISA, É UM ESQUEMA GRANDE QUE ENVOLVE MUITA GENTE PESQUISEM A VIDA DO WELITO PRA VOCES VE.
- § 3. O VALTINHO FELIPE PEGA DINHEIRO DOS OUTROS PRA FAZER SERVIÇO E FICA PRA ELE.
- N 4. O MARCIAO ZOIO DE BOI MANDA E DESMANDA NOS CARRO DA SAUDE, AGENDA VIAJE, MARCA EXAME, FAZ ESCALA DOS MOTORISTAS, TA MANDANDO MAIS QUE A SECRETÁRIA.
- § 5. O FUNCIONÁRIO DIL ASSINA O PONTO E VAI TRABALHA PRO PREFEITO E PRO PUXA SACO DO NETINHO. TA FEIO ISSO.
- N 6. O ISMAIR FEZ A CASA COM MATERIAL DA PREFEITURA, COM FUNCIONARIO DA PREFEITURA E VOCES AI NÃO FAZ NADA.
- §- 7. A TAL MARCELA DO CRAS, SEGUNDO NOS TA SABENDO AQUI FOI MANDADA EMBORA PORQUE TAVA ROUBANDO, DESVIANDO CONVENIO E CESTA BASICA.
- § § E TAMBEM NA SEMANA PASSA O VALTINHO FELIPE TIRO OLEO DIESEL QUE É DA SAUDE E LEVO PRA POR NA MAQUINA DO MARCÃO BISCARO QUE TA FAZENDO UM AÇUDE NA PROIEDADE DO PREITO.

TEM MUITA MAIS COISA AINDA MAS VOU DEIXA MAIS PRA FRENTE POR ENQUANTO É SÓ.

TOMEM PROVIDENCIA POR FAVOR, VOCES SÃO PAGO PRA ISSO.

OUTRA VE SE DA PRA VOCES ACATA, MOSTRA PORQUE A POPULAÇÃO COLOCO VOCES AI,

Então he só em
04/02/14



MOSTRE QUE NÃO É SÓ PRA RECEBER SALARIO.

ASSINADO: QUEM AMA MUITO SANTANA.

SANTANA DO ITARAÉ 08/01/2019

*Encaminhado em
08/01/19
Diniz*



Câmara Municipal de Santana do Itararé PR

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês
Fone (043) 3526-1302 - Santana do Itararé - Paraná



Deflação de Recebimento de Envelope Denúncia – Anônima

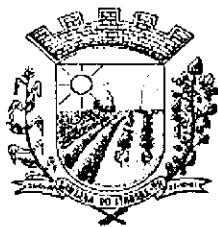
VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador do Registro Geral, RG nº 6.783.6289-6, Cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF nº 000.468.289-07, funcionário efetivo deste Legislativo Municipal, matrícula funcional 140, residente á Rua Messias de Souza Pinto 150, Vila Koproski nesta cidade, vem com este declarar que em 09/01/2019 **encontrei** no chão, na porta de entrada da Recepção do Prédio da Câmara Municipal **um envelope aberto**, (não colado, sem remetente e/ou destinatário), contendo no interior, **DENUNCIA**, anônima, Anexada a esta, qual anotei as escritas “encontrada em 01/01/19”, e depois de digitalizada e enviada por meio eletrônico ao Advogado e Oficial do Legislativo, quais estão em férias, será entregue a original ao Presidente da Câmara, sob atesto de ciente nesta declaração.

Sendo só para o momento, para os devidos fins e para que produza os devidos efeitos legais.

Santana do Itararé, 09 de janeiro de 2.019.

Valdemar Salvi de Oliveira
Contador CRC PR-046284/O-9

Ciente
10.01.19



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



RESOLUÇÃO N.º 002/2019

Súmula: Constitui Comissão Especial de Investigação – CEI - para apuração de possíveis irregularidades narradas em DENÚNCIA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com as deliberações em Reunião Ordinária do dia 18/02/2019 - Ata nº. 001/2019, e em atendimento ao artigo 39 Regimento Interno e artigo 41 da Lei Orgânica do Município, considerando:

A DENÚNCIA ANÔNIMA encontrada na porta da recepção no dia 09/01/2019, narrando "supostos" fatos ilegais praticado por Funcionários Públicos em conluio com o Prefeito Municipal, em prejuízo à Administração Municipal;

A apresentação da DENÚNCIA em Reunião Plenária e o recebimento por maioria de votos; O requerimento de formação de Comissão Especial de Investigação - CEI para apuração dos fatos proposto pela mesa diretiva, também aprovado por maioria de votos; A definição dos membros mediante sorteio dos vereadores desimpedidos, obedecendo à proporção partidária, os quais, em reunião em separado, designaram as respectivas funções entre si;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu, Gilson Rosa Pereira, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Investigação - CEI para apurar os fatos narrados na DENÚNCIA recebida em 09/01/2019, composta pelos seguintes Vereadores: José Devalmir dos Santos - Presidente, Aguinaldo Palmonari - Relator e Jair Maia da Silva - Membro.

Art. 2º - A condução dos trabalhos ficará à cargo exclusivo da Comissão Especial de Investigação - CEI, que terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data recebimento das peças principais da DENÚNCIA, para apresentar ao plenário, o relatório conclusivo sobre o assunto de que trata á presente, podendo ser prorrogada por igual período.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Santana do Itararé em, 19 de fevereiro de 2019.

Gilson Rosa Pereira
Presidente

- Rua Vereador Virgilio, 38
- (43) 3526-1302
- contato@camarasantana.pr.gov.br

- (<https://www.youtube.com/channel/UC0bJGo8t2iSAI>)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ

(<http://www.camarasantana.pr.gov.br/novo/>)



Legislativo

Você está aqui: Home \ Legislativo

▼ Filtro

Número:

01/2019

Data Inicial:

28/02/2019

Data Final:

Palavra:

Busca

Partido:

Todos ▼

Vereador:

Todos ▼

Tipos de Documentos:

RESOLUÇÃO ▼

Buscar

▼ Filtro Comissões

▼ Filtro Avançado

▼ Situação dos Documentos

🔄 10 ▼ ☰ ▼

#	Tipo	Data	Número	Súmula	Visto	Downs
	RESOLUÇÃO	27/02/2019	3/2019	RESOLUÇÃO Nº. 003/2019 Súmula: Constitui Comissão Processante – CP – para apuração de DENÚNCIA escrita, e dá outras providências.	1	1
	RESOLUÇÃO	19/02/2019	2/2019	RESOLUÇÃO Nº. 002/2019 Súmula: Constitui Comissão Especial de Investigação CEI - para apuração de possíveis irregularidades narradas em DENÚNCIA, e...	4	2
	RESOLUÇÃO	19/02/2019	1/2019	RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 Súmula: Estabelece o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.	3	2
	RESOLUÇÃO	24/04/2018	3/2018	RESOLUÇÃO Nº. 003/2018 Súmula: Dispõe sobre assuntos de economia interna da Câmara Municipal, e dá outras providências.	1	1



À

Câmara de Vereadores

De Santana do Itararé/Pr

REQUERIMENTO

Eu, Valter Antonio de Oliveira, portador do RG. nº 8628785-4 SESP PR, e CPF. nº 033.877.379-71, residente e domiciliado em Santana do Itararé/Pr, vem mui respeitosamente requerer desta casa de Leis que lhe sejam fornecidas cópias das denúncias apresentadas à sua pessoa.

Nestes Termos

Pede Deferimento,

Santana do Itararé/Pr, 19 de Fevereiro de 2019.

Valter Antonio de Oliveira
Valter Antonio de Oliveira

RG. nº 8628785-4

1 Defendido em
54.02.19

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere c/ original - Rec em 19/02/19

Marco Antonio da Silva
CRA-17 517 - CPF 870.281 319-04
Oficial do Legislativo



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1307 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 20 de fevereiro de 2019 | PÁGINA: 4

RESOLUÇÃO N.º 002/2019

Súmula: Constitui Comissão Especial de Investigação – CEI - para apuração de possíveis irregularidades narradas em DENÚNCIA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com as deliberações em Reunião Ordinária do dia 18/02/2019 - Ata nº. 001/2019, e em atendimento ao artigo 39 Regimento Interno e artigo 41 da Lei Orgânica do Município, considerando:

A DENÚNCIA ANÔNIMA encontrada na porta da recepção no dia 09/01/2019, narrando "supostos" fatos ilegais praticado por Funcionários Públicos em conluio com o Prefeito Municipal, em prejuízo à Administração Municipal;

A apresentação da DENÚNCIA em Reunião Plenária e o recebimento por maioria de votos; O requerimento de formação de Comissão Especial de Investigação - CEI para apuração dos fatos proposto pela mesa diretiva, também aprovado por maioria de votos; A definição dos membros sorteio dos vereadores desimpedidos, obedecendo à proporção partidária, os quais, em reunião em separado, designaram as respectivas funções entre si;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu, Gilson Rosa Pereira, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Investigação - CEI para apurar os fatos narrados na DENÚNCIA recebida em 09/01/2019, composta pelos seguintes Vereadores: José Devalmir dos Santos - Presidente, Aguinaldo Palmonari - Relator e Jair Maia da Silva - Membro.

Art. 2º - A condução dos trabalhos ficará à cargo exclusivo da Comissão Especial de Investigação - CEI, que terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data recebimento das peças principais da DENÚNCIA, para apresentar ao plenário, o relatório conclusivo sobre o assunto de que trata a presente, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Santana do Itararé em, 19 de fevereiro de 2019.

Gilson Rosa Pereira
Presidente

PORTARIA Nº. 005/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Criar Comissão Especial de Avaliação e Progressão por Desempenho Funcional (Progressão Horizontal) a fim de elevar a referência de vencimento (representada pelas letras de A a Q) em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquela imediatamente posterior, dentro da respectiva Classe e Nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, obedecendo desempenho funcional dos Servidores Públicos Municipais que ingressaram no 5. Grupo Ocupacional do Legislativo, nos termos dos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Municipal nº. 08/2013.

Art. 2º - No caso de haver reprimenda ou alguma sanção, a mesma deverá ser devidamente fundamentada, acompanhada da ciência do funcionário, juntamente com a justificativa do mesmo.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: PEDRO JOSÉ DA SILVA - Matrícula sob nº. 3871 detentor do Cargo Efetivo de Escrivão.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Membro: JOSÉ CARLOS ALEXANDRE RADOSKI, - Matrícula sob nº. 4051 detentor de cargo efetivo de Escrivão.

Membro: JOELMA DE FÁTIMA COUTINHO DE OLIVEIRA - Matrícula sob nº. 1121 detentora do Cargo Efetivo de Telefonista.

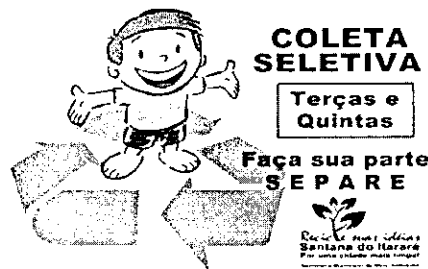
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Presidência.

GILSON ROSA PEREIRA
Presidente



www.santanadoitarare.pr.gov.br

**Seja um doador de órgãos.
Seja um doador de vidas.**

O maior sistema público de transplantes do mundo é do SUS.

Desde sua vida você tem um que nunca viu e amarelor nos braços de sua família. Dêe seu coração para a tribo que vive para fazer o coração de seu filho feliz. Dêe o exemplo. É, pelo momento, dêe sua família saber do seu desejo de ser um doador de órgãos. Quem dá e se melho oena e o vida que um homem.

Fonte: www.transplante.org.br
- Dêe seu nome em um momento de sua vida.

SAÚDE TODA VIDA
SUS
Ministério da Saúde
BRASIL
PAZ, LIBERDADE E JUSTIÇA

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

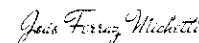
1307-do-20fevereiro2019.pdf

Código do documento 655f3cfd-f21e-4dc4-a5ca-f631874076e6



Assinaturas

Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



Eventos do documento

20 Feb 2019, 19:58:38

Documento número 655f3cfd-f21e-4dc4-a5ca-f631874076e6 **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2019-02-20T19:58:38-03:00

20 Feb 2019, 19:59:13

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2019-02-20T19:59:13-03:00

20 Feb 2019, 19:59:19

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 179.189.29.254 (254.29.189.179.mottanet.net.br porta: 8966) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2019-02-20T19:59:19-03:00

Hash do documento original

{SHA256}:f1584b5c61ee05013fab54b815a05bb4b6b6c986d87bb89b51c62bbd8845b90f

{SHA512}:12fad1776f47035a16e5c64de233eb3a285a640b0acc010814f88b9739510ab32ee28a3c309c0a8503d054031c6ead77129d8aa83e645b04864894fd8bc455ec2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº. 011/2019 - CAM

Santana do Itararé, 22 de fevereiro de 2019



Assunto: (Encaminha documentos e peças principais a Comissão Especial de Investigação - CEI).

EXM.º SR.º Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.780211/0001-19, localizada na Rua Vereador Virgílio de Sene, nº. 38, Bairro Portal dos Ipês, neste ato representado pelo Sr. Gilson Rosa Pereira, Presidente, vem, com o devido respeito, encaminhar os documentos e peças principais dos Autos nº. 001/2019 da Comissão Especial de Invetigação CEI que segue:

- Original da Denúncia encontrada na porta da recepção em data de 09/01/19;
- Original da Resolução nº. 002/2019;
- Publicação da Resolução nº. 002/2019 e;
- Livro Ata das Reuniões da Comissão.

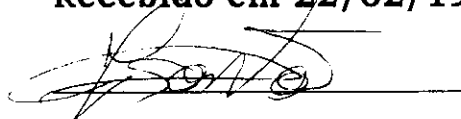
Ao ensejo, reitero protestos de distinta consideração e colocamo-nos à disposição para melhores esclarecimentos caso necessária.

Atenciosamente,


Gilson Rosa Pereira
Presidente

EXM.º SR.º
JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE - C.E.I.
NESTA

Recebido em 22/02/19.





Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês - Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO - CEI

DESPACHO

1. Considerando o recebimento do Ofício nº 011/2019 – CAM, e a resolução nº 002/2019, declaro aberto os trabalhos da presente Comissão Investigativa.
2. Nomeio para Secretariar os trabalhos e auxiliar nas diligências o servidor do Legislativo Marco Antonio da Silva, matrícula n. 108.
3. Nomeio para atuar como Assessor Jurídico ao procedimento o servidor do Legislativo Alexsander Vilela Albergoni, matrícula n. 124.
4. Designo o dia 25/02/2019 para realização da primeira reunião que definirá a ordem e o plano de trabalho.
5. Autue-se.

Santana do Itararé, 22 de Fevereiro de 2019.

José Devalmir dos Santos

Presidente



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

REUNIÃO N. 001/2019

I - DA REUNIÃO

As 09h00min horas do dia 25 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove (25/02/2019), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação - autos n. 001/2019, resolução nº 002/2019, composta pelos vereadores José Devalmir dos Santos - Presidente, Aguinaldo Palmonari - Relator e Jair Maia da Silva - Membro, com a incumbência de apurar a "denúncia anônima" encontrada no prédio do Poder Legislativo em 09/12/2018, que relata a prática de atos ilegais em prejuízo à Administração Pública envolvendo Funcionários Públicos e o próprio Prefeito Municipal; Ao todo são 08 fatos relatados em uma única denúncia, os quais, apresentados ao plenário na sessão do dia 18/02/2019 foram aprovados à investigação apenas 06 deles; Dando início aos trabalhos fez-se a análise da denúncia fato a fato; Após passou-se a estudar eventuais crimes praticados e os respectivos autores e dispositivos violados; Após passou-se ao agrupamento de outras denúncias apresentadas na mesma sessão plenária e que também narram fatos semelhantes praticados por pessoas idênticas; Definiu-se os acusados e os fatos a se apurar; Estabeleceu-se o plano de trabalho; De tudo emitiu-se relatório e determinações que seguem.

II - DOS FATOS NA DENÚNCIA - DOS CITADOS - DOS SUPOSTOS CRIMES:

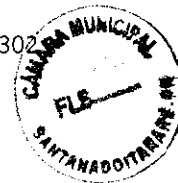
Os fatos serão relatados separadamente da maneira idêntica que constam na denúncia, afim de uma melhor compreensão. Em seguida resumiremos os denunciados, o vínculo dos mesmos com o Município bem como a suposta infração cometida.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



1. "ESTÃO ABASTECENDO NO POSTO MALAQUIAS E NÃO DEIXA NOS ASSINA A NOTA. FALAM QUE SÓ O RESPONSÁVEL ASSINA";

- a. DENUNCIADO(S):** Empresa "PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI", CNPJ 03.474/0001-55.
- b. VÍNCULO:** Inexigibilidade de Licitação N. 01/2018 - COMBUSTÍVEIS - Valor total R\$ 963.954,00.
- c. SUPOSTO CRIME(S):** Irregularidades no abastecimento da frota Municipal.

2. "ESTÃO COMPRANDO PEÇA NAQUELE CARA DE SIQUEIRA PEÇA QUE NEM PRECISA, É UM ESQUEMA GRANDE QUE ENVOLVE MUITA GENTE PESQUISEM A VIDA DO WELITO PRA VOCES VE";

- a. DENUNCIADO(S):** Empresa "TRUCK DIESEL", Edson L. Correa Eireli - EPP - CNPJ 15.007.470/0001-54, proprietário "EDSON L. CORREA". / Funcionário Público "OELITON JUNIOR CLARO".
- b. VÍNCULO:** Pregão n. 029/2018 - Peças Geral - Valor total R\$ 217.700,00 / Servidor Público Efetivo - Motorista - Lotação - FUNDEB.
- c. SUPOSTOS CRIME(S):** Esquema/superfaturamento na compra de peças para frota Municipal.

3. "O VALTINHO FELIPE PEGA DINHEIRO DOS OUTROS PRA FAZER SERVIÇO E FICA PRA ELE";

- a. DENUNCIADO(S):** "VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA"
- b. VÍNCULO:** Servidor Público Municipal efetivo - Operador de MaquinasIII. Lotação - Administração do Executivo.
- c. SUPOSTOS CRIME(S):** Apropriação indébita de rendas públicas.

4. REJEITADO;



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

5. "O FUNCIONÁRIO DIL ASSINA O PONTO E VAI TRABALHA PRO PREFEITO E PRO PUXA SACO DO NETINHO. TA FEIO ISSO";

- a. DENUNCIADO(S):** "JOSÉ ADILSON NOGUEIRA" / "JOÁS FERRAZ MICHETTI" / "CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO".
- b. VÍNCULO:** Servidor Público Efetivo – Operador de Máquina. Lotação – Administração do Executivo / Prefeito Municipal / Ex-servidor contratado.
- c. SUPOSTO CRIME(S):** Desvio de serviços públicos para favorecimento pessoal.

6. REJEITADO;

7. "A TAL MARCELA DO CRAS, SEGUNDO NOS TA SABENDO AQUI FOI MANDADA EMBORA PORQUE TAVA ROUBANDO, DESVIANDO CONVENIO E CESTA BASICA";

- a. DENUNCIADO(S):** "MARCELA REGINA SOARES"
- b. VÍNCULO:** Servidora Pública contratada exonerada.
- c. SUPOSTOS CRIME(S):** Desvio de dinheiro público, desvio de convênio e de cesta básica;

8. "E TAMBEM NA SEMANA PASSA O VALTINHO FELIPE TIRO OLEO DIESEL QUE É DA SAUDE E LEVO PRA POR NA MAQUINA DO MARCÃO BISCARO QUE TA FAZENDO UM AÇUDE NA PROPRIEDADE DO PREFEITO";

- a. DENUNCIADO(S):** "VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA" e "JOÁS FERRAZ MICHETTI".
- b. VÍNCULO:** Servidor Público Municipal efetivo – Operador de MaquinasIII. Lotação – Administração do Executivo / Prefeito Municipal
- c. SUPOSTOS CRIME(S):** Uso de bens de consumo público, óleo DIESEL máquina particular para benefício próprio.

[Handwritten signatures]



Santana do Itararé – Paraná

III - DO AGRUPAMENTO DAS DEMAIS DENÚNCIAS:

Conforme se observa das demais denúncias apresentadas na sessão plenária do dia 18/02/2019, no total **06(seis)** a ser consideradas por data de chegada, existem condutas **que se assemelham aos narrados acima, tendo identidade de envolvidos e dos fatos**, portanto, para uma melhor elucidação dos acontecimentos e atendendo à orientação da Presidência da casa e do departamento Jurídico, **agrupamos as denúncias**, a saber:

- **Fato 1** agrupasse à **DENÚNCIA "2" itens "3" e "4", DENÚNCIA "4" itens "10" e "11"**, por citarem a empresa "POSTO MALAQUIAS" e o "PREFEITO MUNICIPAL", a saber:

2. Item "3": "O PREFEITO ABASTECE OS CARROS PARTICULARES DELE, POR ISSO OS CARROS DELE NÃO PARAM DE RODAR, EU JÁ FUI COM O VOYAGEM DELE PARA FAZER VIAJEM E ABASTECI NA CONTA DA PREFEITURA. NÃO ADIANTA O VEREADOR GILSON PEDIR LICITAÇÃO NUNCA VAI TER, PORQUE OS DOIS TEM O RABO PRESO UM COM O OUTRO."

2. Item "4": "O ESQUEMA É ABASTECER NO NOME DELE E DEPOIS O MALAQUIAS PASSA PARA A PREFEITURA".

4.Item "10": "O ESQUEMA MAIOR TA NO POSTO MALAQUIAS, VCS TEM Q INVESTIGAR LA, PEÇAM AS NOTAS E VERIFIQUEM OS VELOCIMETROS DOS CARROS, TUDO ADULTERADO PRA NÃO ESTRAGAR COM ESQUEMA DELES, OS CARROS E NUNCA É A LITRAGEM QUE COLOCAM NOS CARROS, É SEMPRE MAIS E COM ISSO A PREFEITURA É LEZADA".

4.Item "11": "OS ONIBUS DA EDUCAÇÃO, NESTE PERIODO DE FÉRIAS TÃO TODOS PARADOS AQUI, MAS TERÁ MUITAS NOTAS DELES LA, POR ISSO FALTOU DINHEIRO ESSE ANO, TAO LEZANDO A EDUCAÇÃO, O PREFEITO TA ABASTECENDO OS CARROS COM O RECURSO DA EDUCAÇÃO, ISSO É MUITO SERIO".

- **Fato 2** agrupasse à **DENÚNCIA "4" itens "2"(primeira parte), "3" e "4"**, por citarem a empresa de peças e o funcionário público WELITO e o PREFEITO, a saber:



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

4.Item "2"(primeira parte): "O VALTINHO FELIPE E O WELITON SÃO LARANJAS DO PREFEITO, O WELITON PEGA O DINHEIRO DO SUPERFATURAMENTO DAS PEÇAS E DAS MAO DE OBRAS DE OFICINAS E REPAÇA AO PREFEITO..."

4. Item "3": "O ONIBUS DA SAUDE Q O MARCIO TRABALHAVA TA LA EM SIQUEIRA CAMPOS NA OFICINA DO EDSON E DO GORDO, LA TA TODO O ESQUEMA DA PREFEITURA, NÃO É OQE ESTAO DIZENDO, ELE TAO FALANDO Q VAI FICAR MAIS DE 10.000 REAIS, MAIS É TUDO FAXADA, É SÓ PRA SUPERFATURAMENTO".

4.Item "4": "VERIFIQUEM TAMBEM A OFICINA DE SÃO JOSE DA BOA VISTA, ALI TA EM ESQEMA GRANDE COM O PREFEITO E O WELITON, VOU PASSAR PRA VCS UM DOS FATOS OCORRIDOS, A AMBULANCIA SPRINTER NOVA, TROCARAM A PASTILHA DE FREIO E COLOCARAM A PEÇA SEM ABS, Q É BEM MAS BARATA, MAIS A NOTA FOI FEITO COMO SI FOSSE COM ABS, ISSO SO UMA DAS COISAS Q ESTAO FAZENDO TEM MUITO MAIS, ESSE É O ESQUEMA DAS PEÇAS Q ENRIQUECERAM O WELITON E VAI ENRIQUECER O PREFEITO".

- **Fato 3** agrupasse à **DENÚNCIA "4" itens "2"(segunda parte) "7","8","9"**, por citarem o funcionário público "VALTINHO"e o "PREFEITO", a saber:

4.Item "2"(segunda parte): "...E O VALTINHO TA PEGANDO DINHEIRO PRA FAZER SERVIÇO PO POVO COMO ESTRADAS E ATERRAMENTOS DE QUINTAL E OUTROS SERVIÇOS E REPAÇA TAMBEM AO PREFEITO. INVESTIGUEM ISSO."

4.Item "7": "O VALTINHO PEGOU MAIS DE 500 REAIS PRA LEVAR TERRA PO JOAO MARIA MAIA(BOLÉ) LIGA PRA ELE PRA VCS VE, TEL DELE É 041 995771222.."

4.Item "8": "O VALTINHO PEGOU 150 REAIS DO PAULO DA FABRICA PRA POR PEDRA NA FRENTE DA FABRICA, E NÃO COLOCOU DISEL, ELE PEGA DINHEIRO DOS OUTROS E FALA QUE VAI ABASTECER OS VEICULOS COM O DINHEIRO MAIS NA VERDADE ELE ABASTECE NA CONTA DA PREFEITURA E EMBORÇA O DINHEIRO".

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

4. Item "9": "O ITAMAR DA FAZENDA PAGOU UMA FURTUNA PRA ELES FAZEREM A ESTRADA DELE, E ELE DISSE QUE PAGOU EM DINHEIRO, MAIS NUNCA APARECEU ESSE DINHEIRO, FOI TUDO PRO BOLSO DO PREFEITO O DO VALTINHO, A PREFEITURA VIROU UM BALCAO DE NEGOCIO."

- **Fato 5** agrupasse à **DENÚNCIA "3", DENÚNCIA "4" item "14", e DENÚNCIA "5"**, por citarem funcionários públicos trabalhando em serviços particulares para o "PREFEITO", a saber:

3.: "faça o favor senhores vereadores de cumprir com suas obrigações e fiscalizar os funcionários publicos do município operador de maquina esta trabalhando com maquina particular na pedreira próximo ao paricio maia e outro maquinista esta trabalhando com a maquina do seu arke medis".

4. Item "14": "O PREFEITO EMPRESTA FUNCIONARIO PRA FIRMA PARTICULAR EM TROCA DE SERVIÇO PRA ELE DEPOIS, ISSO QUANDO OS FUNCIONARIOS NÃO ESTAO TRABALHANDO PRA ELE MESMO COM A RETROESCAVADEIRA OU A CARRETA DELE".

5.: "Eu,, gostaria de relatar sobre os acontecimentos que ocorreu no dia 11/02/2019. Por volta das 8:00, como de rotina me apresentei no pátio para iniciar minhas atividades de trabalho, conforme o encarregado Valdir, já havia designado que eu prestarei serviço junto ao órgão público Municipal CMEI – Dona Valdomira da Silva Isac, como ajudante do pintor Nei Martins. Era umas 8:40, o funcionário Deninho chegou, pedindo, pra que, eu fosse ajudá-lo em uma calçada em frente em uma casa, na Vila Portal dos Ipês, Segundo os comentários o dono da casa é o Marinho, namorado da filha do Prefeito Joás. Eu, como obedeço ordem, acatei a ordem passada pelo meu colega de serviço para a execução da tarefa. Por volta das 10 horas, descontente com o fato ocorrido, então resolvi tomar providências com as irregularidades do Município, ciente que não estava correto deixando de prestar serviço para o município, para prestar serviço particular. Não é a primeira vez que ocorre esse fato, vem acontecendo em outras ocasiões. Gostaria que os senhores vereador e tomassem providências."



Santana do Itararé – Paraná

- Fato 8 agrupasse à **DENÚNCIA "2" ITENS "3" E "4", DENÚNCIA "4" item "5", DENÚNCIA "6"**, por citarem o uso de bens de consumo público (combustível) em benefício próprio do "PREFEITO", a saber:

2. Item "3": "O PREFEITO ABASTECE OS CARROS PARTICULARES DELE, POR ISSO OS CARROS DELE NÃO PARAM DE RODAR, EU JÁ FUI COM O VOYAGEM DELE PARA FAZER VIAJEM E ABASTECI NA CONTA DA PREFEITURA. NÃO ADIANTA O VEREADOR GILSON PEDIR LICITAÇÃO NUNCA VAI TER, PORQUE OS DOIS TEM O RABO PRESO UM COM O OUTRO."

2. Item "4": "O ESQUEMA É ABASTECER NO NOME DELE E DEPOIS O MALAQUIAS PASSA PARA A PREFEITURA".

2. Item "5": "OS MAQUINARIOS DO ARQUIMEDES E DO MARCÃO BISCARO QUANDO FAZEM SERVIÇO PARA PREFEITURA É O VALTINHO QUE LEVA O DIESEL PARA ABASTECER PARA NÃO IREM NO POSTO".

4. Item "5": "O ESQUEMA DO DIESEL NO PATIO, O VALTINHO PEGA DIESEL LA E LEVA PRA POR NOS CAMINHÃO DO PREFEITO JOAS, TANTO NA CAÇAMBA QUANTO NA CARRETA DELE, 112 E TAMBEM NA MAQUINA RETROESCAVADEIRA DELE, E DA DIESEL PRA POR NOS MAQUINARIOS DE AMIGOS E PARENTES DELE TAMBEM, ISSO É UMA VERGONHA, VCS TEM Q TOMAR PROVINCENCIA URGENTE".

6.: "...se a lei é para todos porque que vocês não fazem nada a respeito do caminhão do prefeito que vive em conserto no pátio rodoviário mecanicas e borracharia etc

e também uma camionete dele que ate alguns dias atrás estavam fazer mecânica e também borracharia..."

IV - DELIMITAÇÃO DOS FATOS A APURAR:

Sabemos que os fatos denunciados são graves e complexos, sabemos também que a apuração não pode ser imprecisa e indeterminada sob pena de tornarem-se inócuas, portanto, delimitamos ao seguinte contexto investigatório:



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

1º - "Possíveis" irregularidades nos abastecimentos no "POSTO MALAQUIAS" e abastecimento de carro particular do "PREFEITO" pelo Município;

2º - "Possíveis" irregularidades nas aquisições com a empresa "TRUCK DIESEL" e desvio de verbas pelo servidor público "OELINTO JUNIOR CLARO";

3º - "Possíveis" apropriações indevidas de dinheiro de contribuintes pelo funcionário Público "VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA";

5º - "Possíveis" uso de serviços de funcionários públicos para serviços particulares do "PREFEITO" e de pessoas e ele ligadas;

7º - "Possíveis" apropriações de recursos públicos pela servidora "MARCELA REGINA SOARES";

8º - "Possíveis" uso de bens públicos para interesses particulares do "PREFEITO";

V - DO PLANO DE TRABALHO:

Conforme determina o artigo 40 do regimento interno desta casa de Leis, a comissão tem a prerrogativa de examinar documentos Municipais, ouvir testemunhas e solicitar as informações necessárias ao Prefeito. De início tomaremos as seguintes medidas:

1. CITAR OS DENUNCIADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA;

2. OITIVA DOS DENUNCIADOS E DAS TESTEMUNHAS;

3. REQUISITAR DOCUMENTOS AOS SETORES RESPONSÁVEIS;

Caso os esclarecimentos preliminares forem suficientes, a comissão poderá optar pelo arquivamento prematuro, caso não entendam dessa maneira, ocorrerá o prosseguimento da investigação tomando outras providências e/ou medidas que porventura se fizerem necessárias.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

VII - DETERMINAÇÕES:

Considerando a deliberação em primeira reunião determina-se:

I – Lavratura da presente reunião em ata e livro próprio para arquivo da casa;

II – Citação dos acusados para tomarem ciência das acusações, e para que, caso queiram, prestem seus esclarecimentos e/ou apresentem documentos que entendam necessários no prazo de 10 dias;

III – Após, nova reunião para análise.

Santana do Itararé, 25 de Fevereiro de 2019.

José Devalmir dos Santos

Presidente - CEI

Aguinaldo Palmonari

Relator

Jair Maia da Silva

Membro

DENUNCIA



SENHORES VEREADORES, venho por meio deste trazer a publico essas irregularidades que estão ocorrendo nesta administração.

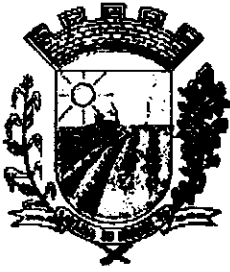
Sei que podem acharem estranho por não esta junto a fotos e documentos, mas nunca passou na minha cabeça que isto iria chegar tão longe, agora cabe a vocês investigarem e apurar os fatos pois é tudo verdade, vocês irão achar todos os indícios que levam vocês a descobrir que falo a verdade.

1. A LORAINÉ ESCONDEL O HD DO HOSPITAL, QUE MOSTRAVA A INVASÃO DOS PUXA SACO DO PREFEITO NO DIA DA BRIGA, TUDO ISSO A MANDO D PREFEITO, SE ELA NÃO APAGOU TEM MENSAGEM COM A ORDEM DO PREFEITO, POR ISSO ELA NAO PARO DE TRABALHAR.
2. OS CAMINHOS DA PATRULHA RURAL FOI ABASTECIDA COM RECURSO DA EDUCAÇÃO POR ISSO ELES BRIGARÃO COM A SECRETARIA.
3. O PREFEITO ABASTECE OS CARROS PARTICULARES DELE PARA FAZER VIAGENS COM AMIGOS, ELEITORES E PARENTES DELE, POR ISSO OS CARROS DELE NÃO PARAM DE RODAR, EU JÁ FUI COM O VOYAGEM DELE PARA FAZER VIAJEM E ABASTECI NA CONTA DA PREFEITURA. NÃO ADIANTA O VEREADOR GILSON PEDIR LICITAÇÃO NUNCA VAI TER, PORQUE OS DOIS TEM O RABO PRESO UM COM O OUTRO.
4. O ESQUEMA É ABASTECER NO NOME DELE E DEPOIS O MALAQUIAS PASSA PARA A PREFEITURA.
5. OS MAQUINARIOS DO ARQUIMEDES E DO MARCÃO BISCARO QUANDO FAZEM SERVIÇO PARA PREFEITURA É O VALTINHO QUE LEVA O DIESEL PARA ABASTECER PARA NÃO IREM NO POSTO.
6. O PREFEITO JOAS MANDOU O ZÉ MARIA IR EM MINAS GERAIS BUSCAR PINGA PRO VANDERLEY AMARO, E PIOR QUE ISSO É QUE FOI PAGO COM CHEQUE E QUE O CHEQUE VOLTOU, ESTÃO FALANDO QUE O CHEQUE ERA DA AMUNORPI, MAIS ISSO NÃO INTERESSA, O ERRO AQUI É O PREFEITO DAR UM CARRO PRA IS BUSCAR A PINGA
7. CONFIRA O EDITAL DO CONCURSO DO DR. MÁRIO, ERA POR 30 HORAS E DEPOIS MUDARAM O DOBLO POR FAZER 40 HORAS TOTALMENTE ERRADO, ESTA O DELE E O DO CEZAR MARANGON, POR FAVOR VEJAM ISSO TAMBEM TUDO COISA DO ZÉ IZAK.

ASSINADO: QUE AMA MUITO SANTANA

SANTANA DO ITARARÉ 15/01/2019

Emcebado em 15/01/19



Câmara Municipal de Santana do Itararé PR

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês

Fone (043) 3526-1302 - Santana do Itararé - Paraná



Deflação de Recebimento de Envelope Denúncia – Anônima

VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador do Registro Geral, RG nº 6.783.6289-6, Cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF nº 000.468.289-07, funcionário efetivo deste Legislativo Municipal, matrícula funcional 140, residente à Rua Messias de Souza Pinto 150, Vila Koproski nesta cidade, vem com este declarar que em 15/01/2019 encontrei no chão, na porta de entrada da Recepção do Prédio da Câmara Municipal um envelope aberto, (não colado, sem remetente e/ou destinatário), contendo no interior DENÚNCIA, anônima, Anexada a esta, qual anotei as escritas “encontrada em 15/01/19”, e depois de digitalizada e enviada por meio eletrônico ao Advogado e Oficial do Legislativo, quais estão em férias, será entregue a original ao Presidente da Câmara, sob atesto de ciência nesta declaração.

Sendo só para o momento, para os devidos fins e para que produza os devidos efeitos legais.

Santana do Itararé, 15 de janeiro de 2019.

Valdemar Salvi de Oliveira
Contador CRC PR-046284/O-9

Recibido em
15-01-19



faça o favor senhores Vereadores
de comparecer com suas delegações
E fiscalizar os funcionários
públicos do município
operador de máquina esta
trabalhando com máquina
particular na pedreira proxima
ao paricio maia e outro
maquinista esta trabalhando
com a máquina de seu
arte medis

na do Itararé PR

Vairo Portal dos Ipês
o Itararé – Paraná

nimo

casado, contador, portador
de Pessoas Físicas, CPF nº
matricula funcional 140,
esta cidade, vem com este
da Recepção do Prédio da
(sem assinatura), Anexada
de digitalizada e enviada
mais estão em férias, será
sta declaração.

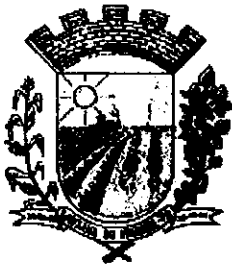
ra que produza os devidos

re, 18 de janeiro de 2019.

Encaminhado em
18/01/2019
D. [Signature]

Recibido em 18.01.19

[Signature]



Câmara Municipal de Santana do Itararé PR

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês

Fone (043) 3526-1302 - Santana do Itararé - Paraná



Deflação de Recebimento de Bilhete - Anônimo

VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador do Registro Geral, RG nº 6.785.6289-6, Cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF nº 000.468.289-07, funcionário efetivo deste Legislativo Municipal, matrícula funcional 140, residente á Rua Messias de Souza Pinto 150, Vila Koproski, nesta cidade, vem com este declarar que em 18/01/2019 **encontrei** no chão, na porta de entrada da Recepção do Prédio da Câmara Municipal um bilhete escrito a mão com caneta tinta preta (sem assinatura), Anexada a esta, qual anota as escritas "encontrada em 18/01/19", e depois de digitalizada e enviada por meio eletrônico ao Advogado e Oficial do Legislativo, quais estão em férias, será entregue a original ao Presidente da Câmara, sob atesto de ciente nesta declaração.

Sendo só para o momento, para os devidos fins e para que produza os devidos efeitos legais.

Santana do Itararé, 18 de janeiro de 2019.

Valdemar Salvi de Oliveira
Contador CRC PR-046284/O-9

ciente em 18.01.19



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



RELATÓRIO 001/2019

ATENDIMENTO A DENÚNCIA N. 003/2019

Nesta data (18/01/2019) por volta das 8:50hs o Presidente desta casa foi avisado pelo funcionário Valdemar Salvi de Oliveira que encontrou mais uma denúncia anônima (terceira este ano) debaixo da porta de entrada dizendo sobre irregularidades na administração e pedindo providências imediatas. Então se deslocou até a sede da câmara onde já se encontrava o vereador Marcos Vinicius Rangel Torres, quando então leram juntos a respectiva denúncia que dizia: *"faça o favor senhores vereadores de cumprir com suas obrigações e fiscalizar os funcionários públicos do município operador de maquina esta trabalhando com maquina particular na pedreira próxima ao paricio maia e outro maquinista esta trabalhando coma maquina do seu arke medis"(sic).*

Por se tratar de fato eminente o Presidente buscou orientação junto a Procuradoria da Republica de Jacarezinho - Pr., onde foi instruído a *"convidar 2 ou 3 vereadores e irem até o local da denúncia e verificarem se os fatos eram verdadeiros"*. Então fez por bem convidar os vereadores José Maria Gonzaga, Carlos Alberto de Oliveira e Marcos Vinicius Rangel Torres a se deslocaram ao local citado na denúncia.

Importante constar que durante a estada dos vereadores na sede câmara *"houve várias ligações anônimas pedindo providências em relação aos fatos denunciados pela manhã e pedindo respeito ao denunciante e que pelo menos fossem averiguarem o que foi relatado"*.

Chegando ao local citado na denúncia (pedreira do zé mota), por volta das 10:40hs., se deparam com dois funcionários públicos trabalhando em máquinas particulares, sendo o funcionário VALTER que estava operando uma máquina escavadeira hidráulica de propriedade do Sr. Claudemir(conhecido por charuto), o outro funcionário MARIO NELSON GUIMARÃES operando um caminhão caçamba de propriedade do Sr. Joás Ferraz Michetti (prefeito municipal). No local estava também o vereador José Devalmir dos Santos puxando pedras com seu



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1303

Santana do Itararé – Paraná



caminhão particular. Em seguida o funcionário público ELCIO chegou trazendo marmitas de seu restaurante particular para todos que estavam ali trabalhando.

Os fatos constatados foram filmados e fotografados e passam a fazer parte integrante deste relatório.

Diante o exposto constatam os Vereadores que os fatos da denúncia eram verdadeiros, com exceção do relato que havia funcionário público trabalhando com a máquina do Sr. Arkimedes, pelo que resolvem relatar o ocorrido para providências cabíveis.

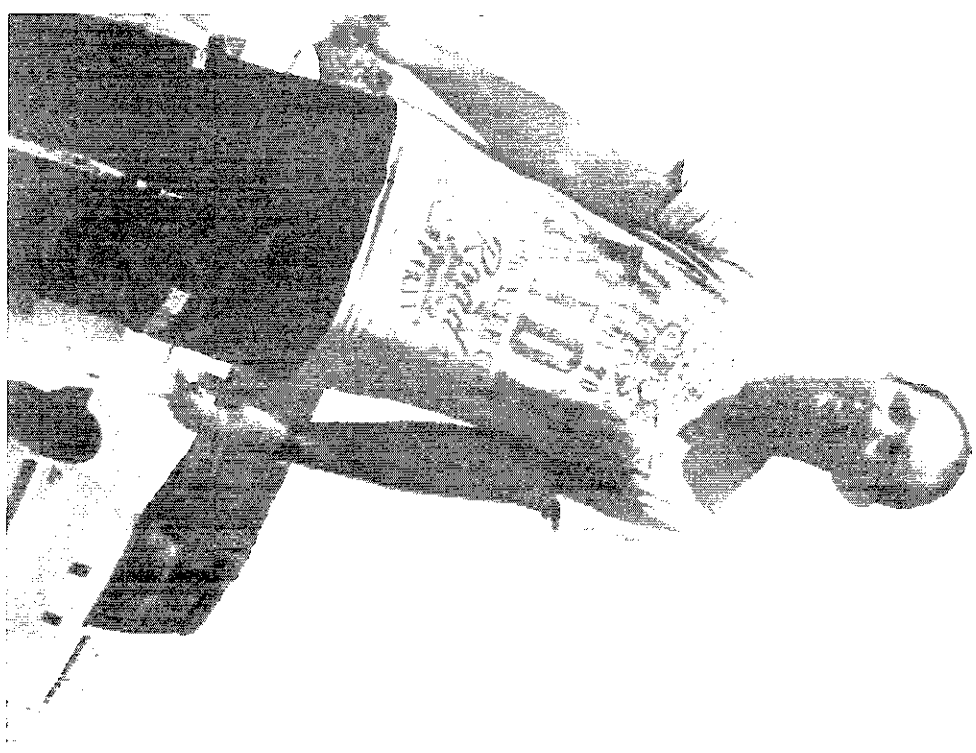
Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 18 de Janeiro de 2019.

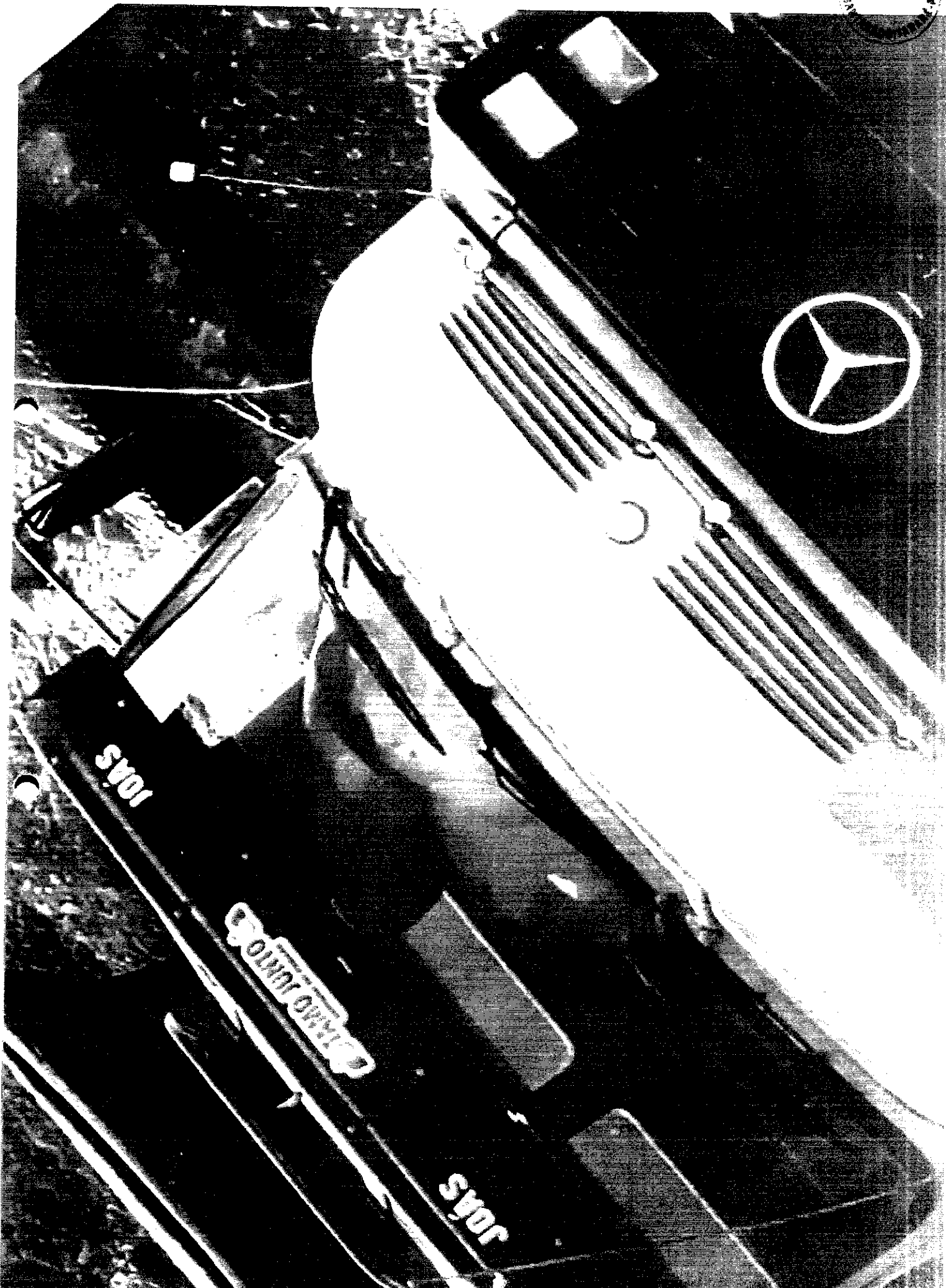

Gilson Rosa Pereira


José Maria Gonzaga


Marcos Vinicius Rangel Torres

Carlos Alberto de Oliveira





STOR

STOR

STOR










DENUNCIA

FAVOR VERIFICAR OS FATOS

1. A PREFEITURA COMPROU CALIPIO DO POVO E LEVOU LA EM SÃO JOSE DA BOA VISTA PRA BENEFICIAR AS MADEIRAS PRA FAZER PONTE. E NA HORA DE TRAZER CADA UM FICOU COM UMA PARTE, O VALTINHO FELIPE FICOU COM UM TANTO, O PREFEITO FICOU COM OUTRA PARTE, ELES ESCONDERAM LA NO SITIO DO ISMAEL LEAL, VAO LA E CONFIRAM.
2. O VALTINHO FELIPE E O WELITON SÃO OS LARANJAS DO PREFEITO, O WELITON PEGA O DINHERO DO SUPERFATURAMENTO DAS PEÇAS E DAS MAO DE OBRAS DE OFINAS E REPAÇA AO PREFEITO, E O VALTINHO TA PEGANDO DINHERO PRA FAZER SERVIÇO PO POVO COMO ESTRADAS E ATERRAMENTOS DE QUINTAL E OUTROS SERVIÇOS E REPAÇA TAMBEM AO PREFEITO. INVESTIGUEM ISSO.
3. O ONIBUS DA SAUDE Q O MARCIO TRABALHAVA TA LA EM SIQEIRA CAMPOS NA OFICINA DO EDSON E DO GORDO, LA TA TODO O ESQUEMA DA PREFEITURA, NÃO É OQE ESTAO DIZENDO, ELES TAO FALANDO Q VAI FICAR MAIS DE 10.000 REAIS, MAIS É TUDO FAXADA, É SÓ PRA SUPERFATURARNO .
4. VERIFIQUEM TAMBEM A OFICINA DE SÃO JOSE DA BOA VISTA, ALI TA UM ESQEMA GRANDE COM O PREFEITO E O WELITON, VOU PASSAR PRA VCS UM DOS FATOS OCORRIDOS, A AMBULANCIA SPRINTER NOVA, TROCARAM A PASTILHA DE FREIO E COLOCARAM A PEÇA SEM ABS, Q É BEM MAIS BARATA, MAIS A NOTA FOI FEITO COMO SI FOSSE COM ABS, ISSO SO UMA DAS COISAS Q ESTAO FAZENDO TEM MUITO MAIS, ESSE É O ESQUEMA DAS PEÇAS Q ENRIQUECERAM O WELITON E VAI ENRIQUECER O PREFEITO.
5. O ESQUEMA DE DIESEL NO PATIO, O VALTINHO PEGA DIESEL LA E LEVA PRA POR NOS CAMINHAO DO PREFEITO JOAS, TANTO NA CAÇAMBA QUANTO NA CARRETA DELE, 112, E TAMBEM NA MAQUINA RETROESCAVADERA DELE, E DA DIESEL PRA POR NOS MAQUINARIOS DE AMIGOS E PARENTES DELE TAMBEM, ISSO É UMA VERGONHA, VCS TEM Q TOMAR PROVIDENCIA URGENTE.
6. O PREFEITO JOAS NÃO PAGA NEM AS MULTAS QUE LEVA, VERIFIQUEM A PLACA DO CARRO DELE PRA VCS VÊ, É UMA VERGONHA , NÓS NÃO SOMOS OBRIGADOS A PAGAR ISSO NÃO, ISSO TINHA QUE SER COBRADO DELE E VCS TEM Q FAZER ELE PAGAR. OLHA A PLACA AE; BBQ.9835..CONFIRAM
7. O VALTINHO PEGOU MAIS DE 500 REAIS PRA LEVAR TERRA PO JOAO MARIA MAIA(BOLÉ) LIGA PRA ELE PRA VCS VE, TEL DELE É 041 995771222..

- 
- 8. O VALTINHO PEGOU 150 REAIS DO PAULO DA FABRICA PRA POR PEDRA NA FRENTE DA FABRICA, E NÃO COLOCOU DIESEL, ELE PEGA DINHERO DOS OUTROS E FALA QUE VAI ABASTECER OS VEICULOS COM O DINHERO MAIS NA VERDADE ELE ABASTECE NA CONTA DA PREFEITURA E EMBORÇA O DINHERO.
 - 9. O ITAMAR DA FAZENDA PAGOU UMA FURTUNA PRA ELES FAZEREM A ESTRADA DELE, E ELE DISSE QUE PAGOU EM DINHERO, MAIS NUNCA APARECEU ESSE DINHERO, FOI TUDO PRO BOLSO DO PREFEITO E DO VALTINHO, A PREFEITURA VIROU UM BALCAO DE NEGOCIO.
 - 10. O ESQEMA MAIOR TA NO POSTO MALAQUIAS, VCS TEM Q INVESTIGAR LA, PEÇAM AS NOTAS E VERIFIQUEM OS VELOCIMETROS DOS CARROS, TUDO ADULTERADO PRA NÃO ESTRAGAR COM ESQEMA DELES, OS CARROS E NUNCA É A LITRAGEM QUE COLOCAM NOS CARROS, É SEMPRE MAIS E COM ISSO A PREFEITURA É LEZADA.
 - 11. OS ONIBUS DA EDUCAÇÃO, NESTE PERIODO DE FÉRIAS TAO TODOS PARADOS AQUI, MAIS TERÁ MUITAS NOTAS DELES LA, POR ISSO FALTOU DINHERO ESSE ANO , TAO LEZANDO A EDUCAÇÃO, O PREFEITO TA ABASTECENDO OS CARROS COM O RECURSO DA EDUCAÇÃO, ISSO É MUITO SERIO.
 - 12. A SAVEIRO PRATA Q É DA EDUCAÇÃO NUNCA FOI PRA EDUCAÇÃO, O VALTINHO USA ELA PRA TRANSPORTAR OS ROUBOS DELE E DO PREFEITO.
 - 13. O CRAS TA UMA COMPRE DE VOTOS E UMA TROCA DE FAVORES, ELES DAO SEXTA BASICAS EM TROCA DE APOIO POLITICO TANTO DE PESSOAS QUANTO APOIO DE VEREADORES, JÁ FOI COMPRADO ATE ROUPAS PRA MULHER DO PREFEITO E FEITO COMPRAS PRA MULHER DO PRESIDENTE MARCIO GOMES, FORAM DESVIADOS VARIOS CONVENIOS QUE ERA PARA OS USUARIOS DO CRAS, POR ISSO MANDARAM A MARCELA EMBORA, TUDO ERA DIVIDO ENTRE ELA E O PREFEITO JOAS.
 - 14. O PREFEITO EMPRESTA FUNCIONARIO PRA FIRMA PARTICULAR EM TROCA DE SERVIÇO PRA ELE DEPOIS, ISSO QUANDO OS FUNCIONARIOS NÃO ESTAO TRABALHANDO PRA ELE MESMO COM A RETROESCAVADERA OU A CARRETA DELE.
 - 15. O CONTADOR DA PREFEITURA E MAIS ALGUNS FUNCIONARIOS FAZEM COMPRAS NO MERCADO DA LUCIA PRA FESTINHA PARTICULARES DELES E MARCAM PRA PREFEITURA, E COMPRAM CARNE NO SABIÁ TAMBEM, QUE VERGONHA, E VCS NÃO FAZEM NADA.

ASSINADO QUEM REALMENTE AMA SANTANA, INVESTIGUEM

*Em conchada com
04/08/19
[assinatura]*



Câmara Municipal de Santana do Itararé PR

Rua Vereador Virgilio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês
Fone (043) 3526-1302 - Santana do Itararé - Paraná



Deflação de Recebimento de Envelope Denuncia – Anônima

VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador do Registro Geral, RG nº 6.783.6289-6, Cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF nº 000.468.289-07, funcionário efetivo deste Legislativo Municipal, matrícula funcional 140, residente á Rua Messias de Souza Pinto 150, Vila Keproski nesta cidade, vem com este declarar que em 04/02/2019 encontrei no chão, na porta de entrada da Recepção do Prédio da Câmara Municipal um envelope aberto, (não colado, sem remetente e/ou destinatário), contendo no interior DENUNCIA anônima, Anexada a esta, qual anotei as escritas "encontrada em 04/02/19", e depois de digitalizada e enviada por meio eletrônico ao Advogado e Oficial do Legislativo, quais estão em férias, será entregue a original ao Presidente da Câmara, sob atesto de ciente nesta declaração.

Sendo só para o momento, para os devidos fins e para que produza os devidos efeitos legais.

Santana do Itararé, 04 de fevereiro de 2019.


Valdemar Salvi de Oliveira
Contador CRC PR-045284/O-9

ciente em 04/02/19

Santana do Itararé, 11 de fevereiro de 2019

Denúncia

Eu, Celso de Moraes, brasileiro, amador, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 33.521.888-x SP, CPF. nº. 264.852.398-71, residente e domiciliado a Rua Vereador José Consani, 75, Vila Guaira, nesta cidade, lotado no Setor Rodoviário, com a função de Serviço Operacional. Gostaria de relatar sobre os acontecimentos que ocorreu no dia 11/02/2019. Por volta das 8:00, como de rotina, me apresentei no pátio para iniciar minhas atividades de trabalho, conforme o encarregado Valdir, já havia designado, que eu prestarei Serviço junto ao órgão público Municipal - CMEI - Dona Valdomira da Silva Isaac, como ajudante do pintor Nei Martins. Era umas 8:40, o funcionário Deminho chegou, pedindo pra que eu fosse ajudá-lo em uma calçada em frente em uma casa, na Vila Portal dos Ipês. Segundo os comentários o dono da casa é o Marinho, marido da filha do Prefeito Spas. Eu, como obedeço ordem, aceitei a ordem passada pelo meu colega de serviço para a execução da tarefa. Por volta das 10 horas, descontente com o fato ocorrido, então resolvi tomar providências com as irregularidades do Município, ciente que não estava correto, deixando de prestar Serviço para o município, para prestar Serviço particular. Não é a primeira vez que ocorre esse fato, nem acontecendo em outras ocasiões.

Gostaria que os Senhores Vereadores tomassem providências

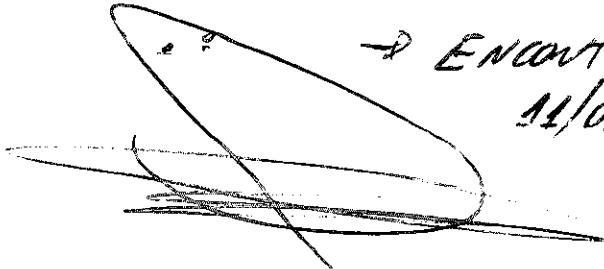
Celso de Moraes

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
 Confira o original - Rec em 11/02/2019

RECIBO ANEXO Nº 018
 CPA-17 317 - CPF 670.281.610-04
 Oficial do Legislativo



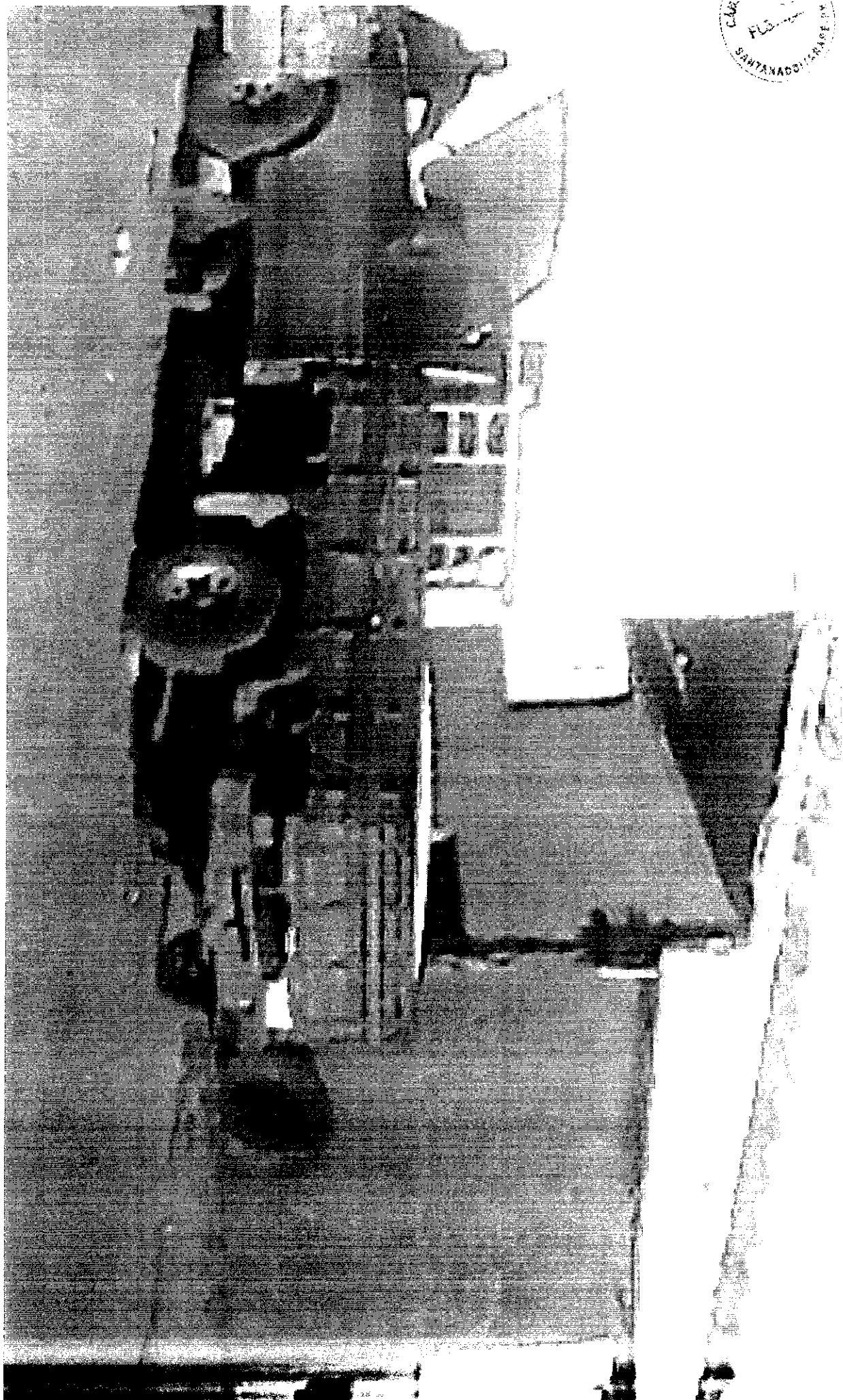
Senhores vereadores faça um favor de cumprir com sua obrigações
vejam quanto descaso da parte do prefeito com nós santanense
alguns dias atrás por não saber que nao podia entra no patio rodoviario
com o veiculo, acabei entrando com minha moto no patio rodoviario
me fizeram dar meia volta e sair fora me tratando pior que um cachorro
que lá vive
se a lei é para todos porque que voces nao fazem nada a respeito do
caminhão do prefeito que vive em conserto no patio rodoviário mecanicas e
borracharia etc
e tambem uma caminhonete dele que ate alguns dias atrás estavam fazer
mecanica e também borracharia
e lhe pergunto a voces vereadores vocês acham justo que eu levante as 4hrs
da manha com minha esposa e filha para cuidar das vacas e retirar o leite
faça sol ou faça chuva frio ou calor dias normais feriados e dias santos
afinal nos que retireiro nao temos dia de folga
espero não estar pedindo muito quando peço pra vocês vereadores pelo
amor de deus fação juiso ao salario que pagamos a vocês fiscalize o executivo
desde ja agradeço a voces vereadores
me desculpe por não estar me expondo até o momento motivo pois
alguns tempos atrás um conhecido meu teve um prejuiso mais de 60 mil reais
por estar se espondo contra o executivo Agradeço desde já!


-D ENCONTADA DIA
11/02/19.

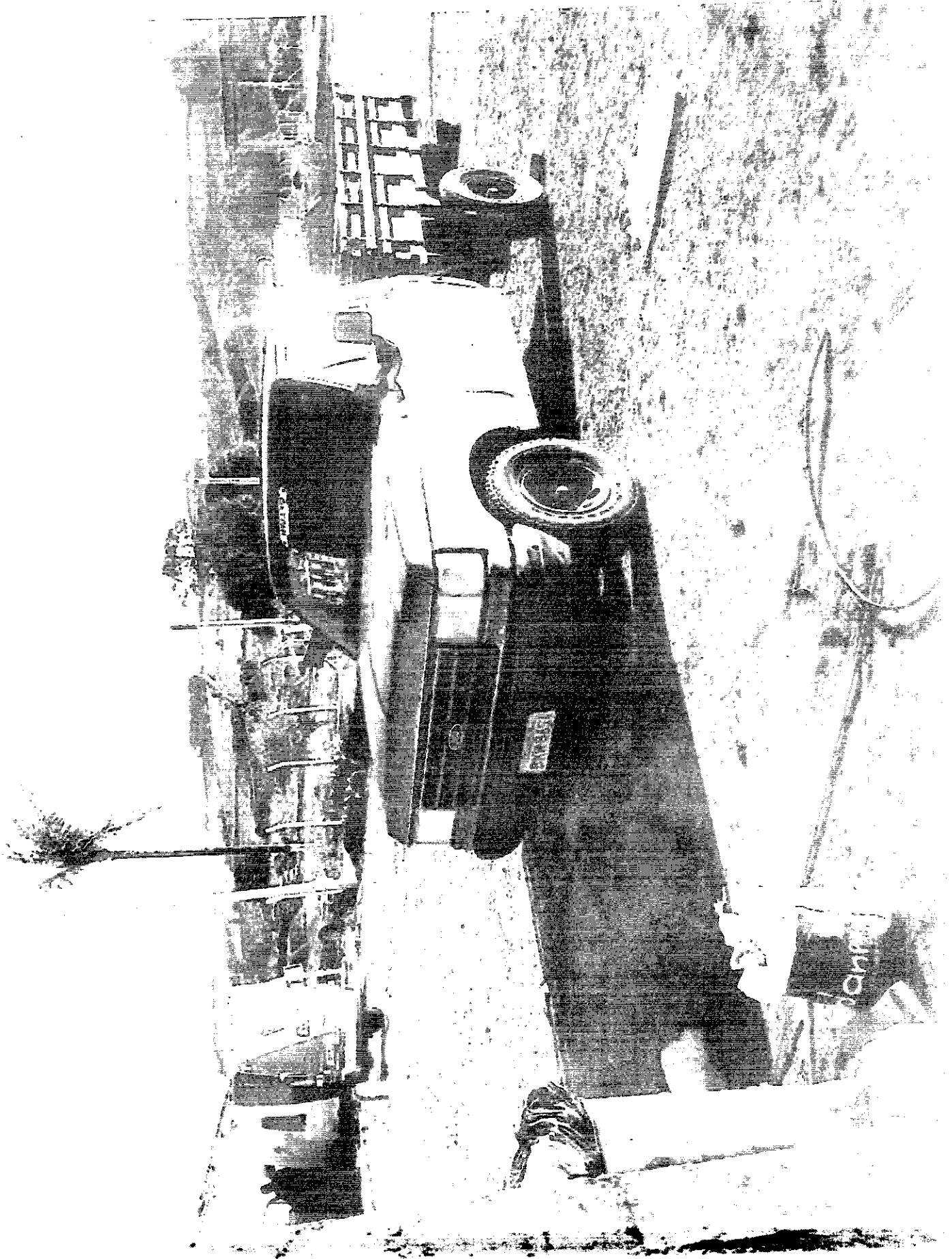
camionete do prefeito Joas B...
consertado no PÁTIO rodoviário



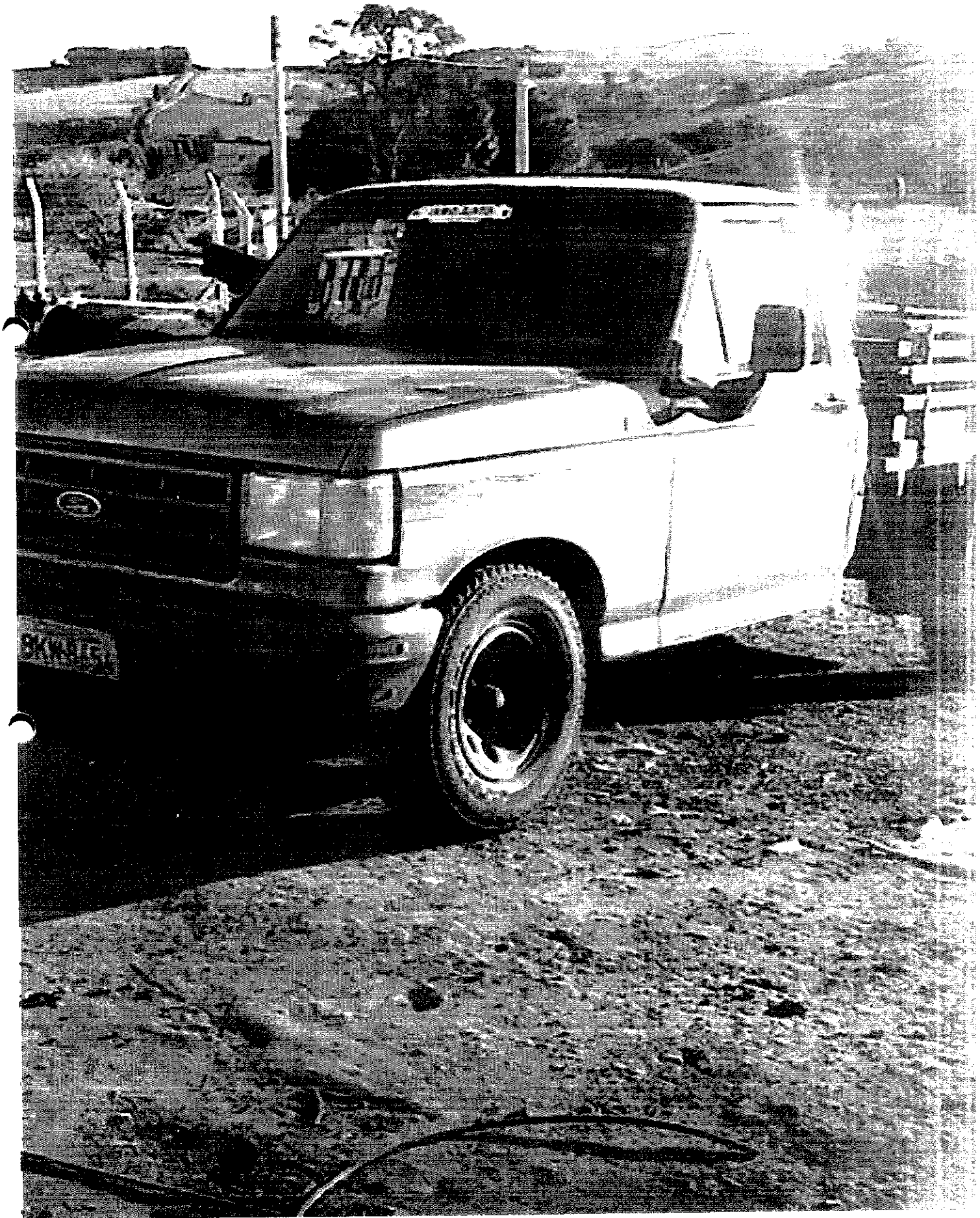
San Antonio, TX
FBI
SANTANAGO, TEXAS





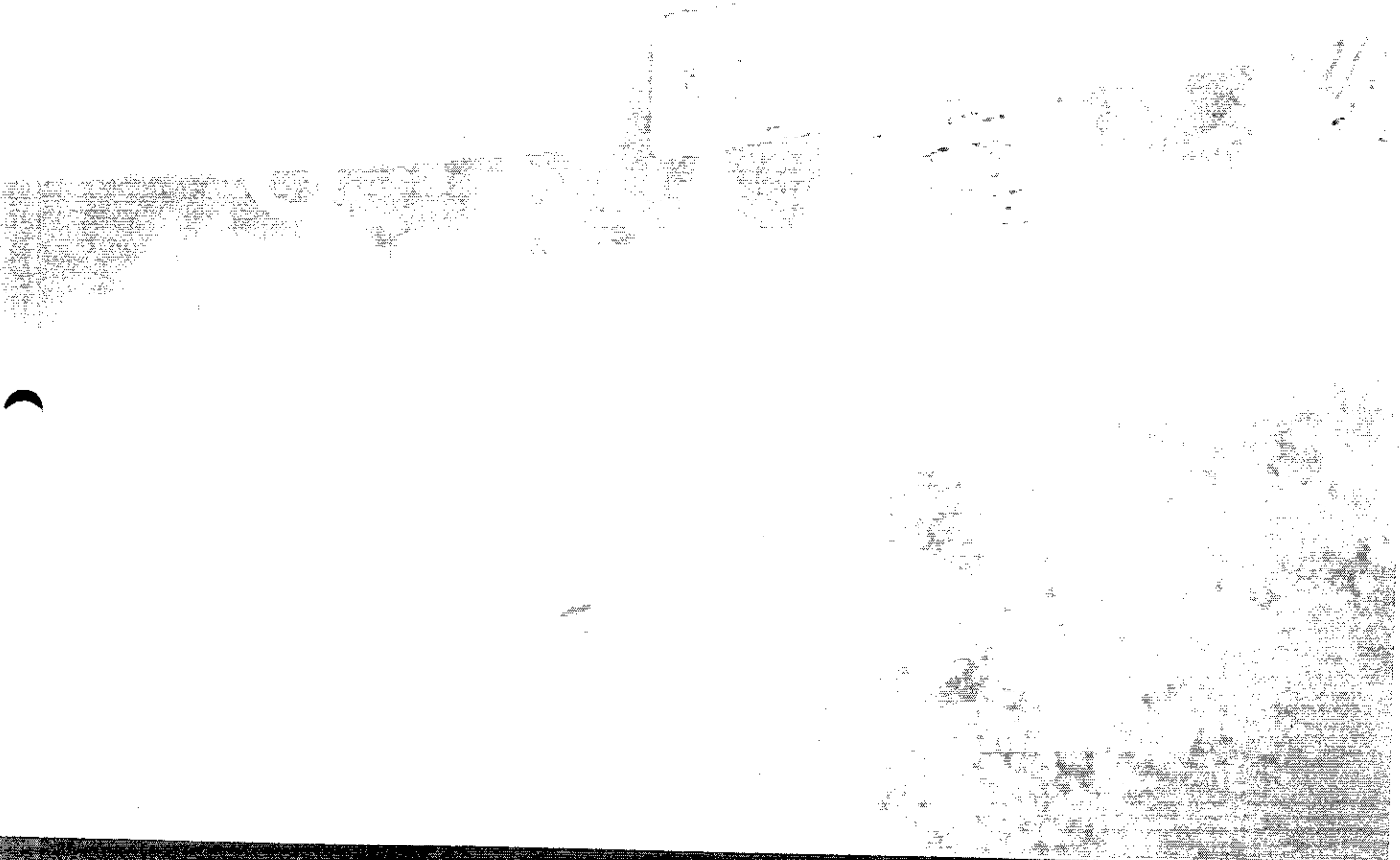


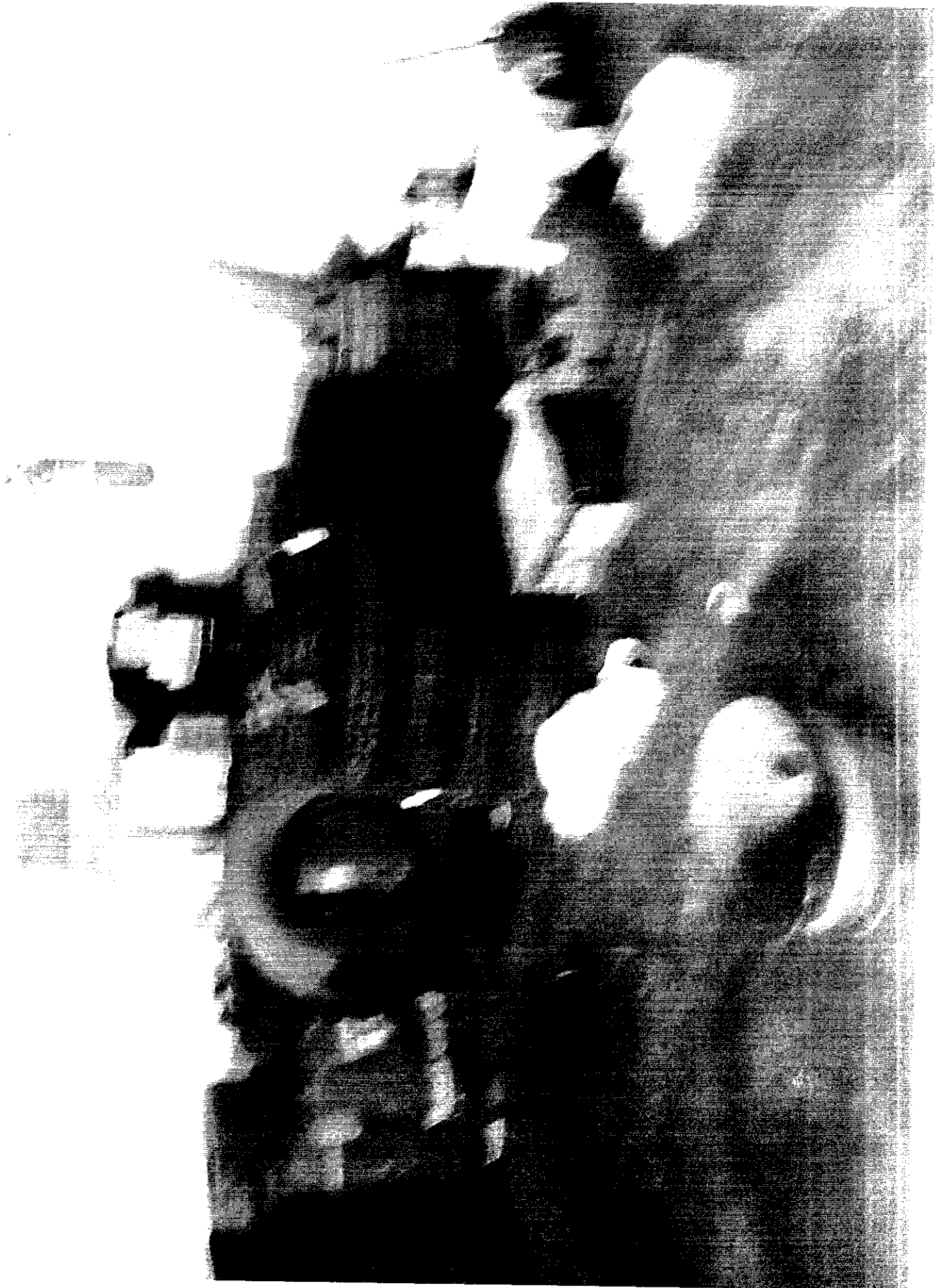
CANADA HONORABLE
FBI
BAYTANADOTARAP



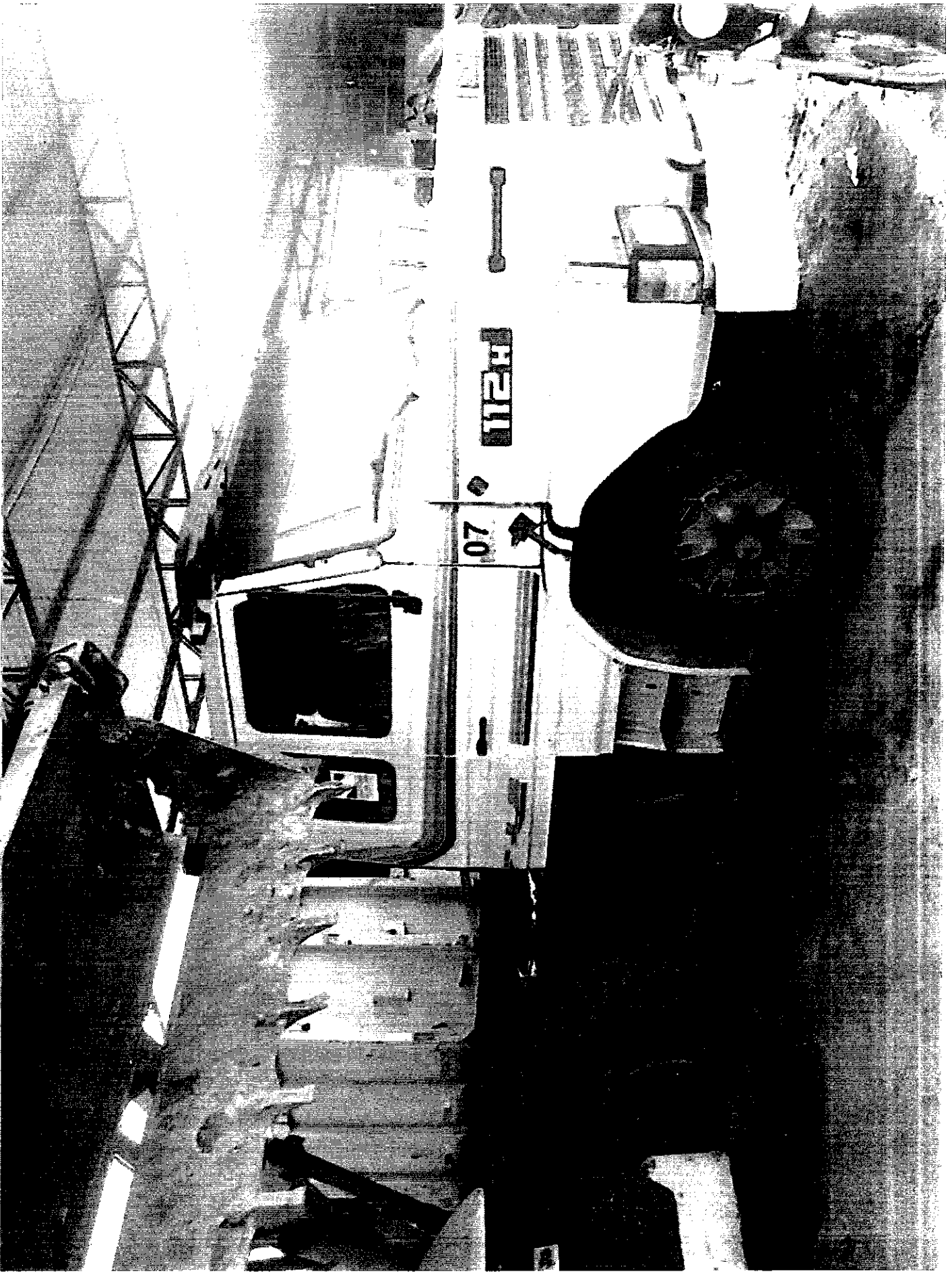


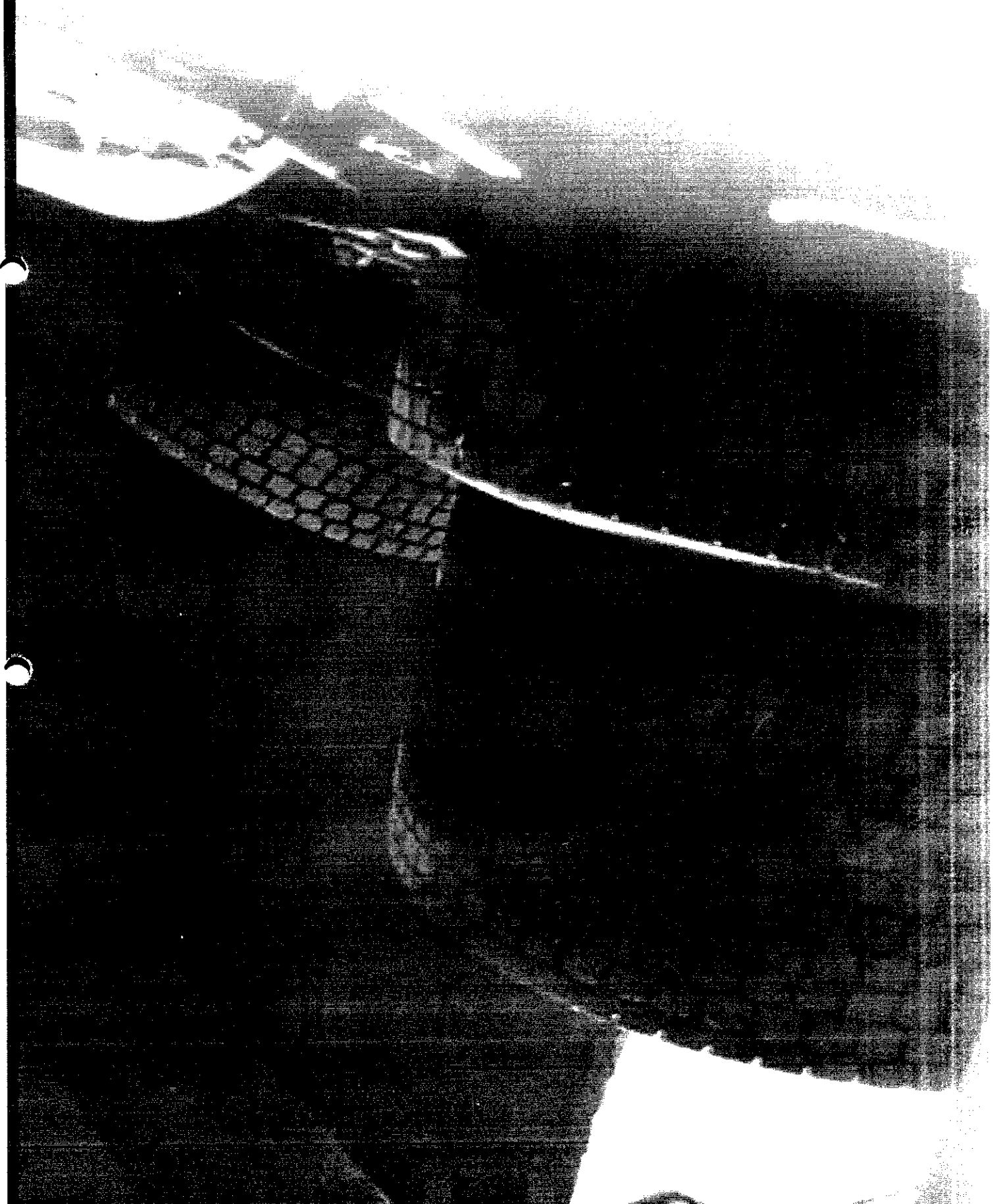
Faint, illegible text or markings, possibly a header or title, located in the upper left quadrant of the page.

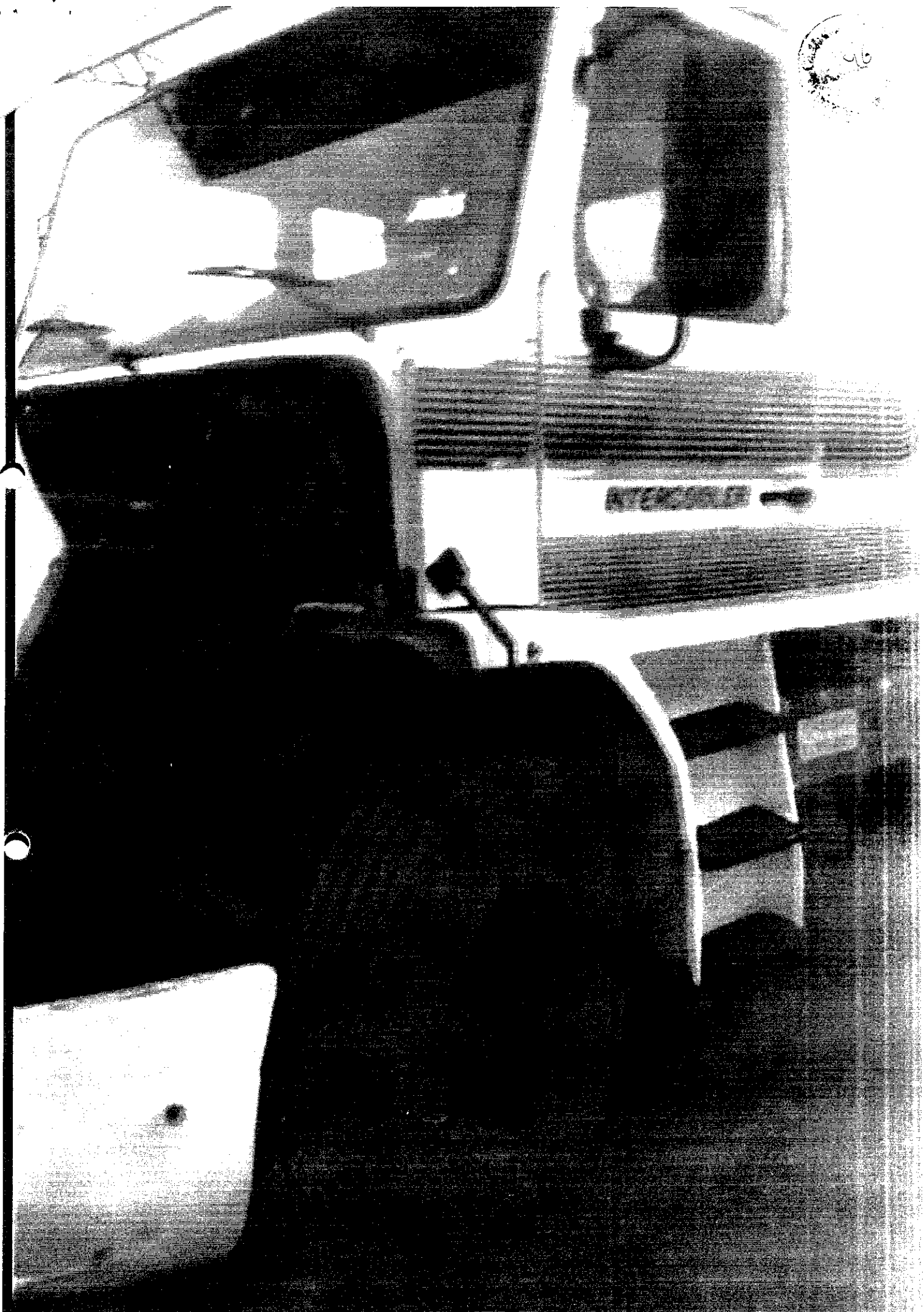




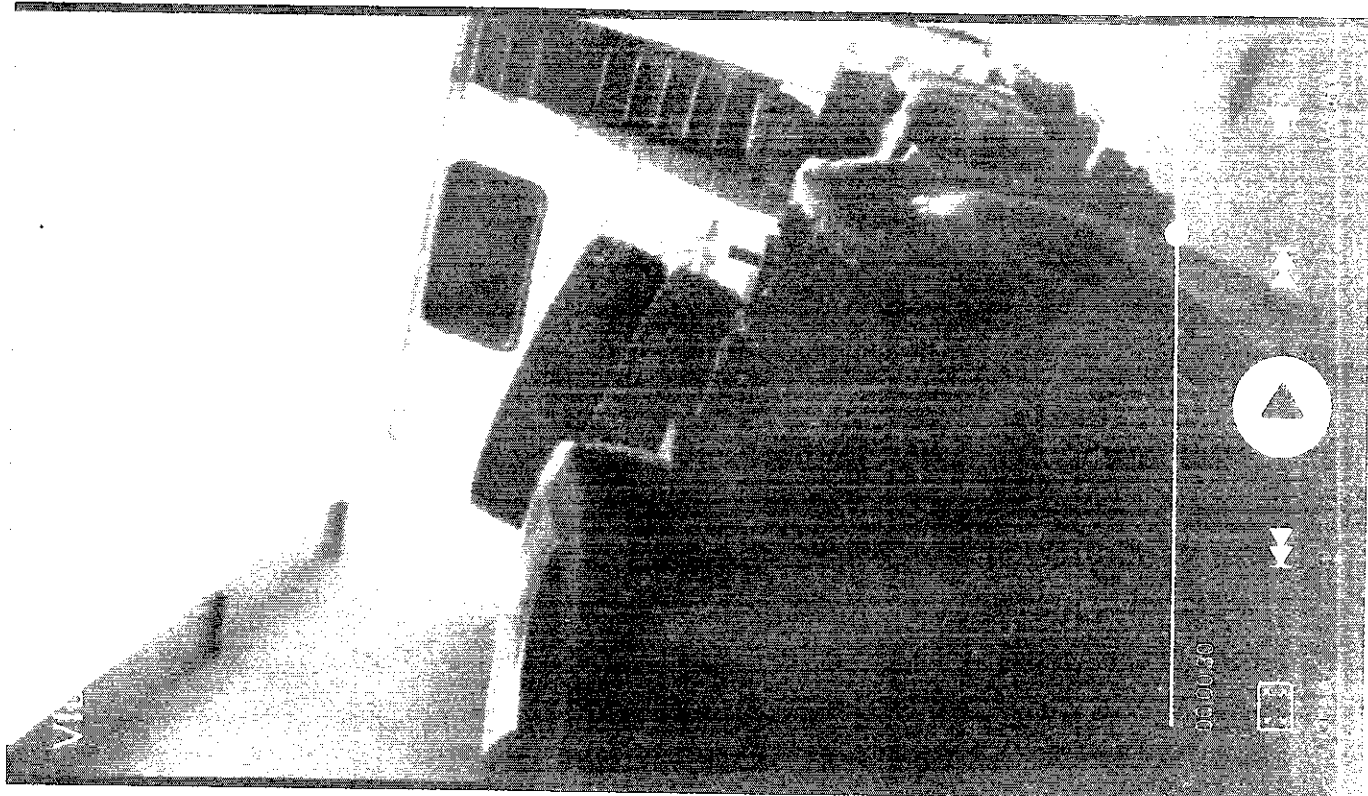
100







CABANA MUNICIPAL
FLS. 9/1
SANTO DOMINGO, D.R.





Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38. Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, junta, nesta data, aos presentes autos, **cópia da ATA Nº 001/2019 da REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 18/02/2019**, composta de 10 folhas redigidas, assinada por todos os Vereadores e aprovada na reunião ordinária do dia 25/02/2018.

E para constar, lavrei a presente certidão que ora subscrevo.

Santana do Itararé (PR), em 26 de fevereiro de 2019.

José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

**Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr**

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

ATA Nº. 001/2019

Às 20h00min (vinte) horas, do dia dezoito do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (18/02/2019), na sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária compareceram os seguintes vereadores: Gilson Rosa Pereira, Acácio da Cunha, José Maria Gonzaga, Carlos Alberto de Oliveira, Marcio Gomes, Aginaldo Palmonari, Marcos Vinicius Rangel Torres, Jair Maia da Silva e José Devalmir dos Santos; Após a assinatura no livro de presenças o senhor Presidente Gilson Rosa Pereira deu por aberta a sessão; Iniciando o expediente o senhor Presidente convidou o Prefeito Municipal Joás Ferraz Michetti para fazer parte da Mesa Diretora e convidou mesmo para fez a leitura da Bíblia, em seguida o senhor Presidente fez também a leitura dos Balaços 034/2018 e 01/2019 Demonstrativos das Despesas Mês de Dezembro de 2018 e Janeiro de 2019 e repassou uma cópia aos senhores vereadores para tomarem conhecimento; Dando início à ordem do dia e nos termos do Art. 38 do Regimento Interno, procedeu à leitura da Chapa nº. 001/2019 referente à composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o Biênio de 2019 a 2020, composta da seguinte forma: **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** Presidente: Marcos Vinicius Rangel Torres, Vice - Presidente: Acácio da Cunha e Membro: Marcio Gomes; **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** Presidente: José Maria Gonzaga, Vice - Presidente: Marcio Gomes e Membro: Acácio da Cunha; **COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA** Presidente: Aginaldo Palmonari, Vice - Presidente: Marcos Vinicius Rangel Torres e Membro: José Maria Gonzaga; depois de amplamente discutida pelos senhores vereadores foram colocadas em votações e foram aprovadas por unanimidades ficando então devidamente compostas as respectivas comissões; Em seguida o senhor Presidente conforme Denúncias anônimas encontradas na porta da recepção do Prédio da Câmara Municipal e de acordo com legislação vigente foram feitas as leituras das mesmas e sobre o recebimento e/ou arquivamento do Plenário: **Primeira Denúncia:** Denúncia encontrada na porta da recepção no dia 09/01/2019 com seguinte teor "*Sou funcionário público e por isso não posso dizer meu nome, mas não agüento mais ver tanta "CACHORRADA" nessa Prefeitura.*" **Item 1.** *Estão abastecendo no Posto Malaquias e não deixa nos assina a nota. Falam que só responsável assina:* Continuando colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 1, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Jair Maia da Silva e Marcio Gomes foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 1 da presente Denúncia; **Item 2.** *Estão comprando peça naquele cara de Siqueira peça que nem precisa, é um esquema grande que envolve muita gente pesquise a vida do Welito pra vocês vê;* Em seguida colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 2, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Mais da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 2 da presente Denúncia; **Item 3.** *O Valtinho Felipe pega dinheiro dos outros pra fazer serviços e fica pra ele;* Na sequencia colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 3, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maria da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 3 da presente Denúncia; **Item 4.** *O Marciao Zoio de Boi manda e desmanda nos carro da saúde, agenda viaje, marca exame, faz escala dos motoristas, ta mandando mais que a secretária;* Dando continuidade colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 4, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Acácio da Cunha, Carlos Alberto

**Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr**Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês-Fone (043) 3526.1302
Santana do Itararé – Paraná

de Oliveira, Marcos Vinicius Rangel Torres e Jair Maria da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, onde vereador Marcio Gomes obteve se de seu voto por ser parte interessada matéria nos termos do artigo 183 do Regimento Interno, ficando então rejeitado o item 4 da presente Denúncia; **Item 5.** *O funcionário Dil assina o ponto e vai trabalha pro Prefeito e pro puxa saco do Netinho. Ta feio isso;* Dando sequência colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 5, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maria da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 5 da presente Denúncia; **Item 6.** *O Ismair fez a casa com material da Prefeitura, com funcionário da Prefeitura e vocês ai não faz nada;* Continuidade colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 6, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcos Vinicius Rangel Torres, Marcio Gomes, Carlos Alberto de Oliveira e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis, inclusive senhor Presidente e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então rejeitado o item 6 da presente Denúncia; **Item 7.** *A tal Marcela do CRAS, segundo nos ta sabendo aqui foi mandada embora porque tava roubando, desviando convenio e cesta basica;* Em seguida colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 7, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Jose Devalmir dos Santos, Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 7 da presente Denúncia; **Item 8.** *E também na senama passada o Valtinho Felipe tiro oleo disel que é da saude e levo pra por namaquina do Marcão Biscaro que ta fazendo um açude na propriedade do Preto;* Continuando colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 8, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 8 da presente Denúncia; Concluindo a primeira Denúncia o denunciando fez o seguinte desabafo: *Tem muito mais coisa ainda mas vou deixa mais pra frente por enquanto é só. Tomem providencia por favor, vocês são pago pra isso. Outra ve se da pra vocês acata, mostra porque a população coloco vocês ai, mostre que não é só pra receber salário. Assinado: Quem Ama Muito Santana.Santana do Itararé 08/01/2019;* **Segunda Denúncia:** Denúncia encontrada na porta da recepção no dia 15/01/2019 com seguinte teor “*Senhores vereadores, venho por meio deste trazer a publico essas irregularidades que estão ocorrendo nesta administração. Sei que podem acharem estranho por não esta junto a fotos e documentos, mas nunca passou na minha cabeça que isso iria chegar tão longe, agora cabe a vocês investigarem e apurar os fatos pois é tudo verdade, vocês irão achar todos os indícios que levam vocês a descobrir que falo a verdade*”; **Item 1.** *A Loraine escondel o HD do Hospital, que mostrava a invasão dos puxa do Prefeito no dia da briga, tudo isso a mando d Prefeito, se ela não apagou tem mensagem com a ordem do Prefeito, por isso ela nao paro de trabalhar;* Em seguida colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 1, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes, Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 1 da presente Denúncia; **Item 2.** *Os caminhoes da Patrulha Rural foi abastecida com recursos da Educaçao por isso eles brigaram com a Secretária;* Continuando colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do o Item 2, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 2 da presente Denúncia; **Item 3.** *O Prefeito abastece os carros particulares dele para fazer viagens com os amigos, eleitores e parentes*



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

dele, por isso os carros dele não param de rodar, eu já fui com o Voyage dele para fazer viagem e abasteci na conta da Prefeitura. Não adianta o vereador Gilson pedir licitação nunca vai ter, porque os dois tem o rabo preso um com o outro; **Item 4.** O esquema é abastecer no nome dele e depois o Malaquias passa para Prefeitura; Dando continuidade colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento dos Itens 3 e 4, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes, Marcos Vinicius Rangel Torres e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado os Itens 3 e 4; **Item 5.** Os maquinários do Arquimedes e do Marcão Biscado quando fazem serviços para Prefeitura é o Valtinho que leva o disel para abastecer para no irem no posto; Dando sequencia colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 5, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 5 da presente Denúncia; **Item 6.** O Prefeito Joas mandou o Zé Maria ir em Minas Gerais buscar pinga pro Vanderley Amaro, e pior que isso é que foi pago com cheque e que o cheque voltou, estão falando que cheque era da Amunorpi, mas isso não interessa, o erro aqui é o Prefeito dar um carro pra is buscar a pinga; Continuando colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 6, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 6 da presente Denúncia; **Item 7.** Confirma o Edital do concurso do Dr. Mário, era por 30 horas e depois mudaram o dobro para fazer 40 horas totalmente errado, esta o dele e o do Cezar Marangon, por favor vejam isso também tudo coisa do Zé Izak; Em seguida colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 7, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes, Marcos Vinicius Rangel Torres e Jair Maia da Silva, foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 7 da presente Denúncia; Concluindo a segunda Denúncia o denunciante frisou o seguinte: Assinado: *Que Ama Muito Santana. Santana do Itararé 15/01/2019*; **Terceira Denúncia:** Denúncia encontrada escrita à mão na porta da recepção no dia 18/01/2019 com seguinte teor: "Faça o favor senhores vereadores de cumprir com suas obrigações e fiscalizar os funcionários publico do municipio operador de maquina esta trabalhando com maquina particular na pedreira proxima ao paricio maia e outro maquinista esta trabalhando com a maquina do seu arke medis.", continuando o senhor Presidente fez leitura do Relatório 001/2019 Atendimento de Denúncia n. 003/2019 baixado pelo Presidente Gilson Rosa Pereira e os vereadores José Maria Gonzaga, Marcos Vinicius Rangel Torres e Carlos Alberto de Oliveira na mesma data 18/01/2019 e detectaram que os fatos eram verdadeiros e pede as providências cabíveis com relação ao assunto em pauta, com exceção o relato que havia funcionário público trabalhando com máquina do Sr. Arkimedes; Dando continuidade colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento da Denuncia onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Jair Maia da Silva e Marcio Gomes, foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatada a presente Denúncia; **Quarta Denúncia:** Denúncia encontrada na porta da recepção no dia 04/02/2019 com seguinte teor: "Favor Verificar os Fatos"; **Item 1.** A Prefeitura comprou calipio do povo e levo la em São José da Boa Vista pra beneficiar as madeiras pra fazer ponte. E na hora de trazer cada um fico com uma parte, o Valtinho Felipe ficou com um tanto, o Prefeito ficou com outra parte, eles esconderam la no sitio do Ismael Leal, vao la e confirmam; Em seguida colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 1, onde obteve o seguinte resultado:

**Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr**Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês-Fone (043) 3526.1302
Santana do Itararé – Paraná

os vereadores Marcio Gomes, Marcos Vinicius Rangel Torres, Aguinaldo Palmonari, Carlos Alberto de Oliveira e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então rejeitado o item 1 da presente Denúncia; **Item 2.** *O Valtinho Felipe e Weliton são laranjas do Prefeito, o Weliton pega o dinheiro do superfaturamento das peças e das mão de obras de oficinas e repaça ao Prefeito, e o Valtinho ta pegando dinheiro pra fazer serviços po povo como estradas e aterramento de quintal e outros serviços e repaça também ao Prefeito. Investiguem isso;* Continuando colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 2, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 2 da presente Denúncia; **Item 3.** *O onibus da saude Q o Marcio trabalhava ta la em Siqueira Campos na oficina do Edson e do Gordo, la ta todo o esquema da Prefeitura, não é OQE estao dizendo, eles tão falando que vai ficar mais de 10.000 reais, mais é tudo faxada, é só pra superfaturarno;* Na sequencia colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 3, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 3 da presente Denúncia; **Item 4.** *Verifiquem também a oficina de São José da Boa Vista, ali ta um esquema grande com o Prefeito e o Weliton, vou passar pra vcs um dos ocorridos, a Ambulancia Sprinter nova, trocaram a pastilha de freio e colocaram peça sem ABS, Q é bem mais barata, mais a nota foi feito como se fosse com ABS, isso so uma das coisas Q estão fazendo tem muito mais, esse é o esquema das peças Q enriqueceram o Welitom e vai enriquecer o Prefeito;* Dando sequencia colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 4, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 4 da presente Denúncia; **Item 5.** *O esquema de disel no patio, o Valtinho pega disel la leva pra por nos caminhao do Prefeito Joas, tanto na caçamba quanto na carreta dele, 112, e também na maquina retroescavadeira dele, e da disel pra por nos maquinarios de amigos e parentes dele também, isso é uma vergonha, vcs tem Q tomar providencia urgente;* Dando continuidade colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 5, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 5 da presente Denúncia; **Item 6.** *O Prefeito Joas não paga nem as multas que leva, verifiquem a placa do carro dele pra vcs vê, é uma vergonha, nós não somos obrigado a pagar isso não, isso tinha que ser cobrado dele e vcs tem Q fazer ele pagar. Olha a Placa ae; BBQ.9835.. confirmam;* Em seguida colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 6, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 6 da presente Denúncia; **Item 7.** *O Valtinho pegou mais de 500 reais pra levar terra po Joao Maria Maia (Bolé) liga pra ele vcs vê, tel dele é 041 995771222..* Continuando colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 7, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 7 da presente Denúncia; **Item 8.** *O Valtinho pegou 150 do Paulo da Fabrica pra por pedra na frente da Fabrica, e não colocou disel, ele pega dinheiro dos outros e fala que vai abastecer os veículos com o dinheiro mais na verdade ele abastece na conta Prefeitura e emborca o dinheiro;* Na sequencia colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 8, onde

**Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr**

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês-Fone (043) 3526.1302
Santana do Itararé – Paraná

os vereadores Marcio Gomes, Marcos Vinicius Rangel Torres, Aguinaldo Palmonari, Carlos Alberto de Oliveira e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então rejeitado o item 1 da presente Denúncia; **Item 2.** *O Valtinho Felipe e Weliton são laranjas do Prefeito, o Weliton pega o dinheiro do superfaturamento das peças e das mão de obras de oficinas e repaça ao Prefeito, e o Valtinho ta pegando dinheiro pra fazer serviços po povo como estradas e aterramento de quintal e outros serviços e repaça tambem ao Prefeito. Investiguem isso;* Continuando colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 2, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 2 da presente Denúncia; **Item 3.** *O onibus da saude Q o Marcio trabalhava ta la em Siqueira Campos na oficina do Edson e do Gordo, la ta todo o esquema da Prefeitura, não é OQE estao dizendo, eles tão falando que vai ficar mais de 10.000 reais, mais é tudo faxada, é só pra superfaturarno;* Na sequencia colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 3, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 3 da presente Denúncia; **Item 4.** *Verifiquem tambem a oficina de São José da Boa Vista, ali ta um esquema grande com o Prefeito e o Weliton, vou passar pra vcs um dos ocorridos, a Ambulancia Sprinter nova, trocaram a pastilha de freio e colocaram peça sem ABS, Q é bem mais barata, mais a nota foi feito como se fosse com ABS, isso so uma das coisas Q estão fazendo tem muito mais, esse é o esquema das peças Q enriqueceram o Welitom e vai enriquecer o Prefeito;* Dando sequencia colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 4, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 4 da presente Denúncia; **Item 5.** *O esquema de disel no patio, o Valtinho pega disel la leva pra por nos caminhao do Prefeito Joas, tanto na caçamba quanto na carreta dele, 112, e tambem na maquina retroescavadeira dele, e da disel pra por nos maquinarios de amigos e parentes dele tambem, isso é uma vergonha, vcs tem Q tomar providencia urgente;* Dando continuidade colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 5, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 5 da presente Denúncia; **Item 6.** *O Prefeito Joas não paga nem as multas que leva, verifiquem a placa do carro dele pra vcs vê, é uma vergonha, nós não somos obrigado a pagar isso não, isso tinha que ser cobrado dele e vcs tem Q fazer ele pagar. Olha a Placa ae; BBQ.9835.. confirmam;* Em seguida colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 6, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 6 da presente Denúncia; **Item 7.** *O Valtinho pegou mais de 500 reais pra levar terra po Joao Maria Maia (Bolê) liga pra ele vcs vê, tel dele é 041 995771222..* Continuando colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 7, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 7 da presente Denúncia; **Item 8.** *O Valtinho pegou 150 do Paulo da Fabrica pra por pedra na frente da Fabrica, e não colocou disel, ele pega dinheiro dos outros e fala que vai abastecer os veículos com o dinheiro mais na verdade ele abastece na conta Prefeitura e emborca o dinheiro;* Na sequencia colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 8, onde



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 8 da presente Denúncia; **Item 9.** *O Itamar da Fazenda pagou uma fortuna pra eles fazerem a estrada dele, e ele disse que pagou em dinheiro, mais nunca apareceu esse dinheiro, foi tudo pro bolso do Prefeito e do Valtinho, a Prefeitura virou um balcao de negocio;* Dando sequencia colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 9, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 9 da presente Denúncia; **Item 10.** *O esqema maior ta no Posto Malaquias, vcs tem q investigar la, peçam as notas e verifiquem os velocímetros dos carros, tudo adulterado pra não estragar o esqema deles, os carros e nunca é a litragem que colocam nos carros, é sempre mais e com isso a Prefeitura é lezada;* Dando continuidade colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 10, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 10 da presente Denúncia; **Item 11.** *Os ônibus da educação, neste periodo de férias tao todos parados aqui, mais terá muitas notas deles la, por isso faltou dinheiro esse ano , tao lezando a educação, o Prefeito ta abastecendo os carros com o recurso da educação, isso é muito serio;* Prossequindo colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 11, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 11 da presente Denúncia; **Item 12.** *A Saveiro prata q é da educaça nunca foi pra educação, o Valtinho usa ele pra transportar os roubos dele e do Prefeito;* Em seguida colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 12, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes, Aguinaldo Palmonari, Marcos Vinicius Rangel Torres, Carlos Alberto de Oliveira e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então rejeitado item 12 da presente Denúncia; **Item 13.** *O CRAS ta uma compre de votos e uma troca de favores, eles dao sexta basica em troca de apoio político tanto de pessoas quanto apoio vereadores, já foi comprado ate roupas pra mulher do Prefeito e feito compras pra mulher do Presidente Marcio Gomes, foram desviado vários convenios que era para os usuarios do CRAS, por isso mandaram a Marcela embora, tudo era divido entre ela eo Prefeito Joas;* Continuando colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 13, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcos Vinicius Rangel Torres, Marcio Gomes, Aguinaldo Palmonari e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis, inclusive senhor Presidente e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então rejeitado o item 13 da presente Denúncia; **Item 14.** *O Prefeito empresta funcionario pra firma particular em troca de serviço pra ele depois, isso quando os funcionarios não estao trabalhando pra ele mesmo com a retroescavadeira ou a carreta dele;* Dando continuidade colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 14, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes, Jair Maia da Silva e Marcos Vinicius Rangel Torres foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado o item 14 da presente Denúncia; **Item 15.** *O contador da Prefeitura e mais alguns funcionários fazem compras no mercado da Lucia pra festinha particulares deles e marcam pra Prefeitura, e compram carne no sabiá tambem, que vergonha, e vcs não fazem nada; Assinado quem realmente ama Santana, investigem;* Dando sequencia colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento do Item 15, onde

**Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr**Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês-Fone (043) 3526.1302
Santana do Itararé – Paraná

obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes, Jair Maia da Silva, José Devalmir dos Santos, Marcos Vinicius Rangel Torres, Aginaldo Palmonari, Acácio da Cunha e Carlos Alberto de Oliveira foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então rejeitado o item 15 da presente Denúncia; **Quinta Denúncia:** Denúncia encontrada na porta da recepção no dia 11/02/2019 com seguinte teor: *“Senhores Vereadores faça um favor de cumprir com suas obrigações”* em anexo algumas fotos. *Vejam quanto descaso da parte do prefeito com nós santanense alguns dias atrás por não saber que nao podia entra no pátio rodoviario me fizeram da meia volta e sair fora me tratando pior que um cachorro que lá vive se a lei é para todos porque vocês nao fazem nada a respeito do caminhão do prefeito que vive em conserto no pátio rodoviário mecanicas e borracharia etc e tambem uma camionete dele que ate alguns dias atrás estavam fazer mecanica e também borracharia e lhe pergunto a vocês vereadores vocês acham justo que eu levante as 4hrs da manha como minha esposa e filha para cuidar das vacas e retirar o leite faça sol ou faça chuva frio ou calor dias normais feriados e dias santos afinal nos que retireiro não temos dia de folga espero não estar pedindo muito quando peço pra vocês vereadores pelo amor de deus fação juiso ao salario que pagamos a vocês fiscalize o executivo desde já agradeço a vocês vereadores me desculpe por não estar me expondo até momento motivo pois alguns tempos atrás um conhecido meu teve um prejuiso mais de 60 mil reais por estar se espondo contra o executivo desde já agradeço; Na sequencia colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado a presente Denúncia; **Sexta Denúncia:** Denúncia protocolada no dia 13/02/2019 pelo senhor Celso de Moraes servidor público municipal com seguinte teor: *“Gostaria de relatar sobre os acontecimentos que ocorreu no dia 11/02/2019. Por volta das 08:00, como de rotina me apresentei no pátio para iniciar minhas atividades de trabalho, conforme encarregado Valdir, já havia designado, que eu prestarei Serviços junto ao órgão público municipal CMEI - Dona Valdomira da Silva Isac como ajudante do pintor Nei Martins. Era umas 8:40, o funcionário Deninho chegou, pedindo, pra que, eu fosse ajudá lo em uma calçada em frente, em uma casa, na Vila Portal do Ipês, Segundo os comentários, o dono da casa é o Marinho, namorado da filha do Prefeito Joás. Eu, como obedeço ordem, acatei a ordem passada pelo meu colega de serviço para a execução da tarefa. Por volta da 10 horas, descontente com o fato ocorrido, então resolvi tomar providências com as irregularidades do município, ciente que não estava correto deixando de prestar o serviço para o município, para prestar serviço particular. Não é a primeira vez que ocorre esse fato, vem acontecendo em outras ocasiões. Gostaria que os Senhores Vereadores tomassem providências. Assinado: Celso de Moraes;* Dando sequencia colocou em votação para seu recebimento e/ou arquivamento, onde obteve o seguinte resultado: os vereadores Marcio Gomes e Jair Maia da Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então acatado a presente Denúncia; Prosseguindo o senhor Presidente registrou que apresentou e fez a leitura de todas as Denúncias, mas vai obedecer a data e ordem de chagada e será criada uma Comissão Especial de Investigação – CEI para apurar os fatos narrados na Denúncia protocolada no dia 09/01/2019 com seguinte teor *“Sou funcionário público e por isso não posso dizer meu nome, mas não agüento mais ver tanta “CACHORRADA” nessa Prefeitura.”* E as demais denúncias ficaram para análises e serem criada novas comissões para apurar fatos das mesmas numa próxima oportunidade, tendo em vista que as presentes denúncias irão absorver vários fatos*



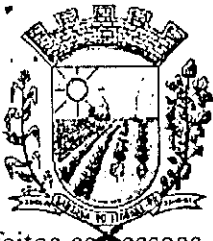
Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1301

Santana do Itararé – Paraná



narrados nas demais, suprimindo/unindo fatos a serem investigados; Em seguida o senhor Presidente obedecendo à proporção partidária fez o sorteio entre os livres e desimpedidos iniciando pelos Partidos do PT, PSD e PSDB dos vereadores Jair Maia da Silva, Marcio Gomes e José Maria Gonzaga, onde foi sorteado o vereador Jair Maia da Silva do PT, continuando passou – se ao sorteio do Partido Democrático Trabalhista – PDT dos vereadores José Devalmil dos Santos e Marcos Vinícius Rangel Torres, onde foi sorteado o vereador José Devalmir dos Santos do PDT, finalizando fez o sorteio do Partido PMDB dos vereadores Acácio da Cunha e Aguinaldo Palmonari, onde foi sorteado o vereador Aguinaldo Palmonari do PMDB, de acordo com os sorteios dos vereadores e artigo 39 do Regimento Interno e artigo 41 da Lei Orgânica do Município, ficou sorteado os vereadores Jair Maia da Silva PT, José Devalmir dos Santos – PDT e Aguinaldo Palmonari - PMDB, para fazerem parte da Comissão Especial de Investigação - CEI, na sequencia o senhor Presidente deu cinco minutos de intervalo e convidou os vereadores sorteados para se reunirem em separado na sala da presidência para decidir como será constituída a presente comissão, retornando anunciou que ficou constituída da seguinte forma: **Presidente: José Devalmir dos Santos, Relator: Aguinaldo Palmonari e Membro: Jair Maia da Silva;** Ficou também estabelecido um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Comissão; Dando prosseguimento o senhor Presidente repassou a palavra ao Prefeito Municipal Joás Michetti que iniciando agradeceu e deu seu boa noite a todos presentes e registrou que em sua vida pública nunca teve um processo durante sua vida política, e tem a certeza que essa pessoa que denunciou seu currículo deve ser bem sujo, considerando que não teve coragem nem de assina e simplesmente deixou em baixo da porta, e esta Casa de Leis tem que fazer sua parte e cumprir as legislações vigente, se acontecer alguma coisa futuramente os méritos simplesmente serão de uma papel de baixo da porta, registrou que comprou os eucaliptos e levo até cidade de São José da Boa Vista e pagou à dinheiro e apresentou até um recibo de pagamento, com relação aos combustíveis é tudo registrados nas placas automaticamente no computador da empresa, registou também que para conclusão da ponte Bairro Água da Onça faltava apenas 14.000,00 mil reais conforme orçamento e existe uma possibilidade dos produtores ajudar mas devido à crise não foi possível e foi até um equívoco de sua parte, mas vai concluir a construção da referida ponte, registrou ainda que vai fazer conserto a escavadeira hidráulicas, ressaltou ainda que essa pessoa é um cidadão desqualificado sem CPF, sem RG, sem endereço, sem face, de não ter coragem de vim até está Casa para debater o assunto, essa pessoa vem querendo desqualificar e tirar o brilhantismo desta Casa de Leis e a qualquer momento com certeza vamos descobrir que fez essas denúncias, já com relação aos funcionários estavam trabalhando na pedreira simplesmente para ajudar a empresa e também ajudar fiscalizar visando uma maior economia ao município e com relação a Denúncia do senhor Celso de Moraes alegando que estava fazendo serviços numa suposta casa do senhor Marinho não está sabendo e simplesmente foi a convite do colega que trabalha com ele senhor Deninho, mas o interessante que temos funcionários prestando serviços há mais de 60 (sessenta) dias na casa de particular de uma família tradicional e bem grande no município e no entanto ninguém denunciou, informou também que máquina do senhor Marco Biscaro esteve trabalhando em sua propriedade mais foi pago como trocar serviços onde parcelou as dívidas no município e vai pagar em 3 vezes para execução dos serviços e o operador é senhor Diego, registrou ainda que tem uma máquina retroescavadeira que de meia a meia com senhor Netinho que muitas vezes tem até prejuízo com os serviços



Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês–Fone (043) 3526.1302
Santana do Itararé – Paraná



feitos as pessoas, finalizando agradeceu todos presentes neste Plenário; A pedido do vereador Marcio Gomes foi colocado em votação para prorrogar sessão nos termos do artigo 140 do Regimento Interno e foi aprovado por unanimidade; Dando continuidade senhor Presidente registrou que ficou um pouco triste considerando as palavras do Prefeito dizendo que esta Casa está perdendo o brilhantismo visto que aceitou denúncia anônima, mas relatou que conversou com promotor o Drº. Diogo onde disse que é dever desta Casa acatar considerando que denúncias anônimas também têm validades, e não estamos acusando e nem julgando ninguém simplesmente foi cria a comissão para fazer investigação dos fatos narrados nas Denúncias; Em seguida fez a leitura do Ofício nº. 06/2019 da Procuradoria Jurídica Municipal procedeu também à leitura do Projeto de Lei nº. 001/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com base no reajuste do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2019 conforme específica, o qual foi colocado em votação regime de urgência especial e foi aprovado por unanimidade, continuando colocou em primeira votação e foi aprovado por unanimidade; Na sequencia fez a leitura o Projeto de Lei nº. 002/2019 que dispõe sobre a adequação do piso salarial dos Professores do Magistério do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, conforme específica, onde foi colocado em votação regime de urgência especial e foi aprovado por unanimidade, continuando colocou em primeira votação e foi aprovado por unanimidade; Continuando procedeu à leitura do Ofício nº. 07/2018 da Procuradoria Jurídica Municipal fez também a leitura do Projeto de Lei nº. 003/2019 que declara de utilidade pública a Associação dos Municípios do Norte Pioneiro – AMUNORPI, depois de alguns esclarecimentos pelo Prefeito Municipal foi colocado em votação regime de urgência especial e foi aprovado por unanimidade, continuando colocou em primeira votação e foi aprovado por unanimidade; Dando sequencia fez a leitura do Projeto de Resolução nº. 001/2019 que Estabelece o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências o qual foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade; Continuando fez a leitura do Requerimento nº. 003/2019 que propõe sobre instalações de câmaras de segurança no Prédio do Poder Legislativo e dá outras providências de autoria do vereador José Maria Gonzaga o qual foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade; Em seguida senhor Presidente fez a leitura do Ofício nº. 014/2019 encaminhado do Executivo Municipal referente á devolução de alguns convênios devido às prestações de contas desaprovadas da gestão anterior e solicitou para Assessor Jurídico desta Casa para analisar e oficializar o Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal para tomar as medidas cabíveis referente ao assunto em tese, que seja penalizado os responsáveis; Onde vereador Marcio Gomes usou da palavra e fez leitura de partes das Denúncias onde cita o nome do vereador e registrou seu desabafo e fez alguns esclarecimentos sobre as denúncias que simplesmente sua preocupação é como Administração em geral, tanto dos veículos e quanto do funcionamento do Departamento Municipal de Saúde e atende as pessoas de melhor maneira possível e essas denúncias tem caráter político, ou seja, tem gente com dor de cotovelo, agradeceu também a presença de todos neste Plenário; Em seguida usaram da palavra os vereadores e agradeceram a presença de todos nesta Casa de Leis; Onde Prefeito Municipal fez suas considerações finais também fez alguns questionamentos referentes às denúncias apresentadas e fez uma explanação sobre os convênios que estão com as prestações de contas desaprovadas, registrou também que foi roubada uma moto e um câmbio de um caminhão do Pátio Rodoviário e agradeceu novamente presença de todos; Em seguida o vereador José Maira Gonzaga usou da

13

**Câmara Municipal de Santana do Itararé-PR**

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



palavra e fez uma pergunta ao Prefeito Municipal se veio alguma Banda no final do ano de 2017 onde o senhor Prefeito respondeu que não teve nada nesse final de ano; Finalizando o senhor Presidente pediu bom senso ao Executivo Municipal e não faça perseguição com vereador e nem com funcionário Celso, visto que está Casa tem que tomar as devidas providências conforme determina as legislações vigentes, agradeceu também a presença de todos nesta Casa de Leis, principalmente a presença do Prefeito Municipal Joás Michetti, Vice Prefeito Ismair Marques de Souza, ex-vereador e funcionário da EMATER José Carlos Vidal; Nada mais havendo a constar, deu por encerrado a sessão, e eu Carlos Alberto de Oliveira secretário da mesa designado, solicitei do senhor Marco Antonio da Silva Oficial do Legislativo, para lavrar á presente ata que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente e demais Vereadores.

Presidente: Gilson Rosa Pereira: _____;

1º Vice: Acácio da Cunha: _____;

2º Vice: José Maria Gonzaga: _____;

Secretário: Carlos Alberto de Oliveira: _____;

1º Vice: Marcio Gomes: _____;

2º Vice: Aguinaldo Palmonari: _____;

Vereador: Marcos Vinícius Rangel Torres: _____;

Vereador: Jair Maia da Silva: _____;

Vereador: José Devalmir dos Santos: _____;



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

A Sr^a.

MARCELA REGINA SOARES

M. D. Servidora Pública contratada exonerada.

Santana do Itararé - Paraná

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **CITAR** Vossa Senhoria sobre os fatos constantes na denúncia no qual figura como denunciada, sendo-lhe facultado o acompanhamento dos autos, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, bem como, para que, no **prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresente suas justificativas, considerações e indique provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.**

Em anexo segue cópia da **Denúncia n. “01”** de 09/01/2019, na qual a Servidora exonerada é citada no **“item “7”**.

Santana do Itararé (PR), em 27 de fevereiro de 2019.

José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Ciente:

27/02/2019 às 13:00 horas

Nesta João



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.

PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO

M. D. Proprietário/representante do Auto Posto Malaquias.

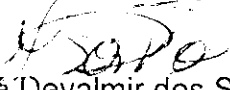
Santana do Itararé

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **CITAR** Vossa Senhoria sobre os fatos constantes na denúncia no qual figura como denunciado, sendo-lhe facultado o acompanhamento dos autos, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, bem como, para que, no **prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresente suas justificativas, considerações e indique provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.**

Em anexo segue cópia da **denúncia n. “01”** de 09/01/2019, na qual a empresa Auto Posto Malaquias é citada apenas no **“item 1”**. **Denúncia n. “02”** de 15/01/2019, na qual é citada nos **itens “3” e “4”**. **Denúncia n. “04”** de 04/02/2019 na qual é citada nos **itens “10” e “11”**.

Santana do Itararé (PR), em 26 de fevereiro de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Ciente:

28/02/2019 às 20 horas

Nesta 



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.

EDSON L. CORREA


**M. D. Proprietário/representante Da Empresa Truck Diesel.
Siqueira Campos - Paraná**

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **CITAR** Vossa Senhoria sobre os fatos constantes na denúncia no qual figura como denunciado, sendo-lhe facultado o acompanhamento dos autos, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, bem como, para que, **no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresente suas justificativas, considerações e indique provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.**

Em anexo segue cópia da **Denúncia n. “01”** de 09/01/2019, na qual a empresa Truck Diesel é citada apenas no **“item 2”**. **Denúncia n. “04”** de 04/02/2019 na qual é citada no **item “3”**.

Santana do Itararé (PR), em 27 de fevereiro de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Ciente:

em 28/02/2019 às 9 horas

Nesta 



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.

OELITON JUNIOR CLARO

M. D. Servidor Público Municipal Efetivo – Motorista.

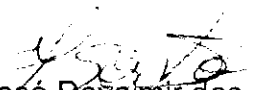
Santana do Itararé - Paraná

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **CITAR** Vossa Senhoria sobre os fatos constantes na denúncia no qual figura como denunciado, sendo-lhe facultado o acompanhamento dos autos, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, bem como, para que, **no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresente suas justificativas, considerações e indique provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.**

Em anexo segue cópia da **Denúncia n. "01"** de 09/01/2019, na qual o Servidor Oeliton Junior Claro é citado no **item "2"**. **Denúncia n. "04"** de 04/02/2019 na qual é citado nos **itens "02, 03 e 04"**.

Santana do Itararé (PR), em 27 de fevereiro de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Ciente:

27/02/2019 às 15:02 horas

Nesta Março



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.

VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA

M. D. Servidor Público Municipal Efetivo – Operador de Maquinas III.


Santana do Itararé - Paraná

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **CITAR** Vossa Senhoria sobre os fatos constantes na denúncia no qual figura como denunciado, sendo-lhe facultado o acompanhamento dos autos, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, bem como, para que, **no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresente suas justificativas, considerações e indique provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.**

Em anexo segue cópia da **Denúncia n. "01"** de 09/01/2019, na qual o Servidor Valter Antonio de Oliveira é citado nos **itens "3 e 8"**. **Denúncia n. "02"** de 15/01/2019 na qual é citado no **item "5"**. **Denúncia n. "03"** de 18/01/2019 na qual é citado na Denúncia. **Denúncia n. "04"** de 04/02/2019 na qual é citado nos **itens "02, 05, 07, 08 e 09"**.

Santana do Itararé (PR), em 27 de fevereiro de 2019.


José Deválmir dos Santos
Presidente – CEI

Ciente:

28/02/2019 às 14:46 horas

Nesta 11/02/2019



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.

JOSÉ ADILSON NOGUEIRA

M. D. Servidor Público Municipal Efetivo – Operador de Maquina.


Santana do Itararé - Paraná

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **CITAR** Vossa Senhoria sobre os fatos constantes na denúncia no qual figura como denunciado, sendo-lhe facultado o acompanhamento dos autos, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, bem como, para que, no **prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresente suas justificativas, considerações e indique provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.**

Em anexo segue cópia da **Denúncia n. “01”** de 09/01/2019, na qual o Servidor José Adilson Nogueira é citado no **“item “5”**.

Santana do Itararé (PR), em 27 de fevereiro de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Ciente:

28/02/2019 às 10:10 horas

Nesta por meio de procurador



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Emx.º Sr.º

JOÁS FERRAZ MICHETTI

M. D. Prefeito Municipal.

Santana do Itararé - Paraná

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **CITAR** Vossa Senhoria sobre os fatos constantes na denúncia no qual figura como denunciado, sendo-lhe facultado o acompanhamento dos autos, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, bem como, para que, no **prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresente suas justificativas, considerações e indique provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.**

Em anexo segue cópias das Denúncias que são objetos de investigação:

Denúncias n. “01” de 09/01/2019, na qual o Prefeito Municipal Joás Ferraz Michetti é citado nos “itens “01, 02, 03, 05, 07 e 8”;

Denúncia n. “02” de 15/01/2019 na qual é citado nos itens “03, 04 e 05”;

Denúncia n. “03” de 18/01/2019 na qual é citado na Denúncia;

Denúncia n. “04” de 04/02/2019 na qual é citado nos itens “02, 03, 04, 05, 09, 10, 11 e 14”.

Denúncia n. “05” de 11/02/2019 na qual é citado na Denúncia e;

Denúncia n. “06” de 13/02/2019 na qual é citado na Denúncia.

Ressaltamos que os itens não relacionados nesta citação não são objeto de investigação neste momento.

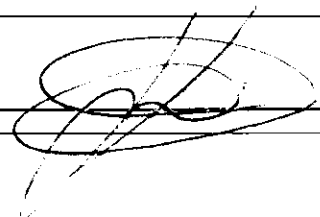
Santana do Itararé (PR), em 27 de fevereiro de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Ciente:

28/02/2019 às 10:30 horas

Nesta





Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.

CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO

M. D. Servidor Público contratado e exonerado.

Santana do Itararé - Paraná

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **CITAR** Vossa Senhoria sobre os fatos constantes na denúncia no qual figura como denunciado, sendo-lhe facultado o acompanhamento dos autos, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, bem como, para que, no **prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresente suas justificativas, considerações e indique provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.**

Em anexo segue cópia da **Denúncia n. "01"** de 09/01/2019, na qual o senhor Carlos Pereira da Silva Neto é citado no **"item "5"**.

Santana do Itararé (PR), em 27 de fevereiro de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Ciente:

01/02/2019 às 17:00 horas

Nesta _____



José Devaldir dos Santos

PRESIDENTE DA C.E.S.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-a, faço uso do presente para, em resposta a investigação dos autos 001.2019, que cita eu Marcela Regina Soares como figura denunciada. Consta em documento que esta casa recebeu denúncia anônima na qual estaria desviando convênios e cestas básicas.

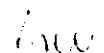
Consta, ainda, da referida denúncia, falta de informações para respostas claras e coerentes.


Sendo assim peço que o Senhor presidente especifique mais claramente o que gostaria de saber.

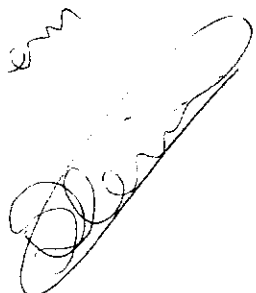
- Qual convenio? (Valor, número e repasse)
- Desvio de Cestas básicas? (Finalidade, favorecimento?)

Sem mais para o momento

São José da Boa Vista PR, 01 de março de 2019.


Marcela Regina Soares.


Res. 12.03 - 19.

Recb em 01/03/19




Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO Nº. 001/2019

DESPACHO

A denunciada Marcela Regina Soares apresenta solicitação no sentido de especificar mais claramente o que gostaríamos de saber sobre convênio e desvios de cestas básicas.

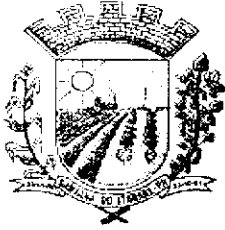
Pois bem, **este é o momento de oportunidade da defesa pela denunciada, portanto, cabe a mesma interpretar e apresentar os esclarecimentos que entender conveniente, mesmo porque recebeu cópia das acusações em todos seus termos.**

Porém, se a acusada não entendeu o que se deve esclarecer e sobre o que se pesam as acusações, **que então nos encaminhe cópia de "todos os convênios", "todos os repasses de cestas básicas", os "diários de bordo dos veículos" no período em que esteve à frente da instituição CRAS(2017/2018), a fim de analisarmos sua gestão.**

Santana do Itararé, 11 de Março de 2019.

José Devalmir dos Santos

Presidente



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38. Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

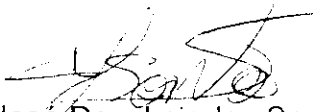
AUTOS N.º 001/2019.

A Sra.
MARCELA REGINA SOARES
M. D. Assistente Social
Nesta

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **INTIMAR** Vs. Sra. acerca do teor do despacho exarado acerca da sua solicitação, cuja cópia segue em anexo.

Santana do Itararé (PR), em 11 de Março de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Recebi em 12/03/2019 às 15:25 horas.

Santana do Itararé – Pr.


Marcela Regina Soares



À Câmara Municipal de Santana do Itararé

Venho por meio deste, responder o ofício do Senhor José Devalmir dos Santos, Vereador e Presidente da Comissão Investigativa.

Em resposta ao que se trata de desvio de convenio, o Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Itararé, recebeu do Deputado Toninho Wandscheer uma emenda parlamentar valor de 50.000 (cinquenta mil reais). Sendo esse o unico convenio no ano de 2018.

Sendo assim foi devidamente lido e encontra a disposição do Senhor na Prefeitura Municipal toda a documentação das empresas, pagamentos e entregas de materiais.

Segue abaixo numeros da conta corrente que recebeu o recurso e datas e valores.

Data e Mês do Repasse 07/2018

Valor: 50.000 (cinquenta mil reais)

No que se refere a desvio de cestas básicas, gostaria que o Vereador especificasse mais claramente a denuncia.

O Oras utiliza um requerimento para todos os beneficios eventuais que são solicitados, independentemente se o usuário irá ser beneficiado ou não, tem que ser preenchido e assinado pelo mesmo. (modelo segue anexo)

Se caso restam duvidas peço que o mesmo encaminhe outro ofício especificando melhor o que queira saber.

Faço ressalva que encontra a disposição do Senhor, quantidades de cestas que são fornecidas e demais beneficio caso queira mais transparência. Cito ainda que tenho testemunhas, e disponibilização de contas, notas e transferências bancarias feitas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere c/ original - Recem 12/10/18

Marco Antonio da Silva
CRA:17.517 - CPF: 870.281.319-04
Oficial do Legislativo



São José da Boa Vista, 11 de março de 2019.

Marcela Regina Soares

REQUERIMENTO DE BENEFICIO EVENTUAL



NOME DO BENEFICIÁRIO:

NOME DO SOLICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

TIPO DE BENEFICIO REQUERIDO

Nos termos da Lei Municipal nº 43/2016, a Resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais política de assistência social no município de Santana do Itararé, em conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Auxílio Natalidade (Kit Maternidade)

Auxílio por Morte (Urnas)

Vulnerabilidade Temporária (Cesta Básica, Gás e Passagem (ônibus) _____)

Auxílio em situação de desastre ou calamidade pública

AVALIAÇÃO SOCIAL

Possui Cadastro Único Atualizado

Bolsa Família R\$ _____

Pessoa Idosa/Pessoa com Deficiência

Tarifa Social (Água ou Luz)

Presença de Crianças no domicílio

Participa de Grupos no CRAS

Integrante do Programa Família Paranaense

Renda Total da Família:
R\$ _____

USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL OU CRAS

Técnico responsável pelo atendimento:

Assinatura:

APROVAÇÃO/ENTREGA

SIM

NÃO

Data da solicitação:

Data da entrega:

ASSINATURAS:

Técnico: _____

Requerente: _____



Ao Presidente da Comissão Especial de investigação
Exmo. Vereador José Devalmir dos Santos

PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI – E.P.P., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.474.275/0001-55, com sede na Avenida Padre Antônio Otero Soares, nº 196, centro, CEP 84.970-000 na cidade de Santana do Itararé/PR, neste ato representada pelo seu sócio proprietário PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.854.579-87, RG nº 1.339.273-0/PR, residente e domiciliado na Avenida Padre Antônio Otero Soares, nº 348, centro, CEP 84.970-000 na cidade de Santana do Itararé/PR vem respeitosamente perante esta Comissão Especial de Investigação (ref. Autos nº 01/2019) prestar esclarecimentos em relação as denúncias anônimas conforme segue:

Denúncia 01 – item 01 onde diz que
esclarecemos que as notas são assinadas pelo responsável indicado pelo prefeito para controlar a frota e os abastecimentos e que esse procedimento é escolhido pelo prefeito não cabendo a empresa escolher ou mudar procedimentos.

Denúncia 02 – item 03 onde diz que
esclarecemos que segundo informações obtidas pela gerência do Posto houve casos em que foi abastecido carro particular do prefeito com autorização do mesmo e em nome da Prefeitura e que nestes casos foram indicados a placa e o carro do prefeito. Em relação ao motivo do abastecimento do carro particular do prefeito cabe a ele somente esclarecer a esta Comissão.

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR.
Confere c/ original - Rec em 13103125

Marco Antonio da Silva
CRA 17.517 - CPE 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

Denúncia 02 – item 04 onde diz que

esclarecemos que conforme dito anteriormente nesses abastecimentos particulares são indicados as placas dos veículos do Prefeito. Portanto nunca foi realizado conversão de placas pelos motivos expostos.

Denúncia 04 – item 10 onde diz que

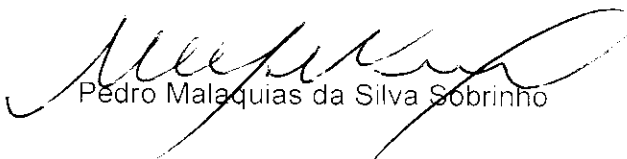
esclarecemos que não é de competência da empresa efetuar controle da frota do município e nem de qualquer outro ente. Cabe a administração pública efetuar seu próprio controle de frotas.

Denúncia 04 – item 11 onde diz que

esclarecemos que compete ao prefeito ordenar as despesas cada qual para o seu fim, ou seja, despesas da educação devem ser gastas obrigatoriamente com a educação, sendo que eventual desvio de finalidade não é de responsabilidade da empresa.

Atenciosamente:

Santana do Itararé, 13 de março de 2019.


Pedro Malaquias da Silva Sobrinho



Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº. 021/2019 - CAM

Santana do Itararé, 12 de março de 2019.

Assunto: (Encaminha a Denúncia, Documentos e Fotos a Comissão Especial de Investigação - CEI).

EXMº. SRº. Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.780211/0001-19, localizada na Rua Vereador Virgílio de Sene, nº. 38, Bairro Portal dos Ipês, neste ato representado pelo Sr. Gilson Rosa Pereira, Presidente, vem, com o devido respeito, encaminhar a Denúncia juntamente com documentos e fotos em anexo, apresentada na Reunião Ordinária do dia 11/03/2019 a fim juntar as Denúncias constantes dos Autos nº. 001/2019 da Comissão Especial de Investigação CEI, que possui os mesmos denunciados que segue:

- Original da Denúncia encontrada na porta da recepção em data de 11/03/19;
- Cópia da Folha de Ponto do Funcionário Ivair Jacob de Souza e;
- Fotos.

Ao ensejo, reitero protestos de distinta consideração e colocamo-nos à disposição para melhores esclarecimentos caso necessária.

Atenciosamente,


Gilson Rosa Pereira
Presidente

EXM.º SR.º
JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE - C.E.I.
NESTA

Recebido em 13 /03/19.





Denúncia

1º - É com muita indignação que venho fazer esta denúncia pois não aguentamos mais tanto desrespeito com nós da zona Rural, quando sempre que pedimos para fazer um serviço ou não fazem ou temos que pagar o óleo para máquinas ou seja pagar 2 vezes, pois já estamos pagando tudo que é público, espero que vocês vereadores tomem alguma atitude de que está acontecendo de errado, entretanto funcionários públicos que assinam ponto e não trabalham em serviços para pessoas particulares estão o funcionário Dil que assinou ponto e por muitos dias está indo trabalhar com a máquina do Prefeito, máquina retroescavadeira do Prefeito pois um dos dias eu tirei foto e confira a data na foto e na folha de ponto pois vai mandar ometer, folha de ponto e algumas fotos de dia em que tirei de Dil trabalhando com a do Prefeito pois, espero que o vereador Zeio de Beira e o Jair Maia para não do Prefeito não venha mais pedir rateio aqui em casa, como vieram na campanha passada pois está exigindo que nós agricultores que pagamos o salário deles e Zeí Carlos e Gilson não o salário perdidos antes do dia que eu tirei foto liqui po e Zeí Carlos e pedi para avisar o Gilson e ir lá averiguar que estava acontecendo e até hoje não foram lá ver que estava acontecendo, testemunha que viram o Dil trabalhando com a máquina, Antônio Tomé e o pai de eletricista China, pois estará trabalhando para o Antônio Tomé na zona ao lado onde o funcionário Dil estará trabalhando com a máquina do Prefeito e Zeio de Beira e Jair faça questão que eles venham pedir rateio aqui em casa na eleição para eu me identificar quem sou eu o denunciante, pois tenho 2 anos para ~~me~~ eu preparar

Vire



um bom discurso para eles!...

2º

Demissão

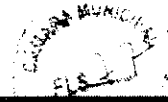
Demissão do Prefeito pois vive dentro do pátio redentário renartendo, ou seja fazendo mecânica usando ferramentas e mão de obra e sem pagar muitas peças paga com recurso público enétes algumas fat.

ASS: Alguém que está preocupado com tantas falcatruas no município de Santana, se tomarem essas atitudes agrades desde já
SS. 03-7019. Santana do Itamaré -

Câmara Municipal de Santana do Itamaré - PR
Confere c/ original - Rec em 21/03/13

Marcelo Antonio de Sá
CRA-17.517 - CPF 870.281.318-04
Oficial do Legislativo

Hes: 08:00



FOLHA DE PONTO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

TELEFONE: 920 926/0001-30

PREMATIAS DE GENOVA

DIA/MÊS
17/OUTUBRO A 16/NOVEMBRO 2018

GRUPO DE TRABALHO

URBANO

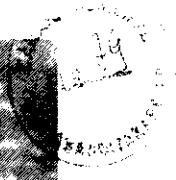
DATA	ALMOÇO		SAÍDA		EXTRAS		ASSINATURA
	ENTRADA	SAÍDA	RETORNO	TARDE	ENT	SAÍDA	
17/10	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
18/10	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
19/10	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
20/10							SABADO
21/10							DOMINGO
22/10							FERIADO MUNICIPAL
23/10	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
24/10	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
25/10	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
26/10	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
27/10							SABADO
28/10							DOMINGO
29/10	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
30/10	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
31/10	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
01/11	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
02/11							FERIADO
03/11							SABADO
04/11							DOMINGO
05/11	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
06/11	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
07/11	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
08/11	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
09/11	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
10/11							SABADO
11/11							DOMINGO
12/11	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
13/11	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
14/11	07:30	11:30	13:00	17:00			Três pães de Sanga
15/11							FERIADO
16/11							Três pães de Sanga

20181109_155939

73



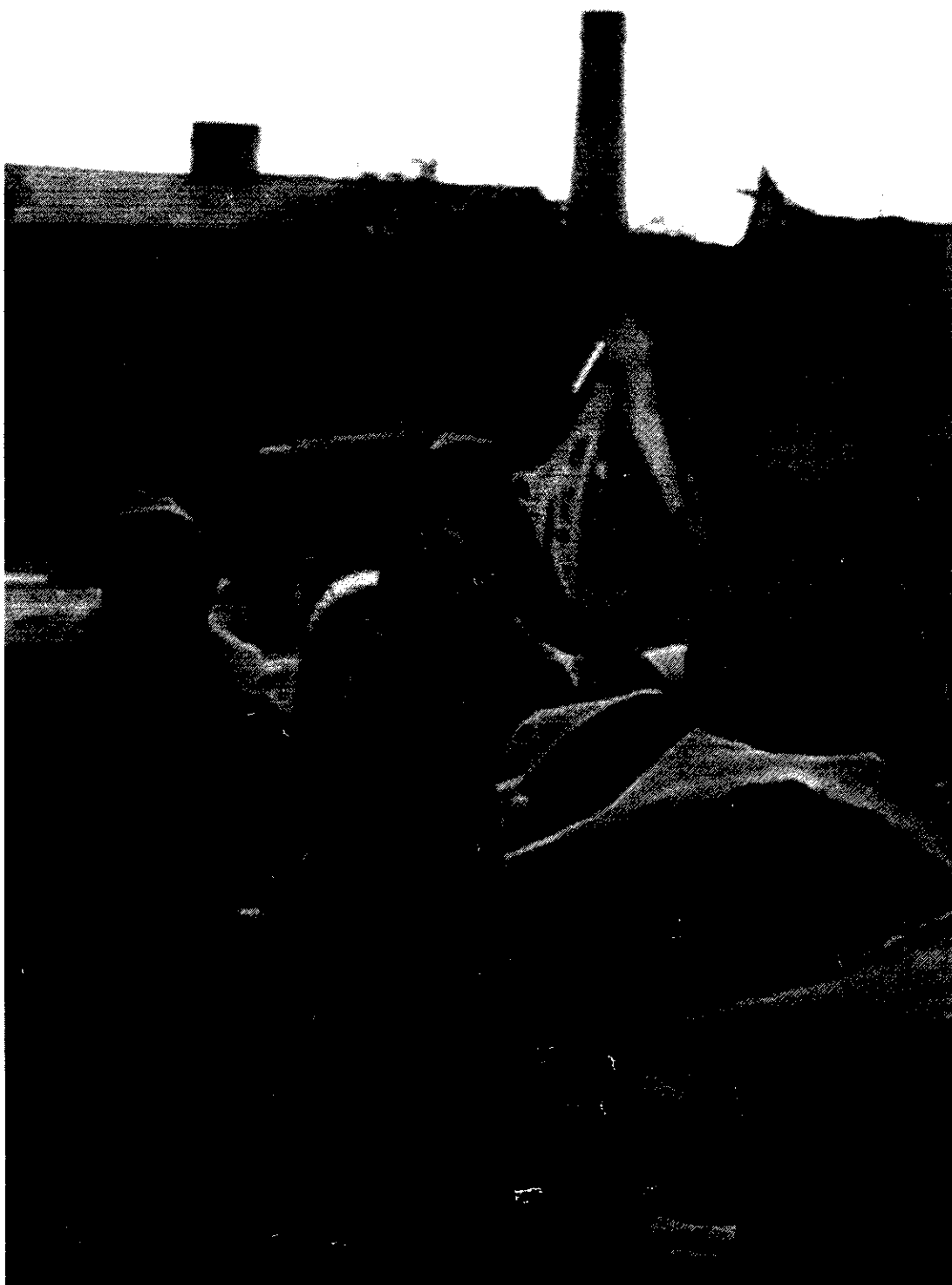
20181109_155939



20181109_160352.mp4

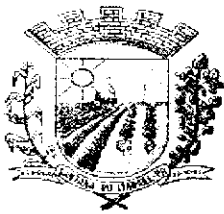


20181109_160116



CALIFORNIA MUNICIPAL
FEB 22 1962





Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO - CEI

DESPACHO

1. Considerando o recebimento do Ofício nº 021/2019 – CAM, que encaminha nova denúncia recebida em 11/03/2019, relatando supostos fatos ilegais praticados pelos mesmos denunciados do procedimento investigativo em andamento de responsabilidade desta comissão;

Considerando que os fatos referem-se especificamente ao funcionário Público “DIL” (José Adilson Nogueira) em atitudes semelhantes às narradas na primeira denúncia **fato “5”**(prestar serviços particulares ao Prefeito em horário de expediente), assim como ao Prefeito Municipal em atos semelhantes e **fato “8”** (concertar veículos particulares no pátio de máquinas do Município), DETERMINO:

2. O **agrupamento** aos autos para tramitação conjunta;
3. A **citação dos acusados** com o encaminhamento da denúncia e documentos para conhecimento e manifestação em 10 dias;

Santana do Itararé, 14 de Março de 2019.

José Devalmir dos Santos

Presidente



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.

JOSÉ ADILSON NOGUEIRA

M. D. Servidor Público Municipal Efetivo – Operador de Maquina.


Santana do Itararé - Paraná

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **CITAR** Vossa Senhoria sobre os fatos constantes na Denúncia recebida em 11/03/2019 no qual figura como denunciado, sendo-lhe facultado o acompanhamento dos autos, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, bem como, para que, no **prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento desta, caso deseje, apresente suas justificativas, considerações e indique provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.**

Em anexo segue cópia da **Denúncia** recebida em 11/03/2019, na qual o Servidor José Adilson Nogueira é citado no **fato "5"** (Prestar serviços particulares ao Prefeito em horário de expediente).

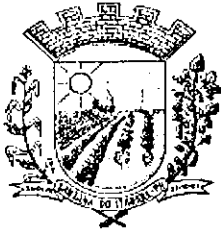
Santana do Itararé (PR), em 15 de março de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Ciente:

16 /03/2019 às 9.13 horas

Nesta 16 de março de 2019



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Emx.º Sr.º

JOÁS FERRAZ MICHETTI

M. D. Prefeito Municipal.

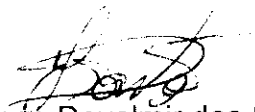
Santana do Itararé - Paraná

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **CITAR** Vossa Senhoria sobre os fatos constantes na Denúncia recebida em 11/03/2019 no qual figura como denunciado, sendo-lhe facultado o acompanhamento dos autos, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, bem como, para que, no **prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento desta, caso deseje, apresente suas justificativas, considerações e indique provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.**

Em anexo segue cópia da **Denúncia** recebida em 11/03/2019, na qual o Prefeito Municipal é citado em atos semelhantes no **fato "8"** (concertar veículos particulares no pátio de máquinas do Município).

Santana do Itararé (PR), em 15 de março de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Ciente:

15 /03/2019 às 13:45 horas

Nesta 



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE INVESTIGAÇÃO-C.E.I.**

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere c/ original - Recebido

10
14/03/19
Marco Antônio da Silva
CRP-17.517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

VALTER ANTÔNIO DE OLIVEIRA, funcionário público, convivente, brasileiro, inscrito no RG nº 8628785-4 e CPF/MF nº 033.877.379-71, residente e domiciliado na Rua José Peres Tinoco, nº 297, Bairro Barigui, na Cidade de Santana do Itararé PR, vem através desta, apresentar resposta ao mandado de citação, referente aos AUTOS nº 001/2019.

De acordo com as denúncias, no qual o meu nome é citado, o denunciante anônimo relata que eu pego dinheiro pelos meus serviços e fico para mim, isso não é verdade. Meu trabalho é desempenhado de maneira honesta.

O denunciante diz que tirei óleo diesel da saúde para colocar na máquina do Marcão, isso não é verdade, apenas desempenho meu trabalho e o destino dos recursos não compete a mim.

O denunciante também relatou que, os maquinários do Arquimedes e do Marcão Biscaro, quando fazem serviço para a Prefeitura, sou eu que levo o diesel, para não abastecer no posto. Sobre isso, já levei óleo diesel para abastecer a Máquina do Marcão para que a mesma não precisasse vir até o posto, por questões econômicas, exclusivamente quando a mesma estava a serviço do Município.

Em resposta à denúncia nº 03, fui orientado pelo Senhor Prefeito, para acompanhar os serviços de recuperação que estavam sendo feitos na estrada PR 272. Nada mais.

A denúncia nº 04, menciona que sou "laranja do prefeito" e que fico com dinheiro do povo para fazer serviços como estradas entre outros. Isso falta completamente com a verdade, e só tem a me caluniar.

No item nº 05, da mesma denúncia, trata-se de um suposto esquema de diesel. O que tenho a relatar sobre isso é que, alguns veículos do Senhor



Prefeito já trabalharam, esporadicamente, mas em favor do Município, nada mais.

No item nº 07, a denúncia é sobre um valor de R\$ 500,00 na qual eu teria pegado. Isso também nunca existiu, assim como no item nº 08 e 09.

Sobre essas denúncias e calúnias, nada mais tenho a declarar, somente que são completamente desprovidas de qualquer fundamento.

Diante do exposto requer o arquivamento das presentes denúncias. Sem mais, agradeço.

Santana do Itararé, 14 de março de 2019.

VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF nº 033.877.379-71



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE INVESTIGAÇÃO-C.E.I.**

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere o original - Rec em 23/03/19
HRS. 14:20
Marco Antonio da Silva
CRA-17517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

JOSÉ ADILSON NOGUEIRA, funcionário público, casado, brasileiro, inscrito no RG nº 9656986-6 e CPF/MF nº 046.074.879-37, residente e domiciliado no Sítio São João, Bairro água da onça, na Cidade de Santana do Itararé PR, vem através desta, apresentar resposta ao mandado de citação, referente aos AUTOS nº 001/2019.

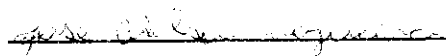
De acordo com a denúncia nº 01 item 05, no qual o meu nome é citado, o denunciante anônimo relata que eu assino o ponto e vou trabalhar para o Prefeito Municipal e para o "Netinho". Esse suposto ato foge completamente da verdade, devido o meu trabalho ser desempenhado de forma satisfatória aos princípios legais.

Desempenho apenas o que compete a minha função, sendo ela Operador de Máquinas. Recebo orientações do Sr. Prefeito, e do Secretário, que atualmente é o funcionário Oeliton Júnior Claro, com relação ao meu trabalho, no entanto, trabalho este prestado para o Município.

Essa denúncia falta com a verdade.

Diante do exposto requer o arquivamento da presente denúncia. Sem mais, agradeço.

Santana do Itararé, 14 de março de 2019.



JOSÉ ADILSON NOGUEIRA

CPF nº 046.074.879-37

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE INVESTIGAÇÃO-C.E.I.**

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere o original - Rec em 15/07/2019

Marcelo Antonio da Silva
CRA-17517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

OELITON JÚNIOR CLARO, funcionário público, casado, brasileiro, inscrito no RG nº 10.150.412-3 e CPF/MF nº 063.233.419-30, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1012, Centro, na Cidade de Santana do Itararé PR, vem através desta, apresentar resposta ao mandado de citação, referente aos AUTOS nº 001/2019.

De acordo com a denúncia nº 01 item 02, no qual o meu nome é citado, o denunciante anônimo relata que:

"Estão comprando peça naquele cara de Siqueira, peça que nem precisa, é um esquema grande que envolve muita gente, pesquisem a vida do Welito pra vocês vê".

A Prefeitura Municipal realiza a compra de peças da Empresa EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI, através de licitação, não existe esquema algum. E com relação ao "pesquisar minha vida", não vislumbro necessidade, nem coerência, a partir do momento em que desempenho minha função como funcionário de maneira satisfatória.

Na denúncia nº 04, item 02, os termos usados "laranjas do prefeito" "pega o dinheiro do superfaturamento das peças", são desprovidos de qualquer base fundamentada, e não passam de calúnias. Como já mencionado, a compra das peças são realizadas através de licitação.

Em resposta ao item nº 03, comunico-lhes que o ônibus da saúde não esteve em Siqueira Campos, devido a Empresa vender apenas peças, e não serviços mecânicos, desse modo, o valor na presente denúncia também não é verídico.

O item nº 04, fala da oficina de São José da Boa Vista, de um esquema grande que envolve meu nome e do Senhor Prefeito, em relação a uma possível troca de peças. Esse fato também falta com a verdade, a palavra "esquema" é caluniosa.

Esta oficina, representada pelo Sr. EIVIS CHRISTIANO TELMAN, possui contrato com o Município através de licitação.

Diante de todo o exposto requer:



- O arquivamento das denúncias.
- Caso necessário, sejam ouvidas as seguintes testemunhas:

EDSON L. CORREA

CPF nº 482.918.119-20

EIVIS CHRISTIANO TELMAN

CPF nº 053.164.749-88

Sem mais para o momento.

Santana do Itararé, 14 de março de 2019.

OELITON JÚNIOR CLARO

CPF nº 063.233.419-30

A Câmara Municipal de Santana do Itararé.

Ao Presidente da Comissão Especial de Investigação

Venho Por meio deste responder o despacho De Vossa Senhoria.

Segue anexo extratos mensais de todas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social conforme solicitado. O senhor ira apreciar e verificar que o Fundo recebe em média 20.000 (vinte mil reais) ao mês, ressaltando que esses repasses não são passados todos os meses, sempre em atraso.

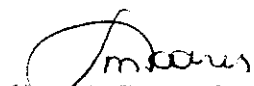
É com esses recursos que "pagamos" todas as despesas da Assistência Social, (reformas, viagens, pagamentos de Ofoineiro, cestas básicas, passagens e lanches para os cursos entre outros.

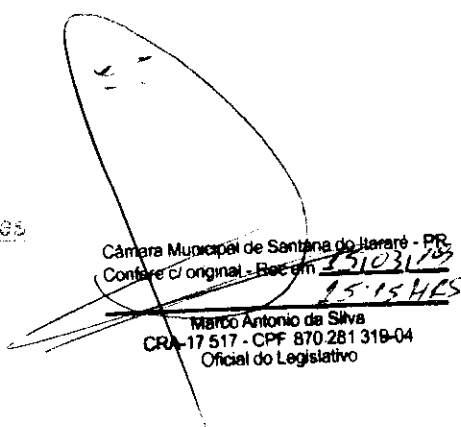
Em resposta ao diário de bordo do veículo esse não possuímos, foi se trata de um veículo do Fundo assistencial. As viagens realizadas com ele são ao INSS, visitas domiciliares, tanto na cidade e zona rural, cursos entre outros. Mas temos a disposição o que é gasto com combustível, desta forma o senhor ira apreciar que não há gastos extrapolados.

Em resposta aos repasses de cestas básicas, em média são doadas 50 ao mês entre outros benefícios eventuais. Convido Vossa Senhoria a comparecer ao CRAS PARA APRECIAR A DOCUMENTAÇÃO DAS CESTAS, POIS AS MESMAS NÃO PODEM SER RETIRADAS DA ENTIDADE.

Sem mais para o momento.

Santana do Itararé, 14 de março de 2019


Marcela Regina Soares


Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Contate o original - Boletim 15103119
15.15 HRS.
Marco Antonio da Silva
CRA-17 517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

G334141348705794092
14/03/2019 14:14:03

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 01 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0.00 C
31/01/2017		0000	00000	000 S A L D O			0.00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

G334141348705794093
14/03/2019 14:14:12

Cliente - Conta atual

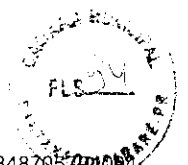
Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 02 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/02/2017	14/02/2017	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	21.401	7.100,10 D	
14/02/2017	14/02/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	870.451.200.257.302	8,80 D	
14/02/2017	14/02/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	7.108,90 C	0,00 C
28/02/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794069
14/03/2019 14:14:18



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 03 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/02/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0.00 C
17/03/2017	17/03/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.044.144.000.022	786,11 C	
17/03/2017	17/03/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.049.735.000.018	786,11 C	
17/03/2017	17/03/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.050.061.000.020	786,11 C	
17/03/2017	17/03/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.358,33 D	0.00 C
31/03/2017		0000	00000	345 S A L D O			0.00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794095
14/03/2019 14:14:26**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

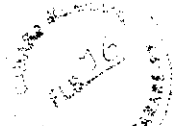
Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 04 / 2017

 Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2017		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G33414134870670096
14/03/2019 14:14:35



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 05 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2017		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 05 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2017		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G33414134870570097
14/03/2019 14:14:43

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 07 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/07/2017		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348706790098
14/03/2019 14:14:48



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 08 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/08/2017	16/08/2017	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	81.601	4.572.74 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.572.74 C	0,00 C
31/08/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794099
14/03/2019 14:14:55



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 09 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/08/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/09/2017	13/09/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	4.506.384.000.005	786,11 C	
13/09/2017	13/09/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	4.506.407.000.007	786,11 C	
13/09/2017	13/09/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.560.901.205.187	9,40 D	
13/09/2017	13/09/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.562,82 D	0,00 C
30/09/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705
14/03/2019 14:15:04



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 10 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/09/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/10/2017	04/10/2017	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	100.401	1.500,00 D	
04/10/2017	04/10/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.771.200.166.516	9,40 D	
04/10/2017	04/10/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.509,40 C	0,00 C
31/10/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794101
14/03/2019 14:15:09



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 11 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/10/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/11/2017	01/11/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.515.155.000.008	838,18 C	
01/11/2017	01/11/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.515.158.000.010	786,11 C	
01/11/2017	01/11/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.624,29 D	0,00 C
16/11/2017	16/11/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.861.484.000.032	838,18 C	
16/11/2017	16/11/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.861.488.000.021	838,18 C	
16/11/2017	16/11/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.861.495.000.023	838,18 C	
16/11/2017	16/11/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.862.436.000.022	838,18 C	
16/11/2017	16/11/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.862.441.000.023	838,18 C	
16/11/2017	16/11/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	4.190,90 D	0,00 C
30/11/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794102
14/03/2019 14:15:14



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 12 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2017	01/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	1.342,50 D	
01/12/2017	01/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.300.127.685	9,40 D	
01/12/2017	01/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.351,90 C	0,00 C
07/12/2017	07/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.434.679.000.006	838,18 C	
07/12/2017	07/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancaria	6.434.685.000.007	838,18 C	
07/12/2017	07/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.676,36 D	0,00 C
08/12/2017	08/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	4.000,00 D	
08/12/2017	08/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.421.200.257.031	9,40 D	
08/12/2017	08/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.009,40 C	0,00 C
11/12/2017	11/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	1.341,50 D	
11/12/2017	11/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.451.100.052.193	9,40 D	
11/12/2017	11/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.350,90 C	0,00 C
20/12/2017	20/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	129,10 D	
20/12/2017	20/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.541.300.068.165	9,40 D	
20/12/2017	20/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	138,50 C	0,00 C
26/12/2017	26/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.943.290.000.026	838,18 C	
26/12/2017	26/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.943.296.000.017	838,18 C	
26/12/2017	26/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.676,36 D	0,00 C
31/12/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794102
14/03/2019 14:15:22



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 12 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2017	01/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	1.342,50 D	
01/12/2017	01/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.300.127.685	9,40 D	
01/12/2017	01/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.351,90 C	0,00 C
07/12/2017	07/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.434.679.000.006	838,18 C	
07/12/2017	07/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.434.685.000.007	838,18 C	
07/12/2017	07/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.676,36 D	0,00 C
08/12/2017	08/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	4.000,00 D	
08/12/2017	08/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.421.200.257.031	9,40 D	
08/12/2017	08/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.009,40 C	0,00 C
11/12/2017	11/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	1.341,50 D	
11/12/2017	11/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.451.100.052.193	9,40 D	
11/12/2017	11/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.350,90 C	0,00 C
20/12/2017	20/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	129,10 D	
20/12/2017	20/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.541.300.068.165	9,40 D	
20/12/2017	20/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	138,50 C	0,00 C
26/12/2017	26/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.943.290.000.026	838,18 C	
26/12/2017	26/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.943.296.000.017	838,18 C	
26/12/2017	26/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.676,36 D	0,00 C
31/12/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

105

G334141348705794103
14/03/2019 14:15:29

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 02 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/01/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/02/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794704
14/03/2019 14:15:34



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 03 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/01/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/03/2018	08/03/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	925.715.000.006	538,18 C	
08/03/2018	08/03/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	925.717.000.005	838,18 C	
08/03/2018	08/03/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	925.721.000.002	838,18 C	
08/03/2018	08/03/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	925.734.000.006	838,18 C	
08/03/2018	08/03/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	925.740.000.006	838,18 C	
08/03/2018	08/03/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	925.744.000.006	838,18 C	
08/03/2018	08/03/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	5.029,08 D	0,00 C
16/03/2018	16/03/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	31.601	1.000,00 D	
16/03/2018	16/03/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	31.602	3.750,00 D	
16/03/2018	16/03/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.751.200.371.496	9,70 D	
16/03/2018	16/03/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.751.200.371.497	9,70 D	
16/03/2018	16/03/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.769,40 C	0,00 C
22/03/2018	22/03/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	32.201	1.000,00 D	
22/03/2018	22/03/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	870.810.900.018.634	9,70 D	
22/03/2018	22/03/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.009,70 C	0,00 C
31/03/2018		0000	00000	855 S A I D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794105
14/03/2019 14:15:39

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 04 / 2018

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	balancete						
22/03/2018	movimento	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705784105
14/03/2019 14:15:43



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 04 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/03/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

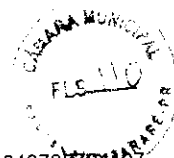
Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 06 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/03/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794107
14/03/2019 14:15:52

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
 Período do extrato 07 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/03/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/07/2018	16/07/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.492.203.000.049	838,18 C	
16/07/2018	16/07/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.492.365.000.043	838,18 C	
16/07/2018	16/07/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.492.715.000.037	838,18 C	
16/07/2018	16/07/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.492.774.000.060	838,18 C	
16/07/2018	16/07/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.492.780.000.032	838,18 C	
16/07/2018	16/07/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.492.946.000.054	838,18 C	
16/07/2018	16/07/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	5.029,08 D	0,00 C
18/07/2018	18/07/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.801	2.155,90 D	
18/07/2018	18/07/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.991.200.368.510	9,70 D	
18/07/2018	18/07/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.165,60 C	0,00 C
30/07/2018	30/07/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	73.001	2.800,00 D	
30/07/2018	30/07/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	882.111.200.039.331	10,15 D	
30/07/2018	30/07/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.810,15 C	0,00 C
31/07/2018		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794108
14/03/2019 14:15:57

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 08 / 2018

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	balancete						
30/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/08/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794109
14/03/2019 14:16:02

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 09 / 2018

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	balancete movimento						
30/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/09/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794110
14/03/2019 14:16:07

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 10 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794111
14/03/2019 14:16:11



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
Período do extrato 11 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/11/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	6.162.028.000.029	758,11 C	
14/11/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	6.162.032.000.024	758,11 C	
14/11/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	6.162.065.000.021	758,11 C	
14/11/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	6.162.067.000.017	758,11 C	
14/11/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	3.032,44 D	0,00 C
30/11/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21858-8 SANTANA BL GSUAS FNAS
 Período do extrato 12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.183.260.000.034	758,11 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
21/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.183.342.000.031	758,11 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
21/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.516,22 D	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 01 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/12/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/01/2017	23/01/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	182.706.000.342	1.552,44 C	
23/01/2017	23/01/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.552,44 D	0,00 C
31/01/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794067
14/03/2019 14:09:12



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 02 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/01/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/02/2017	20/02/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	587.189.000.342	1.516,47 C	
20/02/2017	20/02/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.516,47 D	0,00 C
28/02/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
 Período do extrato 03 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/02/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/03/2017	08/03/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.006.755	2.980,00 D	
08/03/2017	08/03/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.980,00 C	0,00 C
28/03/2017	28/03/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.212.796.000.349	1.596,68 C	
28/03/2017	28/03/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.596,68 D	0,00 C
31/03/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794069
14/03/2019 14:09:24



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 04 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/04/2017	05/04/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.021.219	540,60 D	
05/04/2017	05/04/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	540,60 C	0,00 C
07/04/2017	07/04/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.021.188	640,80 D	
07/04/2017	07/04/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	640,80 C	0,00 C
12/04/2017	12/04/2017	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	41.201	2.075,01 D	
12/04/2017	12/04/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.020.901.590.167	8,80 D	
12/04/2017	12/04/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.083,81 C	0,00 C
17/04/2017	17/04/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.557.145.000.351	1.605,88 C	
17/04/2017	17/04/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.605,88 D	0,00 C
30/04/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

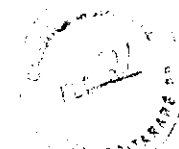
Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 05 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/04/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/05/2017	12/05/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.056.095.000.352	1.444,34 C	
12/05/2017	12/05/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.444,34 D	0,00 C
31/05/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794071
14/03/2019 14:09:33



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 06 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/05/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/06/2017	02/06/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.455.695.000.352	1.430,00 C	
02/06/2017	02/06/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.430,00 D	0,00 C
14/06/2017	14/06/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.749.217.000.351	1.434,09 C	
14/06/2017	14/06/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.434,09 D	0,00 C
19/06/2017	19/06/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.901	1.205,00 D	
19/06/2017	19/06/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.701.200.494.200	8,80 D	
19/06/2017	19/06/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.213,80 C	0,00 C
30/06/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794072
14/03/2019 14:09:38



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 07 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/06/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			9,00 C
11/07/2017	11/07/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.253.524.000.349	1.430,00 C	
11/07/2017	11/07/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.430,00 D	0,00 C
17/07/2017	17/07/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.701	1.692,60 D	
17/07/2017	17/07/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	841.981.100.049.830	8,80 D	
17/07/2017	17/07/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.701,40 C	0,00 C
31/07/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348708794073
14/03/2019 14:09:44



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 08 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/07/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/08/2017	16/08/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.426.000.014.033	850,00 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	99026	470 Transferência on line	662.177.000.005.726	1.071,09 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.601	6.340,86 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.280.901.254.450	9,40 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	8.271,35 C	0,00 C
17/08/2017	17/08/2017	0000	99026	470 Transferência on line	662.177.000.001.242	1.244,35 D	
17/08/2017	17/08/2017	0000	99026	470 Transferência on line	662.401.000.005.432	546,00 D	
17/08/2017	17/08/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.790,35 C	0,00 C
22/08/2017	22/08/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	4.045.998.000.350	1.430,00 C	
22/08/2017	22/08/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.430,00 D	0,00 C
31/08/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794074
14/03/2019 14:09:50



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 09 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/08/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/09/2017	28/09/2017	0000	99015	870 Transferência on line	550.703.000.021.869	1.692,60 C	
28/09/2017	28/09/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.692,60 D	0,00 C
30/09/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794075
14/03/2019 14:09:56



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 10 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/09/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/10/2017	10/10/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.039.790.000.348	1.430,00 C	
10/10/2017	10/10/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.430,00 D	0,00 C
19/10/2017	19/10/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	101.901	2.600,00 D	
19/10/2017	19/10/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.920.901.270.592	9,40 D	
19/10/2017	19/10/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.609,40 C	0,00 C
24/10/2017	24/10/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	102.401	4.198,30 D	
24/10/2017	24/10/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.970.901.069.532	9,40 D	
24/10/2017	24/10/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.207,70 C	0,00 C
30/10/2017	30/10/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.457.185.000.346	1.430,00 C	
30/10/2017	30/10/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.430,00 D	0,00 C
31/10/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794076
14/03/2019 14:10:01



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 11 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/11/2017	10/11/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.737.433.000.307	1.442,64 C	
10/11/2017	10/11/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.442,64 D	0,00 C
30/11/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794077
14/03/2019 14:10:05



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 12 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/12/2017	11/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	2.942,54 D	
11/12/2017	11/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.451.100.052.192	9,40 D	
11/12/2017	11/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.951,94 C	0,00 C
21/12/2017	21/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.814.880.000.324	1.430,00 C	
21/12/2017	21/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.430,00 D	0,00 C
31/12/2017		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794078
14/03/2019 14:10:27



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 01 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/01/2018	25/01/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.501	1.000,00 D	
25/01/2018	25/01/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	850.250.900.016.301	9,40 D	
25/01/2018	25/01/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.009,40 C	0,00 C
31/01/2018		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794079
14/03/2019 14:11:10



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 02 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/01/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/02/2018	21/02/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	637.340.000.343	1.430,00 C	
21/02/2018	21/02/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.430,00 D	0,00 C
28/02/2018		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794080
14/03/2019 14:11:14



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 03 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/02/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/03/2018	05/03/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	550.703.000.005.674	1.046,00 D	
05/03/2018	05/03/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.046,00 C	0,00 C
22/03/2018	22/03/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.152.582.000.350	1.430,00 C	
22/03/2018	22/03/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.430,00 D	0,00 C
31/03/2018		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
 Período do extrato 04 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/03/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/04/2018	05/04/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40.501	2.340,00 D	
05/04/2018	05/04/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.951.100.018.412	9,70 D	
05/04/2018	05/04/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.349,70 C	0,00 C
06/04/2018	06/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.455.985.000.351	1.430,00 C	
06/04/2018	06/04/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.430,00 D	0,00 C
26/04/2018	26/04/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	42.601	1.462,00 D	
26/04/2018	26/04/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.161.200.160.813	9,70 D	
26/04/2018	26/04/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.471,70 C	0,00 C
30/04/2018		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794083
14/03/2019 14:12:20



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 05 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/04/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/05/2018	08/05/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.029.323.000.352	1.430,00 C	
08/05/2018	08/05/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.430,00 D	0,00 C
31/05/2018		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794084
14/03/2019 14:12:24



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 06 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/05/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/06/2018	12/06/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.748.242.000.353	1.524,96 C	
12/06/2018	12/06/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.524,96 D	0,00 C
25/06/2018	25/06/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.501	3.120,00 D	
25/06/2018	25/06/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.760.903.972.505	9,70 D	
25/06/2018	25/06/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.129,70 C	0,00 C
30/06/2018		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
 Período do extrato 07 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/06/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/07/2018	10/07/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.370.961.000.353	1.537,22 C	
10/07/2018	10/07/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.537,22 D	0,00 C
30/07/2018	30/07/2018	0000	13105	393 TED Transf Eletr. Disponiv	73.001	1.054,70 D	
30/07/2018	30/07/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	882.111.200.039.330	10,15 D	
30/07/2018	30/07/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.064,85 C	0,00 C
31/07/2018		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794086
14/03/2019 14:12:34



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 08 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/08/2018	14/08/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	4.107.158.000.353	1.565,47 C	
14/08/2018	14/08/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.565,47 D	0,00 C
15/08/2018	15/08/2018	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	81.501	2.000,00 D	
15/08/2018	15/08/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.271.200.152.151	10,15 D	
15/08/2018	15/08/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.010,15 C	0,00 C
31/08/2018		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794087
14/03/2019 14:12:40



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 09 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/08/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/09/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	4.923.270.000.353	1.517,75 C	
21/09/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.517,75 D	0,00 C
30/09/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794088
14/03/2019 14:12:45

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 10 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/09/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/10/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.764.170.000.353	1.484,36 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/10/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.484,36 D	0,00 C
31/10/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
 Período do extrato 11 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/11/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0720 001459082000108 CACILDA PEREI	111.901	1.995,00 D	
19/11/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 19/11/2018	863.231.200.546.746	10,15 D	
19/11/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.005,15 C	0,00 C
30/11/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794090
14/03/2019 14:12:56



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21854-5 SANTANA DOBL GBF FNAS
Período do extrato 12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.541.319.000.353	1.536,10 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
03/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.536,10 D	0,00 C
20/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.120.197.000.353	1.584,81 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
20/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.584,81 D	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794040
14/03/2019 14:03:43

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
Período do extrato 01 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0.00 C
31/01/2017		0000	00000	000 S A L D O			0.00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794041
14/03/2019 14:03:52



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
Período do extrato 02 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/02/2017	03/02/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	20.301	13.475,00 D	
03/02/2017	03/02/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	870.341.200.090.841	8,80 D	
03/02/2017	03/02/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	13.483,80 C	0,00 C
10/02/2017	10/02/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	464.301.000.155	6.000,00 C	
10/02/2017	10/02/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	464.533.000.127	7.125,00 C	
10/02/2017	10/02/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	13.125,00 D	0,00 C
21/02/2017	21/02/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.101	250,00 D	
21/02/2017	21/02/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	870.520.900.017.929	8,80 D	
21/02/2017	21/02/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	258,80 C	0,00 C
22/02/2017	22/02/2017	0000	99026	120 Transferido para Poupança	660.703.610.020.158	2.000,00 D	
22/02/2017	22/02/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.201	2.500,00 D	
22/02/2017	22/02/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	870.530.900.018.747	8,80 D	
22/02/2017	22/02/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.508,80 C	0,00 C
28/02/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 03 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/02/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/03/2017	02/03/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.203.000.000.924	750,00 D	
02/03/2017	02/03/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	750,00 C	0,00 C
03/03/2017	03/03/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	30.301	200,00 D	
03/03/2017	03/03/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	840.621.300.175.788	8,80 D	
03/03/2017	03/03/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	238,80 C	0,00 C
14/03/2017	14/03/2017	0000	99026	120 Transferido para Poupança	660.703.610.020.158	2.000,00 D	
14/03/2017	14/03/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.000,00 C	0,00 C
15/03/2017	15/03/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.021.236	937,00 D	
15/03/2017	15/03/2017	0000	99026	120 Transferido para Poupança	660.703.510.018.768	937,00 D	
15/03/2017	15/03/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.874,00 C	0,00 C
17/03/2017	17/03/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.047.262.000.081	6.000,00 C	
17/03/2017	17/03/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.047.544.000.095	6.000,00 C	
17/03/2017	17/03/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.047.916.000.088	7.075,00 C	
17/03/2017	17/03/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.047.918.000.075	7.075,00 C	
17/03/2017	17/03/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.013.535	55,90 D	
17/03/2017	17/03/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	26.094,10 D	0,00 C
23/03/2017	23/03/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	32.301	3.656,25 D	
23/03/2017	23/03/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.820.901.266.885	8,80 D	
23/03/2017	23/03/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.665,05 C	0,00 C
29/03/2017	29/03/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	32.901	5.168,50 D	
29/03/2017	29/03/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	870.881.200.249.217	8,80 D	
29/03/2017	29/03/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.177,30 C	0,00 C
31/03/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794043
14/03/2019 14:04:25

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 04 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/04/2017	05/04/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.013.535	27,95 D	
05/04/2017	05/04/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40.501	27,95 D	
05/04/2017	05/04/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.951.300.037.819	8,80 D	
05/04/2017	05/04/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	64,70 C	0,00 C
11/04/2017	11/04/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.005.674	3.262,80 D	
11/04/2017	11/04/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.021.236	937,00 D	
11/04/2017	11/04/2017	0000	99026	120 Transferido para Poupança	660.703.510.018.768	937,00 D	
11/04/2017	11/04/2017	0000	99026	120 Transferido para Poupança	660.703.610.020.158	2.000,00 D	
11/04/2017	11/04/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	41.101	5.168,50 D	
11/04/2017	11/04/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.010.902.078.990	8,80 D	
11/04/2017	11/04/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	12.314,10 C	0,00 C
18/04/2017	18/04/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.013.535	44,72 D	
18/04/2017	18/04/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	41.801	72,67 D	
18/04/2017	18/04/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.080.901.592.046	8,80 D	
18/04/2017	18/04/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	126,19 C	0,00 C
30/04/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705792044
14/03/2019 14:04:30

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

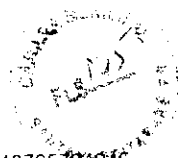
Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 05 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/04/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/05/2017	02/05/2017	0000	99026	470 Transferência on line	662.659.000.005.038	1.056,48 D	
02/05/2017	02/05/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.056,48 C	0,00 C
08/05/2017	08/05/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.005.674	1.814,00 D	
08/05/2017	08/05/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.007.052	1.122,87 D	
08/05/2017	08/05/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.936,87 C	0,00 C
12/05/2017	12/05/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.042.101.000.051	6.000,00 C	
12/05/2017	12/05/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.044.335.000.046	7.075,00 C	
12/05/2017	12/05/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	13.075,00 D	0,00 C
29/05/2017	29/05/2017	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	52.901	5.168,50 D	
29/05/2017	29/05/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	891.491.000.035.130	8,80 D	
29/05/2017	29/05/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.177,30 C	0,00 C
31/05/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794046
14/03/2019 14:04:36



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
Período do extrato 06 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/05/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/06/2017	13/06/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.730.424.000.053	6.363,33 C	
13/06/2017	13/06/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.730.685.000.033	6.363,33 C	
13/06/2017	13/06/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.738.642.000.036	6.000,00 C	
13/06/2017	13/06/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.739.437.000.060	6.000,00 C	
13/06/2017	13/06/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	24.726,66 D	0,00 C
19/06/2017	19/06/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.901	5.168,30 D	
19/06/2017	19/06/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.902	5.707,74 D	
19/06/2017	19/06/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.701.200.494.201	8,80 D	
19/06/2017	19/06/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.701.200.494.202	8,80 D	
19/06/2017	19/06/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	10.893,64 C	0,00 C
28/06/2017	28/06/2017	0000	99026	470 Transferência on line	662.659.000.005.038	693,77 D	
28/06/2017	28/06/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	693,77 C	0,00 C
30/06/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794046
14/03/2019 14:04:47

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 07 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/06/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/07/2017	13/07/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.301	8.268,30 D	
13/07/2017	13/07/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.302	5.045,80 D	
13/07/2017	13/07/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.940.901.375.494	8,80 D	
13/07/2017	13/07/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.940.901.375.495	8,80 D	
13/07/2017	13/07/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	13.331,70 C	0,00 C
14/07/2017	14/07/2017	0000	14175	983 TED Devolvida	400.008	880,00 C	
14/07/2017	14/07/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.401	880,00 D	
14/07/2017	14/07/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	881.951.000.023.803	8,80 D	
14/07/2017	14/07/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	8,80 C	0,00 C
17/07/2017	17/07/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.701	880,00 D	
17/07/2017	17/07/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	841.981.100.049.831	8,80 D	
17/07/2017	17/07/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	888,80 C	0,00 C
18/07/2017	18/07/2017	0000	99026	120 Transferido para Poupança	660.703.610.020.158	2.000,00 D	
18/07/2017	18/07/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.000,00 C	0,00 C
31/07/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705704047
14/03/2019 14:04:52

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 08 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/07/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 D
08/08/2017	08/08/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.720.293.000.040	6.000,00 C	
08/08/2017	08/08/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.000,00 D	0,00 C
16/08/2017	16/08/2017	0000	99026	470 Transferência on line	662.659.000.005.038	1.475,20 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.475,20 C	0,00 C
22/08/2017	22/08/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.011.559	5.905,70 D	
22/08/2017	22/08/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.905,70 C	0,00 C
24/08/2017	24/08/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.013.535	340,97 D	
24/08/2017	24/08/2017	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	82.401	340,97 D	
24/08/2017	24/08/2017	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	82.402	340,97 D	
24/08/2017	24/08/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.360.901.059.411	9,40 D	
24/08/2017	24/08/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.360.901.059.412	9,40 D	
24/08/2017	24/08/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.041,71 C	0,00 C
31/08/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 09 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/08/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/09/2017	12/09/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	4.454.544.000.039	6.000,00 C	
12/09/2017	12/09/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.000,00 D	0,00 C
13/09/2017	13/09/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	4.503.468.000.013	6.363,33 C	
13/09/2017	13/09/2017	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	91.301	10.336,60 D	
13/09/2017	13/09/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.560.901.233.385	9,40 D	
13/09/2017	13/09/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.982,67 C	0,00 C
14/09/2017	14/09/2017	0000	14175	983 TED Devolvida	500.002	2.183,00 C	
14/09/2017	14/09/2017	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	91.401	2.183,00 D	
14/09/2017	14/09/2017	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	91.402	5.618,27 D	
14/09/2017	14/09/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	852.571.200.289.988	9,40 D	
14/09/2017	14/09/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	852.571.200.289.989	9,40 D	
14/09/2017	14/09/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.637,07 C	0,00 C
15/09/2017	15/09/2017	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	91.501	2.183,00 D	
15/09/2017	15/09/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.581.200.310.955	9,40 D	
15/09/2017	15/09/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.192,40 C	0,00 C
28/09/2017	28/09/2017	0000	99015	470 Transferência on line	550.703.000.021.854	1.692,60 D	
28/09/2017	28/09/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.692,60 C	0,00 C
30/09/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794049
14/03/2019 14:05:05

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 10 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/09/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/10/2017	13/10/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.167.162.000.035	6.000,00 C	
13/10/2017	13/10/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.000,00 D	0,00 C
16/10/2017	16/10/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.183.233.000.013	5.635,56 C	
16/10/2017	16/10/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	101.601	3.355,92 D	
16/10/2017	16/10/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	101.602	10.336,60 D	
16/10/2017	16/10/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.891.300.136.515	9,40 D	
16/10/2017	16/10/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.891.300.136.516	9,40 D	
16/10/2017	16/10/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	8.075,76 C	0,00 C
17/10/2017	17/10/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	101.701	3.605,70 D	
17/10/2017	17/10/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	101.703	2.720,20 D	
17/10/2017	17/10/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.900.901.617.073	9,40 D	
17/10/2017	17/10/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.900.901.617.074	9,40 D	
17/10/2017	17/10/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	6.344,70 C	0,00 C
23/10/2017	23/10/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	102.301	970,00 D	
23/10/2017	23/10/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.961.300.159.884	5,39 D	
23/10/2017	23/10/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	975,39 C	0,00 C
31/10/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794050
14/03/2019 14:05:11

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

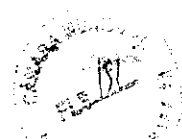
Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 11 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/10/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/11/2017	06/11/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.576.877.000.020	5.635,56 C	
06/11/2017	06/11/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.576.983.000.039	6.000,00 C	
06/11/2017	06/11/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.577.001.000.023	5.635,56 C	
06/11/2017	06/11/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.100.801.661.065	4,01 D	
06/11/2017	06/11/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	17.267,11 D	0,00 C
08/11/2017	08/11/2017	0000	99015	120 Transferido para Poupança	550.703.510.018.768	878,75 D	
08/11/2017	08/11/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	110.801	5.168,30 D	
08/11/2017	08/11/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	893.121.300.079.328	9,40 D	
08/11/2017	08/11/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	6.056,45 C	0,00 C
14/11/2017	14/11/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	111.401	2.185,00 D	
14/11/2017	14/11/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.181.200.323.598	9,40 D	
14/11/2017	14/11/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.194,40 C	0,00 C
17/11/2017	17/11/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	111.701	2.162,80 D	
17/11/2017	17/11/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	111.702	2.222,90 D	
17/11/2017	17/11/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.210.900.026.247	9,40 D	
17/11/2017	17/11/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.210.900.026.248	9,40 D	
17/11/2017	17/11/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.404,50 C	0,00 C
27/11/2017	27/11/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	112.701	1.682,60 D	
27/11/2017	27/11/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	112.702	2.073,00 D	
27/11/2017	27/11/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.310.900.022.335	9,40 D	
27/11/2017	27/11/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.310.900.022.336	9,40 D	
27/11/2017	27/11/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.774,40 C	0,00 C
30/11/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794054
14/03/2019 14:05:17

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 12 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2017	01/12/2017	0000	99015	470 Transferência enviada	550.703.000.013.535	847,95 D	
01/12/2017	01/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	847,95 C	0,00 C
07/12/2017	07/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.433.976.000.056	6.000,00 C	
07/12/2017	07/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.435.425.000.044	5.540,00 C	
07/12/2017	07/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	11.540,00 D	0,00 C
11/12/2017	11/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	6.461,74 D	
11/12/2017	11/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.451.100.052.195	9,40 D	
11/12/2017	11/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	6.471,14 C	0,00 C
14/12/2017	14/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.628.192.000.060	5.540,00 C	
14/12/2017	14/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.639.341.000.077	6.000,00 C	
14/12/2017	14/12/2017	0000	99015	120 Transferido para Poupança	550.703.510.018.768	878,75 D	
14/12/2017	14/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.401	10.336,60 D	
14/12/2017	14/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.402	1.818,00 D	
14/12/2017	14/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.481.100.048.091	9,40 D	
14/12/2017	14/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.481.100.048.092	9,40 D	
14/12/2017	14/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.512,15 C	0,00 C
15/12/2017	15/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.501	1.462,00 D	
15/12/2017	15/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.502	1.166,40 D	
15/12/2017	15/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.491.200.164.776	9,40 D	
15/12/2017	15/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.491.200.164.777	9,40 D	
15/12/2017	15/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.647,20 C	0,00 C
20/12/2017	20/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	900,00 D	
20/12/2017	20/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.541.300.068.166	9,40 D	
20/12/2017	20/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	909,40 C	0,00 C
22/12/2017	22/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.866.159.000.151	6.000,00 C	
22/12/2017	22/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201	1.679,20 D	
22/12/2017	22/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.560.900.036.739	9,40 D	
22/12/2017	22/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	4.311,40 D	0,00 C
26/12/2017	26/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.925.083.000.132	5.540,00 C	
26/12/2017	26/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	5.540,00 D	0,00 C
27/12/2017	27/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	1.200,00 D	
27/12/2017	27/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.702	8.000,00 D	
27/12/2017	27/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.610.900.026.388	9,40 D	
27/12/2017	27/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.610.900.026.389	9,40 D	
27/12/2017	27/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	9.218,80 C	0,00 C
31/12/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794063
14/03/2019 14:06:49

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
Período do extrato 01 / 2018

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	balancete						0,00 C
27/12/2017	movimento	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2018		0000	00000	000 S A L D O			

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

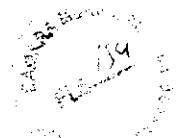
Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 02 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/02/2018	26/02/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	699.196.000.035	4.950,00 C	
26/02/2018	26/02/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	699.197.000.041	6.000,00 C	
26/02/2018	26/02/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	699.218.000.015	4.950,00 C	
26/02/2018	26/02/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	15.900,00 D	0,00 C
27/02/2018	27/02/2018	0000	14175	983 TED Devolvida	500.006	1.909,80 C	
27/02/2018	27/02/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.701	1.909,80 D	
27/02/2018	27/02/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	870.581.200.125.043	9,70 D	
27/02/2018	27/02/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	9,70 C	0,00 C
28/02/2018	28/02/2018	0000	99015	120 Transferido para Poupança	550.703.510.018.768	890,15 D	
28/02/2018	28/02/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.801	10.091,84 D	
28/02/2018	28/02/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.590.900.032.316	9,70 D	
28/02/2018	28/02/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	10.991,69 C	
28/02/2018		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794055
14/03/2019 14:07:00



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
Período do extrato 03 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/02/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/03/2018	05/03/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	550.426.000.014.033	292.50 D	
05/03/2018	05/03/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	292.50 C	0,00 C
06/03/2018	06/03/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	30.601	1.909.80 D	
06/03/2018	06/03/2018	0000	13105	109 Pagamento de Título	30.602	1.530.54 D	
06/03/2018	06/03/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.651.300.198.106	9.70 D	
06/03/2018	06/03/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.450,04 C	0,00 C
07/03/2018	07/03/2018	0000	14056	632 Ordem Bancaria	881.066.000.068	4.950,00 C	
07/03/2018	07/03/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	30.701	5.168,30 D	
07/03/2018	07/03/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	870.661.200.226.487	9.70 D	
07/03/2018	07/03/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	228,00 C	0,00 C
20/03/2018	20/03/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	32.001	1.462,00 D	
20/03/2018	20/03/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.791.200.245.915	9.70 D	
20/03/2018	20/03/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.471,70 C	0,00 C
31/03/2018		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794056
14/03/2019 14:07:08

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

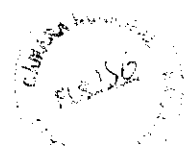
Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 04 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/03/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/04/2018	04/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.406.032.000.025	3.536,39 C	
04/04/2018	04/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.406.280.000.052	6.000,00 C	
04/04/2018	04/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.406.296.000.052	6.000,00 C	
04/04/2018	04/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.409.540.000.225	6.000,00 C	
04/04/2018	04/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.409.594.000.150	4.950,00 C	
04/04/2018	04/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.409.783.000.167	4.950,00 C	
04/04/2018	04/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.409.796.000.124	4.950,00 C	
04/04/2018	04/04/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40,401	4.461,20 D	
04/04/2018	04/04/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40,402	2.520,00 D	
04/04/2018	04/04/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.941.200.121.225	9,70 D	
04/04/2018	04/04/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.941.200.121.226	9,70 D	
04/04/2018	04/04/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	29.385,78 D	0,00 C
11/04/2018	11/04/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	550.703.000.021.922	750,00 D	
11/04/2018	11/04/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	41,101	3.095,00 D	
11/04/2018	11/04/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	41,102	8.268,80 D	
11/04/2018	11/04/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.010.900.020.400	9,70 D	
11/04/2018	11/04/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.010.900.020.401	9,70 D	
11/04/2018	11/04/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	12.133,20 C	0,00 C
12/04/2018	12/04/2018	0000	99015	120 Transferido para Poupança	550.703.510.014.055	757,95 D	
12/04/2018	12/04/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	757,95 C	0,00 C
13/04/2018	13/04/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	550.703.000.007.572	6.007,50 D	
13/04/2018	13/04/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	550.703.000.011.559	4.948,10 D	
13/04/2018	13/04/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	10.955,60 C	0,00 C
17/04/2018	17/04/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	41,701	3.963,85 D	
17/04/2018	17/04/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	851.070.900.004.567	9,70 D	
17/04/2018	17/04/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.973,55 C	0,00 C
23/04/2018	23/04/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	552.659.000.005.038	225,32 D	
23/04/2018	23/04/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	225,32 C	0,00 C
26/04/2018	26/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.869.656.000.079	6.000,00 C	
26/04/2018	26/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.869.661.000.066	4.950,00 C	
26/04/2018	26/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.869.665.000.049	4.950,00 C	
26/04/2018	26/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.869.668.000.038	4.950,00 C	
26/04/2018	26/04/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	20.850,00 D	0,00 C
27/04/2018	27/04/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.890.647.000.055	6.000,00 C	
27/04/2018	27/04/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.000,00 D	0,00 C
30/04/2018		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794057
14/03/2019 14:07:12

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 05 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/04/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/05/2018	03/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.301	5.168,30 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.302	6.229,40 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.303	370,00 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.304	2.205,20 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.231.200.143.435	9,70 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.231.200.143.436	9,70 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.231.200.143.437	9,70 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.231.200.143.438	9,70 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	14.011,70 C	0,00 C
04/05/2018	04/05/2018	0000	14175	983 TED Devolvida	600.001	903,60 C	
04/05/2018	04/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.401	903,60 D	
04/05/2018	04/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.402	4.500,00 D	
04/05/2018	04/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	841.241.200.180.223	9,70 D	
04/05/2018	04/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	841.241.200.180.224	9,70 D	
04/05/2018	04/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.519,40 C	0,00 C
07/05/2018	07/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.701	903,60 D	
07/05/2018	07/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.271.300.285.310	9,70 D	
07/05/2018	07/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	913,30 C	0,00 C
08/05/2018	08/05/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	550.703.000.021.922	750,00 D	
08/05/2018	08/05/2018	0000	13105	375 Impostos	50.801	150,97 D	
08/05/2018	08/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	900,97 C	0,00 C
15/05/2018	15/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.501	5.168,30 D	
15/05/2018	15/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	851.351.200.346.866	9,70 D	
15/05/2018	15/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.178,00 C	0,00 C
16/05/2018	16/05/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.277.090.000.061	6.000,00 C	
16/05/2018	16/05/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	552.659.000.005.038	725,66 D	
16/05/2018	16/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.601	964,90 D	
16/05/2018	16/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.602	1.200,00 D	
16/05/2018	16/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.360.900.019.574	9,70 D	
16/05/2018	16/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.360.900.019.575	9,70 D	
16/05/2018	16/05/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	3.090,04 D	0,00 C
23/05/2018	23/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.301	750,00 D	
23/05/2018	23/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.302	510,00 D	
23/05/2018	23/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.430.900.017.713	9,70 D	
23/05/2018	23/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.430.900.017.714	9,70 D	
23/05/2018	23/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.279,40 C	0,00 C
25/05/2018	25/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.501	1.462,00 D	
25/05/2018	25/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	851.450.900.021.402	9,70 D	
25/05/2018	25/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.471,70 C	0,00 C
31/05/2018		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:



Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705700057
14/03/2019 14:07:19

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 05 / 2018

Lançamentos

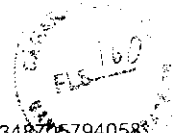
Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/04/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/05/2018	03/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.301	5.168,30 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.302	6.229,40 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.303	370,00 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.304	2.205,20 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	861.231.200.143.435	9,70 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	861.231.200.143.436	9,70 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	861.231.200.143.437	9,70 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	861.231.200.143.438	9,70 D	
03/05/2018	03/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	14.011,70 C	0,00 C
04/05/2018	04/05/2018	0000	14175	983 TED Devolvida	600.001	903,60 C	
04/05/2018	04/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.401	903,60 D	
04/05/2018	04/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.402	4.500,00 D	
04/05/2018	04/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	841.241.200.180.223	9,70 D	
04/05/2018	04/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	841.241.200.180.224	9,70 D	
04/05/2018	04/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.519,40 C	0,00 C
07/05/2018	07/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.701	903,60 D	
07/05/2018	07/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	831.271.300.285.310	9,70 D	
07/05/2018	07/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	913,30 C	0,00 C
08/05/2018	08/05/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	550.703.000.021.922	750,00 D	
08/05/2018	08/05/2018	0000	13105	375 Impostos	50.801	150,97 D	
08/05/2018	08/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	900,97 C	0,00 C
15/05/2018	15/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.501	5.168,30 D	
15/05/2018	15/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	851.351.200.346.866	9,70 D	
15/05/2018	15/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.178,00 C	0,00 C
16/05/2018	16/05/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.277.090.000.061	6.000,00 C	
16/05/2018	16/05/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	552.659.000.005.038	725,66 D	
16/05/2018	16/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.601	964,90 D	
16/05/2018	16/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.602	1.200,00 D	
16/05/2018	16/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	861.360.900.019.574	9,70 D	
16/05/2018	16/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	861.360.900.019.575	9,70 D	
16/05/2018	16/05/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	3.090,04 D	0,00 C
23/05/2018	23/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.301	750,00 D	
23/05/2018	23/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.302	510,00 D	
23/05/2018	23/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	861.430.900.017.713	9,70 D	
23/05/2018	23/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	861.430.900.017.714	9,70 D	
23/05/2018	23/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.279,40 C	0,00 C
25/05/2018	25/05/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.501	1.462,00 D	
25/05/2018	25/05/2018	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	851.450.900.021.402	9,70 D	
25/05/2018	25/05/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.471,70 C	0,00 C
31/05/2018		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

153

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.





G334141348705794058
14/03/2019 14:07:23



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
Período do extrato 07 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/06/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/07/2018	13/07/2018	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	71.301	700,00 D	
13/07/2018	13/07/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	851.941.200.011.617	9,70 D	
13/07/2018	13/07/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	709,70 C	0,00 C
31/07/2018		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794059
14/03/2019 14:07:30

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 08 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/08/2018	14/08/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	4.083.013.000.032	4.950,00 C	
14/08/2018	14/08/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	4.084.135.000.052	4.950,00 C	
14/08/2018	14/08/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	4.089.326.000.071	4.950,00 C	
14/08/2018	14/08/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	4.104.125.000.090	6.000,00 C	
14/08/2018	14/08/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	4.104.142.000.063	6.000,00 C	
14/08/2018	14/08/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.401	1.462,00 D	
14/08/2018	14/08/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.402	8.269,28 D	
14/08/2018	14/08/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.403	7.304,24 D	
14/08/2018	14/08/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.260.900.018.706	10,15 D	
14/08/2018	14/08/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.260.900.018.707	10,15 D	
14/08/2018	14/08/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.260.900.018.708	10,15 D	
14/08/2018	14/08/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	9.784,03 D	0,00 C
14/08/2018	14/08/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	81.501	750,00 D	
15/08/2018	15/08/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.501	750,00 D	
15/08/2018	15/08/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.271.200.152.152	10,15 D	
15/08/2018	15/08/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	760,15 C	0,00 C
15/08/2018	15/08/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	81.601	1.023,90 D	
16/08/2018	16/08/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.601	1.023,90 D	
16/08/2018	16/08/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.281.200.350.002	10,15 D	
16/08/2018	16/08/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.034,05 C	0,00 C
16/08/2018	16/08/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.034,05 C	0,00 C
24/08/2018	24/08/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	550.703.000.021.922	800,00 D	
24/08/2018	24/08/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.401	5.168,30 D	
24/08/2018	24/08/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.361.200.498.277	10,15 D	
24/08/2018	24/08/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.978,45 C	0,00 C
24/08/2018	24/08/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	82.701	692,00 D	
27/08/2018	27/08/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.701	692,00 D	
27/08/2018	27/08/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.391.200.635.507	10,15 D	
27/08/2018	27/08/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	702,15 C	0,00 C
27/08/2018	27/08/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	702,15 C	0,00 C
31/08/2018		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794060
14/03/2019 14:07:36



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
Período do extrato 09 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/08/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/09/2018		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	90.501	750,00 D	
				748 0100 05137782920 JOSELENE FATIMA D			
05/09/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	852.481.300.013.626	10,15 D	
				Tarifa referente a 05/09/2018			
05/09/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	760,15 C	0,00 C
17/09/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	4.805.547.000.096	6.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
17/09/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.000,00 D	0,00 C
24/09/2018		0703	99015	470 Transferência enviada	550.703.000.021.922	800,00 D	
				24/09 0703 21922-3 MARIA ELOISA T			
24/09/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	800,00 C	0,00 C
30/09/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705790061
14/03/2019 14:07:44



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

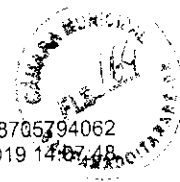
Agência 703-X
Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
Período do extrato 10 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/09/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/10/2018		0703	99015	470 Transferência enviada 01/10 2659 5038-5 EMPR PRINCESA	552.659.000.005.038	703,34 D	
01/10/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	703,34 C	0,00 C
16/10/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	5.453.468.000.063	4.950,00 C	
16/10/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	5.459.706.000.069	6.000,00 C	
16/10/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	10.950,00 D	0,00 C
17/10/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0720 001459082000108 CACILDA PEREI	101.701	2.546,50 D	
17/10/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 17/10/2018	862.901.200.364.777	10,15 D	
17/10/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.556,65 C	0,00 C
25/10/2018		0703	99015	470 Transferência env.ada 25/10 0703 21922-3 MARIA ELOISA T	550.703.000.021.922	800,00 D	
25/10/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0100 07582568923 MAIKON JHONATAN D	102.501	1.140,00 D	
25/10/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 25/10/2018	862.981.200.254.883	10,15 D	
25/10/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.950,15 C	0,00 C
31/10/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1951 06479686900 RENATA GOMES DE A	103.101	2.300,00 D	
31/10/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 31/10/2018	863.041.100.742.489	10,15 D	
31/10/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.310,15 C	
31/10/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794062
14/03/2019 14:07:48



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
Período do extrato 11 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/11/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0720 25935240904 SABURO YAMASHITA	110.101	600,00 D	
01/11/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 01/11/2018	833.051.200.127.541	10,15 D	
01/11/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	610,15 C	0,00 C
30/11/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21869-3 SANTANA DOBL PSB FNAS
 Período do extrato 12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.042.037.000.069	6.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
18/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.042.170.000.052	6.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
18/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.042.234.000.061	4.950,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
18/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.042.270.000.046	4.950,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
18/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	21.900,00 D	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705294012
14/03/2019 13:57:24



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 01 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2017		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794013
14/03/2019 13:57:37



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 02 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/02/2017	07/02/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	20.701	350,00 D	
07/02/2017	07/02/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.381.200.206.773	8,80 D	
07/02/2017	07/02/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	358,80 C	0,00 C
28/02/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

163

G334141348705794014
14/03/2019 13:57:45

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 03 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/02/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0.00 C
31/03/2017	31/03/2017	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	576.100	18.750,00 C	
31/03/2017		0000	00000	612 S A L D O			18.750,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794015
14/03/2019 13:57:50



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

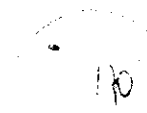
Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 04 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			12.750,00 C
05/04/2017	05/04/2017	0000	99026	870 Transferência on line	660.703.000.021.854	540,60 C	
05/04/2017	05/04/2017	0000	99026	470 Transferência on line	662.177.000.013.757	391,10 D	
05/04/2017	05/04/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40.501	2.140,75 D	
05/04/2017	05/04/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40.502	1.784,10 D	
05/04/2017	05/04/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.951.300.037.817	8,80 D	
05/04/2017	05/04/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.951.300.037.818	8,80 D	14.957,00 C
12/04/2017	12/04/2017	0000	13105	393 TED Transf Eletr.Disponiv	41.201	140,00 D	
12/04/2017	12/04/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.020.901.590.166	8,80 D	14.808,25 C
30/04/2017		0000	00000	310 S A L D O			14.808,25 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794016
14/03/2019 13:58:01



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
 Período do extrato 05 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/04/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			14.808,25 C
31/05/2017		0000	00000	000 S A L D O			14.808,25 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794017
14/03/2019 11:58:09



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

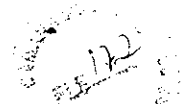
Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 06 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/04/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			14.808,25 C
19/06/2017	19/06/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.901	5.287,40 D	
19/06/2017	19/06/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.902	2.052,04 D	
19/06/2017	19/06/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.701.200.494.198	8,80 D	
19/06/2017	19/06/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.701.200.494.199	8,80 D	7.451,21 C
28/06/2017	28/06/2017	0000	99026	470 Transferência on line	662.177.000.005.726	1.111,43 D	6.339,78 C
30/06/2017		0000	00000	470 S A L D O			6.339,78 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794018
14/03/2019 13:58:16



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 07 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/06/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			6.539,78 C
04/07/2017	04/07/2017	0000	99026	870 Transferência on line	660.703.000.007.052	451,30 C	6.791,08 C
14/07/2017	14/07/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.019.474	450,00 D	6.341,08 C
31/07/2017		0000	00000	470 S A L D O			6.341,08 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794019
14/03/2019 13:58:21



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 08 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/07/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			6.341,08 C
01/08/2017	01/08/2017	0000	99026	870 Transferência on line	660.703.000.007.052	134,69 C	6.475,68 C
16/08/2017	16/08/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.011.559	2.106,00 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	99026	470 Transferência on line	660.703.000.019.204	380,00 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.601	8.708,30 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.602	474,30 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.603	1.964,60 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.604	1.392,05 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.605	103,40 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.280.901.254.445	9,40 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.280.901.254.446	9,40 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.280.901.254.447	9,40 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.280.901.254.448	9,40 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.280.901.254.449	9,40 D	
16/08/2017	16/08/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	8.699,97 C	0,00 C
17/08/2017	17/08/2017	0000	99026	470 Transferência on line	662.177.000.001.242	38,65 D	
17/08/2017	17/08/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	38,65 C	0,00 C
31/08/2017		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

124

G334141348705794020
14/03/2019 13:58:26

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 09 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/08/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/09/2017		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794021
14/03/2019 13:58:32



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 10 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/08/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0.00 C
31/10/2017		0000	00000	000 S A L D O			0.00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794022
14/03/2019 13:58:40



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 11 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/08/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2017		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

G334141348705794023
14/03/2019 13:58:48

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 12 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/08/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2017	01/12/2017	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	576.100	18.750,00 C	18.750,00 C
04/12/2017	04/12/2017	0000	14175	983 TED Devolvida	500.004	1.452,84 C	
04/12/2017	04/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.401	1.653,80 D	
04/12/2017	04/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.402	1.452,84 D	
04/12/2017	04/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.403	1.452,84 D	
04/12/2017	04/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.380.900.013.217	9,40 D	
04/12/2017	04/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.380.900.013.218	9,40 D	
04/12/2017	04/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.380.900.013.219	9,40 D	15.615,16 C
07/12/2017	07/12/2017	0000	99015	470 Transferência enviada	550.203.000.000.924	8.000,00 D	7.615,16 C
20/12/2017	20/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	3.000,00 D	
20/12/2017	20/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.541.300.068.163	9,40 D	4.605,78 C
21/12/2017	21/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101	2.050,00 D	
21/12/2017	21/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.248.115	9,40 D	2.546,38 C
31/12/2017		0000	00000	310 S A L D O			2.546,38 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794024
14/03/2019 13:59:27

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 01 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			2.546,38 C
09/01/2018	09/01/2018	0000	99015	870 Transferência recebida	550.703.000.007.052	273,72 C	2.820,08 C
31/01/2018		0000	00000	870 S A L D O			2.820,08 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794025
14/03/2019 13:59:34



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 02 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/01/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			2.820,08 C
01/02/2018	01/02/2018	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	20.101	2.000,00 D	
01/02/2018	01/02/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.321.000.036.996	9,70 D	810,38 C
28/02/2018		0000	00000	310 S A L D O			810,38 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348700004026
14/03/2019 14:00:06



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
 Período do extrato 03 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/02/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			810,38 C
31/03/2018		0000	00000	000 S A L D O			810,38 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G33414134870579608
14/03/2019 14:00:11



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
 Período do extrato 04 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/02/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			810,38 C
30/04/2018		0000	00000	000 S A L D O			810,38 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

184

G334141348705794030
14/03/2019 14:00:24

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
 Período do extrato 07 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/02/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			810,38 C
23/07/2018	23/07/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	550.703.000.021.922	800,00 D	10,38 C
31/07/2018		0000	00000	470 S A L D O			10,38 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794028
14/03/2019 14:00:14

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 05 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/02/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			810,38 C
31/05/2018		0000	00000	000 S A L D O			810,38 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794029
14/03/2019 14:00:18



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

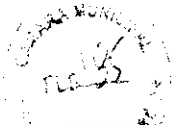
Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 06 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/02/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			810,38 C
30/06/2018		0000	00000	000 S A L D O			810,38 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794081
14/03/2019 14:00:28



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 08 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			10,38 C
31/08/2018		0000	00000	000 S A L D O			10,38 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
 Período do extrato 09 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			10.38 C
28/09/2018		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	1.800	18.750,00 C	
28/09/2018		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	1.800	18.750,00 C	37.510,38 C
30/09/2018		0000	00000	999 S A L D O			37.510,38 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794033
14/03/2019 14:00:37

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
 Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
 Período do extrato 10 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/09/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			37.510,36 C
02/10/2018		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 748 0720 008087723000181 MARISA F. M.	100.201	10.000,00 D	
02/10/2018		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 748 0720 001459082000108 CACILDA PEREI	100.202	4.122,90 D	
02/10/2018		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 748 0720 008087723000181 MARISA F. M.	100.203	7.045,65 D	
02/10/2018		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 237 0281 006298429000193 LUCIANA FERRA	100.204	6.386,60 D	
02/10/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 02/10/2018	862.751.200.147.010	10,15 D	
02/10/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 02/10/2018	862.751.200.147.011	10,15 D	
02/10/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 02/10/2018	862.751.200.147.012	10,15 D	
02/10/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 02/10/2018	862.751.200.147.013	10,15 D	9.914,63 C
04/10/2018		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 748 0720 028468615000166 MAIKON JHONAT	100.401	1.462,00 D	
04/10/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 04/10/2018	872.770.900.016.127	10,15 D	8.442,48 C
09/10/2018		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 748 0720 010866151000180 VIVIANE DE LO	100.901	510,00 D	
09/10/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/10/2018	862.821.200.250.759	10,15 D	7.922,53 C
15/10/2018		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 748 0720 008087723000181 MARISA F. M.	101.501	6.588,50 D	
15/10/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 15/10/2018	822.881.300.074.195	10,15 D	1.323,68 C
16/10/2018		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 748 0720 021301836000104 ELAINE CRISTI	101.601	1.300,00 D	
16/10/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 16/10/2018	862.891.200.368.905	10,15 D	13,53 C
31/10/2018		0000	00000	999 S A L D O			13,53 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

G334141348705794035
14/03/2019 14:00:40

Extrato conta corrente

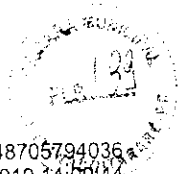
Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 11 / 2018

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	balancete						
16/10/2018	movimento	0000	00000	000 Saldo Anterior			13.53 C.
30/11/2018		0000	00000	000 S A L D O			13.53 C.

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.



G334141348705794036
14/03/2019 14:00:44



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 703-X
Conta corrente 21219-9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato 12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/10/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			13.53 C
13/12/2018		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	185.606	37.509,00 C	37.513,53 C
14/12/2018		0000	13049	345 BB CP Admin Supremo	1.200.070	37.500,00 D	
14/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	13,53 D	0,00 C
18/12/2018		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 748 0720 021301836000104 ELAINE CRISTI	121.801	1.863,60 D	
18/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 18/12/2018	873.521.200.103.138	10,15 D	
18/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.873,75 C	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4977519 PEDRO BERNARDO DA LUZ.

Auto Peças Truck Diesel

Edson L. Correa – Peças – Eireli – EPP
CNPJ: 15.007.470/0001-54
IE: 9058542323

Telefone: (43) 3571-1919; (43) 3571-1616
Celular: (43)9963-9343



Avenida Marginal, 2101, Sala "A" – Bairro: Boa Vista – CEP: 84.940-000
Siqueira Campos – PR

À Câmara Municipal de Santana do Itararé,

Referente ao questionamento feito por esta Câmara Municipal, a empresa Edson L. Correa Peças Eireli EPP (Autopeças Truck Diesel), tem a informar que efetua vendas à Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, há mais de 10 anos, através de licitação pública, sempre obedecendo aos princípios legais da legislação vigente.

Em relação ao ônibus da saúde citados, temos a informar que não possuímos oficina mecânica, somente venda de peças, e não temos conhecimento a respeito.

Edson Luiz Correa

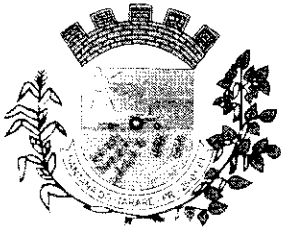
Siqueira Campos 11 de março de 2019

15.007.470/0001-54
EDSON L. CORREA - PEÇAS -
Avenida Marginal, 2101 Sala 01
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR

~~Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR~~
~~Controle e Original - Rec. em 15/03/19~~

~~Marco Antonio da Silva~~
~~CRA-17 517 - CPF 870.281.319-04~~
~~Oficial do Legislativo~~

~~16:35 HRS.~~



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO- C.E.I.

REQUERIMENTO: 01/2019

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR.
Confere c/ original - Rec em 21/03/19

Márcio Antonio de Silva
CRA-17.517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

16:38 HRS.

JOÁS FERRAZ MICHETTI, brasileiro, casado, Prefeito, portador da cédula de identidade RG nº 24.398.736-5 SSP/SP, e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 715.066.169-68, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 189, Centro, CEP 84.970-000, na cidade de Santana do Itararé-PR, vem muito respeitosamente, requerer a prorrogação do prazo para apresentação de DEFESA PRÉVIA, com relação aos AUTOS nº 001/2019.

Devido à quantidade de informações e pessoas envolvidas, faz-se necessário um prazo de 10 dias úteis, a partir desta data. Ciente da Vossa Compreensão, meus sinceros agradecimentos.

Santana do Itararé, 15 de março de 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE INVESTIGAÇÃO-C.E.I.

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere c/ original - Recem 18/03/19

Marco Antonio da Silva
CRA-17.517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO, empresário, casado, brasileiro, inscrito no RG nº 10.454.127-5 e CPF/MF nº 061.881.799-98, residente e domiciliado no Bairro Tijuco Preto, PR 151, KM 1,5, na Cidade de Santana do Itararé PR, vem através desta, apresentar resposta ao mandado de citação, referente aos AUTOS nº 001/2019.

De acordo com a denúncia nº 01 item 05, no qual o meu nome é citado, o denunciante sem identificação relata que:

"O funcionário Dil assina o ponto e vai trabalha pro prefeito e pro puxa saco do Netinho. Ta feio isso".

Apesar de não vislumbrar coerência na presente denúncia, destaco que, o funcionário José Adilson Nogueira, não trabalhou para mim.

A minha máquina já esteve à disposição do Município, sem ônus para o mesmo, no entanto o funcionário que esteve trabalhando com ela, desconheço.

Essa denúncia falta com a verdade.

Diante do exposto requer o arquivamento da presente denúncia. Sem mais, agradeço.

Santana do Itararé, 15 de março de 2019.



CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO

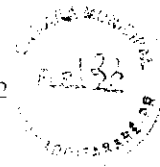
CPF nº 061.881.799-98



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38. Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO Nº. 001/2019

DESPACHO

1. O denunciado Joás Ferraz Michetti apresenta solicitação no sentido de “*prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, justificado pela quantidade de informações e pessoas envolvidas*”;
2. De fato, são vários fatos e várias pessoas ligadas ao nome do requerente, e entendemos que são bastante informações a serem prestadas, portanto, **acatamos o pedido de prorrogação de prazo**;
3. Outrossim, a comissão possui prazo exíguo para conclusão dos trabalhos, ou seja, apenas 60 dias, dos quais já se passaram 29, portanto, quase a metade. Assim, desde já alertamos que não serão concedidos novos pedidos de prorrogação, e que se atenda ao prazo ora estipulado, sob pena de preclusão;
4. Intime-se com cópia desta decisão.

Santana do Itararé, 18 de Março de 2019.


José Deváimir dos Santos

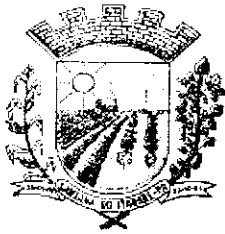
Presidente


Aguinaldo Palmonari

Relator


Jair Maia da Silva

Membro



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.

Joás Ferraz Michetti


M. D. Prefeito Municipal

Nesta

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **INTIMAR** Vs. Sra. acerca do teor do despacho exarado em 18/03/2019, acerca da sua solicitação de prorrogação de prazo, cuja cópia segue em anexo.

Santana do Itararé (PR), em 18 de Março de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Recebi em 17/03/2019 às 8:30 horas.

Santana do Itararé – Pr.


Joás Ferraz Michetti



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO- C.E.I.

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere c/ original - Rec em 12/15

~~Marco Antonio da Silva
CRA-17 517 - CPF 870.281 318-04
Oficial do Legislativo~~

JOÁS FERRAZ MICHETTI, brasileiro, casado, Prefeito, portador da cédula de identidade RG nº 24.398.736-5 SSP/SP, e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 715.066.169-68, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 189, Centro, CEP 84.970-000, na cidade de Santana do Itararé-PR, vem mui respeitosamente, apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



DEFESA PRÉVIA

Em face das denúncias anônimas, em especial a denúncia formulada pelo funcionário público CELSO DE MORAIS, brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade RG nº 33.521.888-x SSP/SP, e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF nº 264.852.398-71, residente e domiciliado na Rua Vereador José Consane, nº 75, Bairro Vila Guaíra, nesta cidade.

I- DAS DENÚNCIAS:

a. Da Preliminar:

Insta salientar inicialmente que as presentes denúncias não preenchem os requisitos cumulativos previstos no art. 5º, I do decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências, senão vejamos:

"Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração **poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.** Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum* de



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

132

juízo. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante". (*Grifamos*).

O que se observa por obviedade num primeiro momento é que as denúncias anônimas não deveriam ser acatadas por esta Colenda Casa por não estarem assinadas por eleitor do Município.

Num segundo momento as denúncias não relatam fatos concretos, objetivos e específicos, prendendo-se somente em suposições de "ouvi dizer", "disseram" dentre outras proposições e presunções genéricas, não relatando pormenorizadamente fatos concretos, prejudicando inclusive a ampla defesa do denunciado, que precisa fazer um esforço semântico para desvendar o teor das denúncias, que se mostram levianas e fora de contexto.

Não é possível nem mesmo defender-se das denúncias, pois não há nenhuma informação que permita aferir em que bases fáticas e jurídicas elas se embasam. De outro norte, a denúncia não traz a indicação de nenhuma prova, ainda que informal, se baseando apenas em ilações vazias e caluniosas, que tem o condão somente de caluniar e denegrir a imagem do Chefe do Poder Executivo, seus familiares e servidores públicos do Município.

Deste modo, mais uma vez a presente denúncia deixa de preencher os requisitos do aludido Decreto Lei, quando deixa de indicar provas, não se desincumbindo o denunciado do ônus que lhe cabia. Deveras suas próprias alegações são rasas, abstratas e incompletas, pelo que, desde já pleiteia pelo arquivamento da presente instrução processual, uma vez que não estão preenchidos os requisitos cumulativos do art. 5º, I do Decreto Lei 201/67, qual seja: 1. assinatura por eleitor, 2. exposição de fatos e 3. indicação de provas.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



b. Do Mérito:

Caso Vossas Excelências entendam pelo não acolhimento da preliminar de prejudicial suscitada, o que se admite apenas por amor ao debate, passamos a informar o que se segue:

Senhores Vereadores, em especial a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO-C.E.I.**, as denúncias dirigidas a esta Casa de Leis, declinou no prólogo da exordial, conforme denúncia nº 01, item 01, onde o denunciante não identificado relata que:

"Estão abastecendo no posto Malaquias e não deixa nós assina, Falam que só o responsável assina".

Diante disso, apesar de não vislumbrar coerência e eficácia na presente denúncia, presto-lhes a seguinte asserção diante do fato. O Sr. Oeilton Júnior Claro, servidor público deste município, recebia a título de remuneração, uma gratificação de 50% em seu vencimento, precisamente, com o propósito de responsabilizar-se das notas de combustíveis.

Em anexo, cópia do documento comprobatório. É o breve relato.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 095 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,


RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Oéilton Junior Claro, Motorista, matriculado sob o nº 20558, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, com base na segunda parte do artigo 50: (...) **prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso(...)**, da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 50% do vencimento do servidor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 01 de março de 2017.


JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Diante da denúncia nº 01, item 02, na qual o denunciante não identificado relata que:

"Estão comprando peça naquele cara de Siqueira, peça que nem precisa, é um esquema grande que envolve muita gente pesquisem a vida do Welito pra vocês vê".

Em face desta exposição, verifica-se que, o denunciante tem perspicácia ao relatar que, a Prefeitura Municipal compra peças em Siqueira Campos. No entanto, esta empresa responde pelo nome de **EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.007.470/0001-54, com sede à Avenida Marginal, nº 2101, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos PR, representada por seu proprietário, o Sr. EDSON LUIZ CORREA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.123.932-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 482.918.119-20, residente e domiciliado à Rua Prefeito Horácio José Teixeira, nº 1676, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos PR.

Esta empresa mantém contrato com a Prefeitura Municipal, na qual o termo do mesmo é a aquisição de peças para manutenção dos caminhões e ônibus dos setores da educação, saúde, urbano, e rodoviário, conforme edital do pregão presencial nº 029/2018.

O contrato de fornecimento de bem, referente ao processo de licitação está em anexo.

Quando se trata de um procedimento licitatório, cada funcionário tem sua responsabilidade. Quando um funcionário verifica que, um veículo está precisando de manutenção, ele precisa tomar providências, repassar para seu superior. Ademais para que, a Administração Pública caminhe em proveniência da população, faz-se necessário um trabalho em equipe.

Com origem no termo latim "*SCHEMA*", um esquema é a representação gráfica ou simbólica de coisas materiais ou imateriais, e quando mencionado que, a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, preza pelo trabalho em equipe, pode-se dizer que, este é o esquema desta administração. Entretanto, se o termo esquema, refere-se a atividades



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FILE 201

que não prezam pela ética e os bons-costumes acrescento-lhes que, isso falta com a verdade, a partir do momento que trabalhamos com total transparência.

O denunciante não identificado, também relatou a seguinte frase: "pesquisem a vida do welito pra vocês vê."

Diante disso, conforme destaca a Professora Odete Midauar, em seu livro "O direito administrativo em evolução."

" O regime disciplinar visa a assegurar a responsabilização dos agentes públicos por faltas funcionais, isto é, infrações que resultam de inobservância de deveres vinculados às atribuições do cargo, função ou emprego (...).

O vínculo ao exercício do cargo, função ou emprego norteia por conseguinte, a caracterização das infrações passíveis de sanções disciplinares."

E de acordo com o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

" Na aferição de responsabilidade administrativa, é de se levar em consideração os fatos vinculados à atividade funcional do servidor público (...)".



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Diante destas menções verifica-se que, a vida de um agente público vincula-se apenas no exercício do seu trabalho através de processos e entendimentos previstos em lei. O funcionário Oeliton Júnior Claro, até o presente momento não cometeu nenhum ato prejudicial que, pudesse levar sua conduta como funcionário em discussão.

Com relação a instauração de processo administrativo contra agentes públicos acerca de atos de sua vida privada, tentando vincular com a vida pública, é causa de nulidade.

É o breve relato.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CONTRATO Nº 098/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

"TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM,
QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
E DE OUTRO LADO A EMPRESA EDSON L. CORREA
PEÇAS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº. 24.398.736-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob o nº. 715.066.169-68, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 189, centro, CEP 84970-000 na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.007.470/0001-54, com sede à Avenida: Marginal, nº. 2101, Bairro: Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Proprietário o Sr. **EDSON LUIZ CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 3.123.932-0 SSP/PR e CPF nº. 482.918.119-20, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Horácio José Teixeira, nº. 1676, Bairro: Boa Vista, CEP: 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças para manutenção dos caminhões e ônibus dos setores de educação, saúde, urbano e rodoviário, conforme especificado no Anexo I, do Edital Pregão Presencial 029/2018 e Proposta Comercial apresentada pela Licitada vencedora, à qual, o presente Termo está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2. As peças, objeto deste Termo de Contrato, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF (nota de autorização de fornecimento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº. 8.666/93, e suas consequentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 029/2018.
b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias

03 – DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

001 – DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

2033 – INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA PARA ÁREA RURAL

0080 - 3.3.90.30.00.00.00. 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO E HAB..

001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

0104 - 3.3.90.30.00.00.00. 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO E HAB..

001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

2031 – AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

0113 - 3.3.90.30.00.00.00. 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2046 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

0185 - 3.3.90.30.00.00.00. 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

0186 - 3.3.90.30.00.00.00. 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2073 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

0247 - 3.3.90.30.00.00.00. 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

0248 - 3.3.90.30.00.00.00. 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 217.700,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais). Referente aos Lotes 01, 13 e 14.

5.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de depósito bancário, até o prazo de trinta dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 - Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuírem dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Prefeitura Municipal de Santana do Itararé



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7. O presente Instrumento de Contrato terá vigência por 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8. Este instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que devidamente justificada persistindo, no entanto as obrigações acessórios existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação dos materiais que forem determinadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.

b) efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste instrumento e nos termos do Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

a) As peças deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria competente do Município em quantidades solicitadas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGILANCIA

12. A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé designará um servidor municipal para exercer vigilância sobre a entrega das peças, objeto deste contrato.

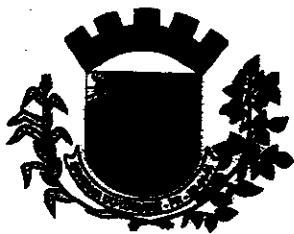
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

13. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer umas das cláusulas contidas neste Termo de Contrato, bem como do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0, 3 %, por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

13.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

13.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.3 No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

15. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz, do Estado do Paraná, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Santana do Itararé, 20 de dezembro de 2018.


JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL


EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. 
26720521-9
2. 
36278884-4



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Diante da denúncia nº 01, item 03, onde o denunciante não identificado relata que:

"O Valtinho Felipe pega dinheiro dos outros para fazer serviço, e fica pra ele".

De acordo com esta indagação verifica-se que, trata-se de uma denúncia sem nexo de causalidade, bem como, ao realizar a leitura, o primeiro entendimento que compreende-se é que, existe um litígio particular de interesse, que não merecia ser apreciado por esta Casa de Leis, mas que no entanto, não haverá a exoneração do esclarecimento.

Para melhor compreensão, apresento-lhes a resposta a denúncia nº 01, item 08, devido fazer menção ao nome do mesmo funcionário.

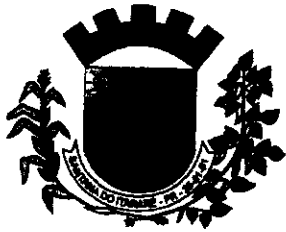
"E também na semana passada o Valtinho Felipe tiro óleo diesel que é da saúde e levo pra por na máquina do Marcão Biscaro que ta fazendo um açude na propriedade do prefeito".

Esta denúncia é ineficaz, falta completamente com a verdade, tanto que, não há como fazer prova daquilo que não existiu. Sem mais a ser acrescentado.

Denúncia nº 02, item 05:

"Os maquinários do Arquimedis e do Marcão Biscaro quando fazem serviço para a prefeitura é o Valtinho que leva o diesel para abastecer para não irem no posto".

Diante dos fatos mencionados, presto-lhes a seguinte informação, o funcionário Valter Antônio de Oliveira não recebe dinheiro para prestar serviços à população, sendo que a cobrança pelo trabalho realizado é totalmente lícita, e aplicada de acordo com a Lei nº 025/2001 (que dispõe sobre a Taxa de Recolhimento de Óleo Diesel) e 018/2017 (que dispõe sobre o Programa da Porteira para Dentro) conforme cópias em anexo. O dinheiro da prestação de serviços não fica em hipótese alguma com o funcionário.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

O funcionário Valter Antônio de Oliveira em nenhum momento utilizou óleo diesel que seria destinado ao departamento da saúde, para serviços alheios.

Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores, nosso Município esforça-se ao máximo para tutelar os direitos e necessidades dos nossos agricultores, de todos os moradores da zona rural, e aproveito-me para discorrer sobre eles, que são pessoas que merecem nosso total respeito e admiração. Desse modo, é fruto da nossa responsabilidade como gestores, zelar por eles, e não deixar-me abater por situações inerentes a nossa vontade, como a falta de maquinários para suprir as demandas necessárias.

Em alguns momentos, O Sr. Marcos Bísvaro, cedeu-nos seu maquinário para que, não deixássemos de cumprir com nosso trabalho, e a Prefeitura Municipal não realizou nenhum pagamento. Desse modo, o mínimo de contribuição que a Gestão Municipal corroborou foi com o óleo diesel.

É o breve relato.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 018/2017

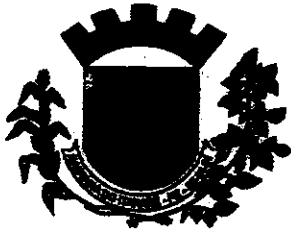
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA DA PORTEIRA PARA DENTRO", QUE SE REFERE AO INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o "Programa da Porteira para Dentro", que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, a geração de empregos e especialmente a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias e agroindustriais, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida, auxiliando na execução de obras e infraestruturas, preferencialmente nas pequenas e médias propriedades rurais localizadas no Município de Santana do Itararé/PR.

Parágrafo Único - A Secretária Municipal da Agricultura deve apresentar um relatório das despesas e serviços realizados mensalmente e deve ser disponibilizado no Portal de Transparência do Município para consulta dos cidadãos.

Art. 2º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer e realizar serviços em imóveis de propriedade particular através de pagamento de taxa, que compreende o óleo diesel gasto em maquinários tais como tratores, caminhões e máquinas pesadas, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, a título de incentivo às atividades agropecuárias e agroindustriais.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Art. 3º. O incentivo às atividades agropecuárias se estende a:

- I - Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo terraplanagem, "patrolamento" e "cascalhamento" de estradas que dão acesso a aviários, tanques, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;
- II - Apoio na construção e reformas de tanques de peixes, aberturas de caixas secas, adequação e reformas de minas de águas e controle de erosão;
- III - Fornecer mudas de árvores nativas para recuperação de minas de águas e formação de Áreas de Preservação Permanente - APP;
- IV - Realizar projetos e incentivar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V - Visitas técnicas de médico veterinário e engenheiro agrônomo nas propriedades, análise de solo, liberação de calcário e outros projetos de incentivos e apoio ao produtor.

Art. 4º. Os produtores rurais interessados em participar do programa deverão estar cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§1º. Para cadastramento o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - RG e CPF do produtor rural;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão de quitação do Imposto Territorial Rural - ITR;
- IV - Bloco de Produtor Rural com atividade rural compatível e
- V - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.

§2º. Após o cadastramento do interessado, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária gerará um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, contendo o nome e o valor do óleo diesel, que deverá ser recolhido pelo produtor rural em agência bancária ou casa lotérica.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Art. 5º. Os serviços solicitados serão executados mediante cronograma de atendimento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e ainda avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, considerando a localização e peculiaridades dos bairros da zona rural.

§1º. O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e do planejamento, de modo a tornar o atendimento menos oneroso ao Município.

§2º. O prazo para início da execução dos serviços que alude esta Lei é de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da apresentação do DAM quitada pelo interessado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§3º. O atendimento aos produtores se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao produtor rural a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental, nos casos em que a Lei exija.

Art. 7º. Os referidos serviços serão executados com maquinários próprios do Município ou por maquinários de órgãos governamentais, mediante convênio que por ventura possam ser celebrados com a municipalidade.

Art. 8º. A execução dos trabalhos será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a qual prestará toda a informação e orientação necessária pra que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Art. 9º. A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de realização.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta Lei transcorrerão de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE MAIO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal

Lei nº 020/2014

214
A Câmara Municipal de Santana do
Itararé, Estado do Paraná, aprovou e Eu-
força. Vidal da Silva. Prefeito Municipal
Consigno a seguinte lei:

A Câmara Municipal de Santana do
Itararé, Estado do Paraná, aprovou e Eu-
força. Vidal da Silva. Prefeito Municipal
Consigno a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal de Santana do Itararé - PR, auto-
rizado a cobrar taxa para utilização dos
Ônibus municipais, Caminhões baculantes,
motoniveladora, e Pá Carregadora, assim
como demais utilidades públicas, em execu-
ção de serviços particulares.

Artigo 2º - A cobrança será na proporção
de 37 (trinta e sete) litros de óleo a hora
trabalhada para as máquinas: Caminhão
01 (um) litro de óleo diesel a cada 03 (três)
quilômetros rodado, mais despesas de Re-
dário quanto houver no trajeto, e a diá-
ria do motorista. Ônibus, 70% (setenta por
cento) do valor de 01 (um) litro de óleo
diesel a cada quilômetro rodado, mais
despesas de Redário quando houver no
trajeto, e a diária do motorista. No caso
de Kombi deverá ser recolhido 01 (um)

Tanque de combustível, pintado, mais des-
 peras de água quando houver no trajeto,
 a diminuir a velocidade para a manutenção de
 combustível. Os condutores de veículos, bem
 de responsabilidade em concerto de pneus e
 peças que por natureza venham a ser neces-
 sário durante a viagem. A ligação
 de Terra deverá ser feita (R. 100) (Circulo
 reais) a cada 100 km, sendo que o mun-
 cipio fica responsável a espalhar a terra.

Artigo 3º - Esta Portaria em vigor a partir
 da data de sua publicação, revogando as
 disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 23 de
 maio de 2001.

George Vidal da Silva
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Perante a denúncia nº 01, item 05, onde o denunciante não identificado relata que:

"O funcionário Dil assina o ponto e vai trabalhar para o prefeito e pro puxa saco do Netinho, ta feio isso".

Diante desta suposta infração, mais uma vez verifica-se que, há um possível interesse particular na denúncia, no entanto manifesto-me a respeito e reitero que, não há funcionários públicos que trabalhem para o interesse particular do Sr Prefeito, esta denúncia também falta com a verdade.

É o breve relato.

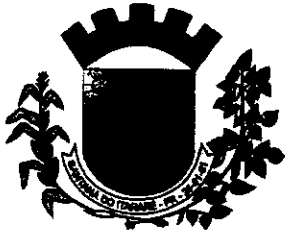
A denúncia nº 01, item 07, elaborada pelo denunciante sem identificação menciona que:

"A tal Marcela do Crás, segundo nos ta sabendo aqui foi mandada embora porque tava roubando, desviando convênio e cesta básica."

É com grande desolação que, comunico-lhes que a funcionária Marcela Regina Soares, desempenhou seu trabalho com muito empenho, implementando-o de maneira satisfatória ao nosso Município, junto ao Centro de referência a Assistência Social - CRÁS. E em nenhum momento, seu afastamento deu-se por conta destes motivos infundados e desprovenientes de qualquer maturidade, na utilização do verbo "roubar".

A desolação mencionada, consolida-se na forma a qual o denunciante se referiu em sua denúncia e reitero que, não encontra-se nexos, ou qualquer coisa que demonstre o contrário.

É o breve relato.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Denúncia nº 02, item 03, o denunciante não identificado relata que:

" O prefeito abastece os carros particulares dele para fazer viagens com amigos, eleitores e parentes dele, por isso os carros dele não param de rodar. Eu já fui com o voo dele para fazer viagem e abasteci na conta da prefeitura. Não adianta o vereador Gilson pedir licitação nunca vai ter, porque os dois tem o rabo preso um com o outro."

Denúncia nº 02, item 04:

"O esquema é abastecer no nome dele e depois o Malaquias passa para a prefeitura".

Denúncia nº 04, item 10:

"O esquema maior tá no posto Malaquias, vcs tem q investigar la, pecam as notas e verificarem os velocímetros dos carros, tudo adulterado pra não estragar com esquema deles, os carros e nunca é a litragem que colocam nos carros, é sempre mais, e com isso a prefeitura é lezada".

Diante destas denúncias, evidencio que, o carro particular do Sr. Prefeito já abasteceu pela Prefeitura Municipal, no entanto, a serviço da administração, pela falta, no momento, de outros veículos.

Para conferência, em anexo as notas dos abastecimentos dos veículos, no período de 6 (seis) meses, e ressalto que, a Prefeitura Municipal em nenhum momento está sendo lesada, não existe adulteração, não existe esquemas ilícitos como mencionado. E com relação a inexigibilidade de licitação, ela já foi matéria em discussão e foi afastada qualquer irregularidade na compra de combustíveis.

É o breve relato.



PEDRO INALBUJAS DA SILVA SERRINHO
 CNPJ: 03.474.275/0001-55 Inscricao Estadual: 8019749400
 Endereço: AV PAULISTA ANTÔNIO OTENI SOARES N. 198, CENTRO, SANTARÉM PA 1
 Telefone: PA. Fone: (49) 8528-1189

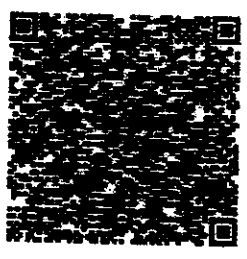
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
ENTIDADE EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

SEQ CODIGO DESCRICAO QUANT VAL. UNIT	VAL. TOTAL
001 00000000000002 GASOLINA COMUM 15 LT X 4,39	65,85
Itens:	
Itens total de itens	65,85
Valor total da	65,85
FORMA PAGAMENTO	VALOR PARA PAG
Pendente a Prazo	65,85

Consulte pela Câmara de Acesso em
<http://www.fazenda.pa.gov.br>
 4119 1103 4742 7500 0155 8519 1000 0001 4098 4409 5102

CONTINGÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM DO ITAEMBAE - PA
 REC-4 n. 00000148 Surto do 01 27/11/2018 17:18:22
 Via do Consumidor

ENTIDADE EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SANTARÉM DO ITAEMBAE - PA
 CNPJ/CNPJ: 78.920.828/0001-59/ NEDJA: 0.400 KM/L
 PLACA: ANX-SSZBM: 108.480
 DNS: GABINETE
 VEICULO: 4-2000-1198-000
 DNS: *Maria Simmans*
 88320E17134801EF7134758#
 Trb de acesso: 0.36 Fed. 19.10 Est e 0.00 Mun

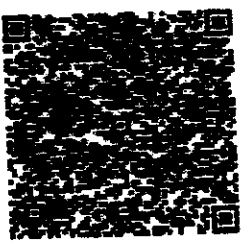
PEDRO INALBUJAS DA SILVA SERRINHO
 CNPJ: 03.474.275/0001-55 Inscricao Estadual: 8019749400
 Endereço: AV PAULISTA ANTÔNIO OTENI SOARES N. 198, CENTRO, SANTARÉM PA 1
 Telefone: PA. Fone: (49) 8528-1189

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

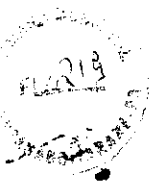
SEQ CODIGO DESCRICAO QUANT VAL. UNIT	VAL. TOTAL
001 00000000000002 GASOLINA COMUM 41 LT X 4,78	195,98
Itens:	
Itens total de itens	195,98
Valor total da	195,98
FORMA PAGAMENTO	VALOR PARA PAG
Pendente a Prazo	195,98

Consulte pela Câmara de Acesso em
<http://www.fazenda.pa.gov.br>
 4119 1103 4742 7500 0155 8500 1000 0419 3318 8741 0933

CONTINGÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM DO ITAEMBAE - PA
 REC-4 n. 00004933 Surto do 01 02/10/2018 12:46:40
 Protocolo de autorização: 41181205258832
 Data de autorização: 02/10/2018 12:46:40



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SANTARÉM DO ITAEMBAE - PA
 CNPJ/CNPJ: 78.920.828/0001-59/ NEDJA: 4.974 KM/L
 PLACA: ANX-SSZBM: 108.274
 DNS: GABINETE
 VEICULO: 4-2000-1198-000
 DNS: *Maria Simmans*
 88320E10925130E5692554#
 Trb de acesso: 26.36 Fed. 58.88 Est e 0.00 Mun
 Fone: 1971empresario.com.br PA 852828



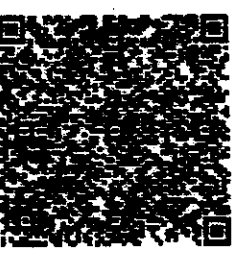
PÉRNO MALAQUIAS DA SILVA SBERIENDO
 CNPJ: 03.474.275/0001-55 Inscricao Estadual: 901974400
 Endereço: AV PABRE ANTONIO DIEGO SOMBES N.198, CENTRO, SANTARÉM DO I
 TAMAQUE - PA, Fone: (49) 3528-1199

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

SEI : CÓDIGO : DESCRIÇÃO : QNTD : UN : V. UN	V. ITC
001 00600000000002 GASOLINA COMUM 30 L1 X 4,39	137,40
Qtd: total de itens	1
Valor total BQ	137,40
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Quanto a Preço	137,40

Consulte pelo Codigo de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br>
 4118 1103 4742 7500 0155 6500 1000 0420 7411 0155 1625

CONSULTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM DO ITAMBAÉ - GO
 REC-E N. 000042074 Ser to 001 10/11/2018 10:54:27
 Protocolo de Autorizacao: 14110137818987
 Data de autorizacao 10/11/2018 10:54:27



NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM DO ITAMBAÉ - GO
 CPF/CNPJ: 76.920.028/0001-30/ MEDIA: 2.167 KM/L
 PLACA: ANA-81622M-155 120
 DNS: GABINETE
 VEICULO : VANTAGE A SERVIÇO DA ANM
 ASS: *Marcelo Guimarães*
 #AB24E1705891HEF70692188
 Tr 10 apr ox R\$: 10,40 Fed. 39,95 Est e 0,00 Mun
 Fonte: 1097/wap/assinante.com.br PA 052928

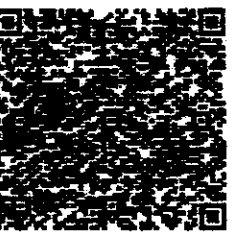
PÉRNO MALAQUIAS DA SILVA SBERIENDO
 CNPJ: 03.474.275/0001-55 Inscricao Estadual: 901974400
 Endereço: AV PABRE ANTONIO DIEGO SOMBES N.198, CENTRO, SANTARÉM DO I
 TAMAQUE - PA, Fone: (49) 3528-1199

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

SEI : CÓDIGO : DESCRIÇÃO : QNTD : UN : V. UN	V. ITC
001 00600000000002 GASOLINA COMUM 31,521 L1 X 4,78	159,67
Qtd: total de itens	1
Valor total BQ	159,67
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Quanto a Preço	159,67

Consulte pelo Codigo de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br>
 4118 1003 4742 7390 0155 6500 1000 0419 0010 5410 7403

CONSULTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM DO ITAMBAÉ - GO
 REC-E N. 000043900 Ser to 001 02/10/2018 10:14:30
 Protocolo de Autorizacao: 14111320274044
 Data de autorizacao 02/10/2018 10:14:30



NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM DO ITAMBAÉ - GO
 CPF/CNPJ: 76.920.028/0001-30/ MEDIA: 8,454 KM/L
 PLACA: ANA-81622M-154 020
 DNS: GABINETE
 VEICULO : VANTAGE A SERVIÇO DA ANM
 ASS: *Yves Santos*
 #AB2E1E10523884HEF89241588
 Tr 10 apr ox R\$: 20,27 Fed. 48,60 Est e 0,00 Mun
 Fonte: 1097/wap/assinante.com.br PA 052928

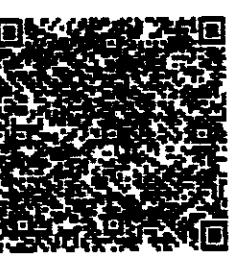
PÉRNO MALAQUIAS DA SILVA SBERIENDO
 CNPJ: 03.474.275/0001-55 Inscricao Estadual: 901974400
 Endereço: AV PABRE ANTONIO DIEGO SOMBES N.198, CENTRO, SANTARÉM DO I
 TAMAQUE - PA, Fone: (49) 3528-1199

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

SEI : CÓDIGO : DESCRIÇÃO : QNTD : UN : V. UN	V. ITC
001 00600000000002 GASOLINA COMUM 20 L1 X 4,78	95,60
Qtd: total de itens	1
Valor total BQ	95,60
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Quanto a Preço	95,60

Consulte pelo Codigo de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br>
 4118 1003 4742 7500 0155 6500 1000 0420 6710 4107 2553

CONSULTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM DO ITAMBAÉ - GO
 REC-E N. 000042087 Ser to 001 23/10/2018 10:04:40
 Protocolo de Autorizacao: 141101293519040
 Data de autorizacao 23/10/2018 10:04:40

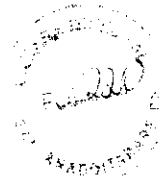


NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM DO ITAMBAÉ - GO
 CPF/CNPJ: 76.920.028/0001-30/ MEDIA: 21,939 KM/L
 PLACA: ANA-81622M-155 025
 DNS: GABINETE
 VEICULO : VANTAGE A SERVIÇO DA ANM
 ASS: *Yves Santos*
 #AB08E11237261HEF123726188
 Tr 10 apr ox R\$: 18,12 Fed. 27,72 Est e 0,00 Mun
 Fonte: 1097/wap/assinante.com.br PA 052928



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



No dia 18/01/2019, foi encontrado um bilhete sem identificação, debaixo da porta, com o seguinte teor:

" Faça o favor senhores vereadores de cumprir com suas obrigações e fiscalizar os funcionários públicos do Município operador de máquina esta trabalhando com maquina particular na pedreira próximo ao paricio maia e outro maquinista está trabalhando com a maquina do seu arke medis".

Diante desse acontecimento, os Senhores Vereadores, Gilson Rosa Pereira, José Maria Gonzaga, Marcos Vinicius Rangel Torres e Carlos Alberto de Oliveira dirigiram-se até o local e presenciaram alguns fatos que foram filmados e fotografados.

O fato verídico é que, neste local encontravam-se máquinas trabalhando com o propósito de "empedrar" a estrada do Estadual PR 272, juntamente com o caminhão particular do Sr. Prefeito, que não estava sendo conduzido por um funcionário. O Sr. Mario Nelson Guimarães, já havia sido exonerado na data mencionada, conforme documento comprobatório em anexo.

O funcionário Valter Antonio de Oliveira, operador de máquinas efetivo do Município, a pedido do Sr Prefeito, foi orientado a acompanhar os serviços de recuperação da estrada Estadual PR 272, dado a sua experiência e conhecimento sobre o tipo de serviço efetuado no local. Isso aconteceu próximo ao horário de almoço, o que consubstancia o fato do funcionário Elcio, estar fornecendo marmitas, em razão de, ser proprietário de um restaurante.

Também encontrava-se no local, o Senhor José Devalmir dos santos, que inclusive é o Presidente desta C.E.I., puxando pedras com seu caminhão particular para empedrar a mesma estrada. A empresa responsável pelo trabalho na PR 272 tem a faculdade de contratar quem lhe for conveniente.

É o breve relato.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



PORTARIA Nº 052/2019

O Senhor **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor Mario Nelson Guimarães, portador da cédula de identidade RG nº 10.661.206-4-SSP/PR, do Cargo de Provisão em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 17 de janeiro de 2019.


JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Diante da denúncia nº 4, item 02, onde o denunciante não identificado relata que:

"O Valtinho Felipe e o Weliton são os laranjas do Prefeito, o Welito pega o dinheiro do superfaturamento das peças e das mão de obra de oficinas e repaça ao prefeito, e o Valtinho ta pegando dinheiro para fazer serviço po povo como estradas e aterramentos de quintal e outros serviços e repaça também ao prefeito. Investiguem isso".

É de grande importância ressaltar que, o trabalho de compras e serviços são realizados através de licitações, estas que, são divulgadas no Diário Oficial, com total transparência, e por empresas qualificadas.

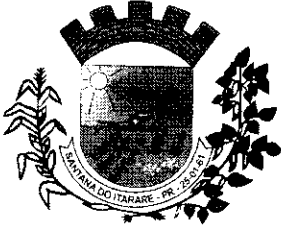
Como já foi mencionado anteriormente, o funcionário Valter Antonio de Oliveira, não trabalha com dinheiro, apenas desempenha seu trabalho como operador de máquinas.

Com relação ao termo "laranjas do prefeito", não existe outra forma de entender, como a de ser uma calúnia, no qual o bem jurídico protegido pelo delito de calúnia é a honra objetiva, isto é, a reputação do indivíduo, aquilo que o agente entende que goza em seu meio social. Já o objeto material é a pessoa contra qual são dirigidas as imputações ofensivas à sua honra objetiva.

A consumação da calúnia se dá quando um terceiro, passa a conhecer da imputação falsa de fato definido como crime

Leciona o Professor Magalhães Noronha, (in Direito Penal, Ed. Saraiva, 2000), a respeito da honra objetiva e consumação do crime de calúnia, *verbis*:

"Consuma-se a calúnia quando a imputação falsa se torna conhecida de outrem, que não o sujeito passivo. Neste sentido, é necessário haver publicidade, pois, de



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



***outro modo não existirá
ofensa à honra objetiva, à
reputação da pessoa”.***

Nada mais a ser acrescentado. É o breve relato.

Denúncia nº 04, item 03, onde o denunciante não identificado relata que:

“O ônibus da saúde q o Marcio trabalhava ta la em Siqueira Campos na oficina do Edson e do Gordo, la ta todo o esquema da prefeitura, não é o que estão dizendo, eles tão falando q vai ficar mais de 10.000 reais, mais é tudo faxada, é só para superfaturar”.

Diante desta denúncia, afirmo que, o ônibus da saúde não esteve nesses locais mencionados, esse valor não corresponde a nada, e como o próprio denunciante relata “estão dizendo”, isso não passa de indagações falsas.

É o breve relato.

Diante da denúncia nº 04, item 04, o denunciante sem identificação relata que:

“Verifiquem também a oficina de São José da Boa Vista, ali ta um esquema grande com o prefeito e o Weliton, vou passar pra vocês um dos fatos ocorridos, a ambulância Sprinter nova, trocaram a pastilha de freio e colocaram a peça sem ABS, que é bem mais barata, mas a nota foi feito como si fosse com ABS, isso só uma das coisa q estão fazendo



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



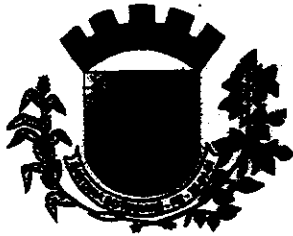
tem muito mais, esse é o esquema das peças q enriqueceram o Welito e vai enriquecer o prefeito”.

Em decorrência desta denúncia afirmo que este fato é ludíbrio, falta com a verdade, e com relação à empresa de São José, ela também tem contrato com a Prefeitura Municipal, através do procedimento licitatório, do Pregão presencial nº 024/2018. Essa empresa é representada pelo Sr. **ELVIS CHRISTIANO TELMAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.891.549-4 SSP/PR e CPF nº 053.164.749-88, residente e domiciliado à Rua Leônidas Comici, nº 171, Bairro Centro, CEP: 84.980-000, na cidade de São José da Boa Vista, PR.

O termo do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos na manutenção preventiva e corretiva nos ônibus, micro-ônibus Volkswagen, Volare e Mercedes Bens do TRANSPORTE ESCOLAR.

Em anexo, cópia do contrato para conferência.

É o breve relato.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CONTRATO Nº 089/2018

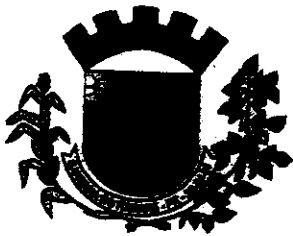
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

"TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM, QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELVIS CHRISTIANO TELMAN, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº. 24.398.736-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob o nº. 715.066.169-68, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 189, centro, CEP 84970-000 na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELVIS CHRISTIANO TELMAN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.807.107/0001-98, com sede à Rua: Leônidas Corcini, nº. 171, Bairro: Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **ELVIS CHRISTIANO TELMAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 9.891.549-4 SSP/PR e CPF nº. 053.164.749-88, residente e domiciliado à Rua: Leônidas Corcini, nº. 171, Bairro: Centro, CEP: 84.980-000, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos na manutenção preventiva e corretiva nos Ônibus e Micro-Ônibus Volkswagen, Volare e Mercedes Bens do Transporte Escolar,



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

referente ao PNATE SEED, conforme especificado no Anexo I, do Edital Pregão Presencial 024/2018 e Proposta Comercial apresentada pela Licitada vencedora, à qual, o presente Termo está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2. Os serviços, objeto deste Termo de Contrato, deverão ser executados no pátio rodoviário do Município de Santana do Itararé, no prazo máximo de 24 horas após a ordem de serviço mediante solicitação da secretaria competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº. 8.666/93, e suas conseqüentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 024/2018.
- b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2073 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

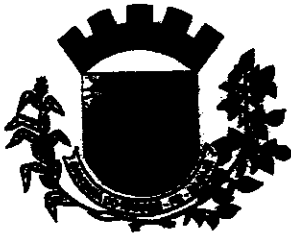
0254 - 3.3.90.39.00.00.00. 1121 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

5.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através depósito bancário, até o prazo de trinta dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 - Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuírem dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Prefeitura Municipal de Santana do Itararé



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7. O presente Instrumento de Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8. Este instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que devidamente justificada persistindo, no entanto as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação dos materiais que forem determinadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

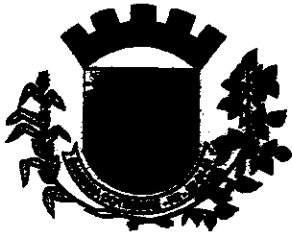
9. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.
- efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste instrumento e nos termos do Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

- A contratada deverá prestar os devidos serviços dentro do Pátio rodoviário do Município, ficando sob sua responsabilidade, transporte de material utilizado e resultados, até o término do contrato e em conformidade com o determinado pela secretaria competente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- b) garantir a qualidade dos serviços executados e executar os serviços em conformidade com as especificações e no prazo determinado.
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada do objeto contratual, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;
- d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- e) A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente provocar ou causar a CONTRATANTE ou para terceiros;
- f) manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada quando da execução do contrato;
- h) possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nos serviços executados a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

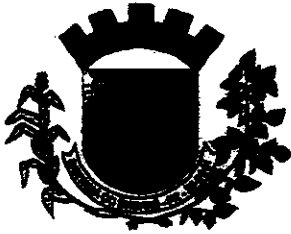
11.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGILANCIA

12. A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé designará um servidor municipal para exercer vigilância sobre os serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

13. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer umas das cláusulas contidas neste Termo de Contrato, bem como do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,3 %, por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

13.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

13.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.3 No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

15. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz, do Estado do Paraná, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

231
SANTANA DO ITARARÉ

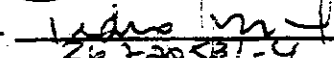
todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

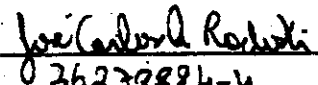
Santana do Itararé, 28 de novembro de 2018.

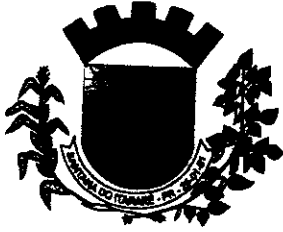

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL


ELVIS CHRISTIANO TELMAN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
26730531-4

2. 
36278894-4



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Denúncia nº 4, item 05, o denunciante sem identificação relata que:

"O esquema de diesel no pátio, o Valtinho pega diesel lá e leva pra por nos caminhão do prefeito Joas, tanto na caçamba quanto na carreta dele, 112. E também na máquina retroescavadeira dele, e da diesel pra por nos maquinários de amigos e parentes dele também, isso é uma vergonha, vcs tem que tomar providencia urgente".

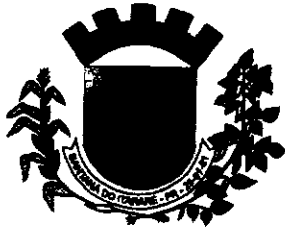
Denúncia nº 04, item 09:

"O Itamar da fazenda pagou uma fortuna pra eles fazerem a estrada dele, e ele disse que pagou em dinheiro, mas nunca apareceu esse dinheiro, foi tudo pro bolso do prefeito e do Valtinho, a prefeitura virou um balcão de negócios".

Diante dessas denúncias afirmo que, não existe fundamento, não existe nexos, apenas relatos desprovidos de qualquer meio autêntico.

É o breve relato.

Na maioria das denúncias, como já mencionado, verifica-se um certo interesse particular nas denúncias, uma volição em pactuar com ofensas e indagações sem qualquer fundamento, e diante da denúncia nº 04, item 11, onde o denunciante sem identificação relata que:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

"Os ônibus da educação, neste período de férias tão todos parados aqui, mas terá muitas notas deles lá, porisso faltou dinheiro esse ano, tão lezando a educação, o prefeito ta abastecendo os carros com o recurso da educação, isso é muito sério".

Somente os veículos da educação estão sendo abastecidos com recursos da mesma, logo, a educação do nosso Município não está sendo lesada. Tanto que os valores gastos com combustíveis entre o meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019 apresentam valores significativamente menor, em virtude das férias escolares, conforme demonstram os pagamentos dos meses de novembro/2018, dezembro/2018, janeiro/2019 e fevereiro/2019 em anexo.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Relatório de Liquidações Emitidas - Período de 01/11/2018 até 31/12/2018

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Doc	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ												
4034	30/11/2018	1.540,35	0,00	1.540,35	0,00	302	20.805.0801	2.014	58	3.3.90.30.01.03.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4035	30/11/2018	7.542,33	0,00	7.542,33	0,00	303	26.782.0801	2.033	80	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4036	30/11/2018	1.398,78	0,00	1.398,78	0,00	326	08.243.1501	6.088	334	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	09/01
4037	30/11/2018	316,53	0,00	316,53	0,00	325	08.244.1501	2.085	323	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	02/02
4038	30/11/2018	286,86	0,00	286,86	0,00	300	04.122.0122	2.004	18	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04/01
4039	30/11/2018	5.284,00	0,00	5.284,00	0,00	328	15.452.0701	2.025	104	3.3.90.30.01.03.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4040	30/11/2018	91,80	0,00	91,80	0,00	308	15.452.0701	2.025	104	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4041	30/11/2018	3.671,89	0,00	3.671,89	0,00	303	26.782.0801	2.033	80	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4042	30/11/2018	730,48	0,00	730,48	0,00	320	20.805.0801	2.018	82	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04/01
4043	30/11/2018	8.418,78	0,00	8.418,78	0,00	328	15.452.0701	2.025	104	3.3.90.30.01.03.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	02/02
4044	30/11/2018	43,80	0,00	43,80	0,00	300	04.122.0122	2.004	28	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	02/02
4045	30/11/2018	488,87	0,00	488,87	0,00	301	04.122.0201	2.008	28	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	07/01
4046	30/11/2018	7.823,19	0,00	7.823,19	0,00	323	12.381.1801	2.073	247	3.3.90.30.01.03.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4048	30/11/2018	20.388,71	0,00	20.388,71	0,00	321	26.782.0801	2.033	80	3.3.90.30.01.03.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4049	30/11/2018	2.202,00	0,00	2.202,00	0,00	3884	20.805.0801	2.018	77	3.3.90.30.99.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	07/01
4050	30/11/2018	584,00	0,00	584,00	0,00	3885	12.381.1801	2.072	239	3.3.90.30.99.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	09/01
4051	30/11/2018	182,00	0,00	182,00	0,00	3886	08.244.1501	2.085	322	3.3.90.30.99.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04/01
4052	30/11/2018	342,00	0,00	342,00	0,00	3887	15.451.0701	2.028	98	3.3.90.30.99.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04/01
Total do Mês:		81.307,88	0,00	81.307,88	0,00	302	20.805.0801	2.014	58	3.3.90.30.01.03.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4484	28/12/2018	180,20	0,00	180,20	0,00	303	26.782.0801	2.033	80	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4488	28/12/2018	153,65	0,00	153,65	0,00	310	10.302.1201	2.046	186	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	08/01
4488	28/12/2018	2.484,54	0,00	2.484,54	0,00	328	15.452.0701	2.025	104	3.3.90.30.01.03.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04/01
4488	28/12/2018	190,20	0,00	190,20	0,00	303	26.782.0801	2.033	80	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4489	28/12/2018	2.615,85	0,00	2.615,85	0,00	303	26.782.0801	2.033	80	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4491	28/12/2018	198,83	0,00	198,83	0,00	321	26.782.0801	2.033	80	3.3.90.30.01.03.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4482	28/12/2018	3.658,40	0,00	3.658,40	0,00	303	26.782.0801	2.033	80	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4483	28/12/2018	843,31	0,00	843,31	0,00	307	15.452.0701	2.025	104	3.3.90.30.01.01.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04/01
4484	28/12/2018	82,80	0,00	82,80	0,00	303	26.782.0801	2.033	80	3.3.90.30.01.02.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4485	28/12/2018	828,94	0,00	828,94	0,00	328	15.452.0701	2.025	104	3.3.90.30.01.03.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04/01
4486	28/12/2018	9.375,40	0,00	9.375,40	0,00	302	20.805.0801	2.014	58	3.3.90.30.01.03.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4487	28/12/2018	11.286,07	0,00	11.286,07	0,00	328	15.452.0701	2.025	104	3.3.90.30.01.03.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04/01
4489	28/12/2018	1.418,42	0,00	1.418,42	0,00	321	26.782.0801	2.033	80	3.3.90.30.01.03.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03/01
4500	28/12/2018	593,81	0,00	593,81	0,00	4100	15.452.0701	1.028	101	3.3.90.30.01.08.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04/01
4502	28/12/2018	2.204,00	0,00	2.204,00	0,00							

235

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/11/2018 até 31/12/2018

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descartas	Empenho	Funcional	Proj/Ativ	Dot	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE												
4505	28/12/2018	30,00	0,00	30,00	0,00	4103	15.452.0701	1.026	101	3.3.90.30.01.08.00.00	47 - PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04/01
Total do Mes:		38.102,22	0,00									
Total de Entidade:		97.410,10	0,00	97.410,10	0,00							
Total do Período:		97.410,10	0,00	97.410,10	0,00							

12/2018



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Relação de Liquidações Emitidas

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2019 a 28/02/2019

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Profatiz	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ													
324	31/01/2019	2.331,26	0,00	0,00	2.331,26	312	100000.01.07.00.	04.122.0201	2.006	18	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	02.002
325	31/01/2019	7.570,00	0,00	0,00	7.570,00	323	100494.09.02.06.	10.301.1201	2.044	129	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	08.001
326	31/01/2019	289,02	0,00	0,00	289,02	324	100000.01.07.00.	10.302.1201	2.046	144	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	08.001
327	31/01/2019	8.662,59	0,00	0,00	8.662,59	325	100103.01.01.00.	12.361.1601	2.073	217	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04.001
328	31/01/2019	1.235,87	0,00	0,00	1.235,87	320	100000.01.07.00.	15.452.0701	2.025	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04.001
328	31/01/2019	977,59	0,00	0,00	977,59	319	100000.01.07.00.	15.452.0701	2.025	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04.001
330	31/01/2019	61,40	0,00	0,00	61,40	321	100000.01.07.00.	15.452.0701	2.025	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03.001
331	31/01/2019	2.879,34	0,00	0,00	2.879,34	316	100000.01.07.00.	26.782.0801	2.033	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03.001
332	31/01/2019	453,99	0,00	0,00	453,99	317	100000.01.07.00.	26.782.0801	2.033	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03.001
333	31/01/2019	375,05	0,00	0,00	375,05	317	100000.01.07.00.	26.782.0801	2.033	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	07.001
334	31/01/2019	882,00	0,00	0,00	882,00	338	100107.99.01.00.	12.361.1601	2.074	219	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03.001
335	31/01/2019	1.336,00	0,00	0,00	1.336,00	339	100000.01.07.00.	26.782.0801	2.033	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03.001
336	31/01/2019	149,00	0,00	0,00	149,00	340	100000.01.07.00.	20.805.0801	2.014	41	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	08.001
337	31/01/2019	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	341	100494.09.02.06.	10.301.1201	2.044	129	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	08.001
338	31/01/2019	1.243,20	0,00	0,00	1.243,20	328	100000.01.07.00.	08.243.1501	8.098	303	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	09.002
Total por Dia: 30.136,11 0,00 0,00 0,00 30.136,11													
699	28/02/2019	1.047,46	0,00	0,00	1.047,46	327	100000.01.07.00.	08.244.1501	2.098	285	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	02.002
602	28/02/2019	1.750,85	0,00	0,00	1.750,85	312	100000.01.07.00.	04.122.0201	2.006	18	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03.001
604	28/02/2019	410,14	0,00	0,00	410,14	317	100000.01.07.00.	26.782.0801	2.033	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03.001
605	28/02/2019	150,00	0,00	0,00	150,00	316	100000.01.07.00.	26.782.0801	2.033	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	07.001
607	28/02/2019	322,50	0,00	0,00	322,50	329	100104.01.01.01.	12.361.1601	2.073	217	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	07.001
608	28/02/2019	11.900,84	0,00	0,00	11.900,84	325	100103.01.01.00.	12.361.1601	2.073	217	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	07.001
609	28/02/2019	3.679,50	0,00	0,00	3.679,50	609	100103.01.01.00.	12.361.1601	2.073	217	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04.001
610	28/02/2019	600,00	0,00	0,00	600,00	610	100000.01.07.00.	15.452.0701	2.025	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04.001
611	28/02/2019	88,00	0,00	0,00	88,00	319	100000.01.07.00.	15.452.0701	2.025	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	03.001
612	28/02/2019	1.306,00	0,00	0,00	1.306,00	316	100000.01.07.00.	15.452.0701	2.025	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04.001
613	28/02/2019	543,99	0,00	0,00	543,99	611	100000.01.07.00.	08.244.1501	2.098	285	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04.001
614	28/02/2019	113,00	0,00	0,00	113,00	612	100000.01.07.00.	08.244.1501	2.098	285	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04.001
615	28/02/2019	1.480,02	0,00	0,00	1.480,02	320	100000.01.07.00.	15.452.0701	2.025	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04.001
616	28/02/2019	1.108,00	0,00	0,00	1.108,00	613	100000.01.07.00.	15.452.0701	2.025	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04.001
617	28/02/2019	1.129,84	0,00	0,00	1.129,84	319	100000.01.07.00.	15.452.0701	2.025	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	04.001
618	28/02/2019	200,00	0,00	0,00	200,00	320	100000.01.07.00.	15.452.0701	2.025	82	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	08.001
619	28/02/2019	6.954,89	0,00	0,00	6.954,89	323	100494.09.02.06.	10.301.1201	2.044	129	3.3.90.30.00.00.00.00	PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI	08.001



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Diante da denúncia nº 04, item 14, o denunciante sem identificação relata que:

"O prefeito empresta funcionário pra firma particular em troca de serviço pra ele depois, isso quando os funcionários não estão trabalhando pra ele mesmo com a retroescavadeira ou a carreta dele".

Essa denúncia falta completamente com a verdade, e possui interesse apenas em caluniar. Ela parte do princípio da falta de moralidade, e isso não faz parte desta Administração.

Na denúncia nº 05, o denunciante não identificado relata que, "o caminhão do prefeito vive em conserto no Pátio Rodoviário da Prefeitura Municipal". Desse modo, afirmo-lhes que, o caminhão esteve no Pátio Rodoviário, no entanto estava a serviço do Município, transportando "vigas das pontes", em decorrência disto, o caminhão teve um problema no sistema de água, e precisou ficar no Pátio Rodoviário. Como estava a serviço do Município, o Sr. Prefeito solicitou que ao borracheiro que, trocasse o pneu, este que foi comprado com recursos próprios, conforme nota em anexo.

Com relação a caminhonete, ela não mais pertence ao Sr Prefeito, inclusive há alguns anos. No mais, estar estacionada no Pátio Rodoviário, não prejudica em nada e não corrobora em nada.

É o breve relato.

RECIBO DE VENDA



ISM COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME
 ROD. PR 092 KM280, 77
 PARQUE INDUSTRIAL /WENCESLAU BRAZ - PR
 CNPJ/CPF: 21.199.954/0001-45
 IE: 90681825-62
 Tel: (43) 3528-3332
 Email: wesley@wobrasil.com.br

Nº 0000003964
 Data de Confirmação: 29/11/2016 08:21
 Página 1 de 1

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL JOAS FERRAZ MICHETTI	NOME FANTASIA	CNPJ/CPF 715.066.169-68
EMAIL		TELEFONE (43) 9106-5629
ENDEREÇO RUA SAO PAULO ,, 189 - SANTANA DO ITARARE/PR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84970-000

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	ACRÉSC (\$)	SUBTOTAL
TOTAL DE MERCADORIAS			0,000			0,00	0,00	0,00

DADOS DO SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	ACRÉSC (\$)	SUBTOTAL
2008620526205	REFORMA 295/80 -RT 75	4,000	500,00000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL DE SERVIÇOS			4,000			0,00	2.000,00

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	0,00
TOTAL DE SERVIÇOS	2.000,00
DESCONTO NA VENDA (\$)	0,00
DESCONTO NA VENDA (%)	0,00
ACRÉSCIMO NA VENDA (\$)	0,00
VALOR FRETE (\$)	0,00
TOTAL	2.000,00

PAGAMENTO

BOLETO BRADESCO

NÚMERO DA PARCELA	NÚMERO DOCUMENTO	DATA VENCIMENTO	VALOR
1	46535941935	29/12/2016	500,00
2	33392420719	28/01/2017	500,00
3	99634459374	27/02/2017	500,00
4	32456596174	29/03/2017	500,00
TOTAL			2.000,00

OBSERVAÇÕES

OC 20472

OBRIGADO E VOLTE SEMPRE!

BB Caixa 2.08 06

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
JOAS FERRAZ MICHETTI - CPF: 715.068.188-88
RUA SAO PAULO, 189 - CENTRO-84970-000 - SANTANA ITARARE - PR

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF
RECAMAX COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEU - CNPJ: 12.823.487/0001-77

Este recibo somente terá validade com autenticação mecânica ou
acompanhamento do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque nº _____ do Banco _____. Essa quitação
terá validade após o pagamento do cheque pelo banco do pagador

Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Nr. do Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
00703 - X / 17917-5	23143090000004020	RV3964/01	28/12/2012	4478,00	4478,00

LU: 0019000090231430900200040201787

BANCO DO BRASIL | 001-9

00190.00009 02314.309002 00004.021176 2 70540000050000

Nome do Pagador/CNPJ/Endereço

JOAS FERRAZ MICHETTI - CPF: 715.066.189-88
RUA SAO PAULO, 189 - CENTRO-84970-000 - SANTANA ITARARE - PR
Secador/Avalist

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF

RECAMAX COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEU - CNPJ: 12.823.467/0001-77

Este documento possui validade para autenticação mecânica ou eletrônica, desde que o código de autenticação seja fornecido pelo Banco. Essa quitação não representa o pagamento do documento pelo banco do pagador.

Agência / Código do Beneficiário
00703 - X / 17917-5

Nosso Número

2314309000004021

Nr. do Documento

RV3964/02

Data de Vencimento

29/01/2017

Valor do Documento

500,00

(=) Valor Pago

BB Cobrança 2.06.06

31/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:54:40
070317912 0030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190.00009 02314.309002 00004.021176 2 70540000050000

NESSA NOME 2314309000004021

CONVENIO 82314309

RECAMAX COMERCIO E RECAUCHUTAG 0703/00017917

AGENCIA BENEFICIARIO 00703/17917

DATA DE VENCIMENTO 29/01/2017

DATA DO PAGAMENTO 31/01/2017

VALOR DO DOCUMENTO 500,00

MULTIPLICAR 1,79

VALOR CORRADO 501,79

NR. AUTENTICAÇÃO 4.298.851.500.3A2.FB0

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

26/2

08 Setembro 2016

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
JOAS FERRAZ MICHETTI - CPF: 715.096.169-88
RUA SAO PAULO, 189 - CENTRO-84970-000 - SANTANA ITARARE - PR

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Sacador/Avalist
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF
RECAMAX COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEU - CNPJ: 12.823.487/0001-77

Este recibo somente terá validade se a autenticação mecânica ou
eletrônica do Banco do Brasil for emitida pelo Banco.
Recebimento em nome do beneficiário do Banco. Essa quitação
não valida o pagamento de títulos pelo banco do pagador

Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Nr. do Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
00703 - X / 17917-5	2314309000004022	RV3984/03	28/02/2017	500,00	

07/03/2017 - BANCO DO BRASIL - 12:39:06
878314821

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000090231430900200004022174270840000050000
 NOSSO NUMERO 2314309000004022
 CONVENIO 02314309
 RECAMAX COMERCIO E RECAUCHUTAG
 AG/COD. BENEFICIARIO 0703/00017917
 DATA DE VENCIMENTO 01/03/2017
 DATA DO PAGAMENTO 07/03/2017
 VALOR DO DOCUMENTO 500,00
 MULTA/JUROS 6,84
 VALOR COBRADO 506,84

NR. AUTENTICAÇÃO 9,7DE.C13.DFD.710.596
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

BANCO DO BRASIL 001-9

00190.00009 02314.309002 00004.023172 5 71130000050000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

JOAS FERRAZ MICHETTI - CPF: 715.066.169-68
RUA SAO PAULO, 189 - CENTRO-84970-000 - SANTANA ITARARE - PR
Secador/Avalist

Autenticação Mecânica - REGIBO DO PAGADOR

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF

RECAMAX COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEU - CNPJ: 12.623.467/0001-77

Este recibo somente terá validade com autenticação mecânica ou
acompanhamento do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque n.º do Banco. Essa quitação
terá validade após o pagamento do cheque pelo banco do pagador

Agência / Código do Beneficiário
00703 - X / 17917-5

Nosso Número

23143090000004023

Nr. do Documento

RV3984/04

Data de Vencimento

29/03/2017

Valor do Documento

500,00

(=) Valor Pago

BR Cobrança 2.06.06

LANÇAMENTO: 29/03/2017 13:41

PETRO MONTEIRO FERREIRA

SANTANA

CENTRO-84970-000 - ITARARE - PR

VIS. 0 29/03/2017 13:41
TERM. 000001

AUT. 1.000.000
CORRESPONDENTE DO BANCO DO BRASIL

LANÇAMENTO: 29/03/2017 13:41

DATA: 29/03/2017 HORA: 13:41

CODIGO DA BARRAS: 00190.00009 02314
309002 00004 023172 5 71130000050000
CLIENTE: 00000000000000000000000000000000

VALOR EM ALFABETICO: 500,00

AG. BRAS. 00703 - X / 17917-5
PAIS: BRASIL
NSU: 00000000000000000000000000000000

UNIVERSAL BANKING
15481 00000000

VIA 14.11.11.11



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

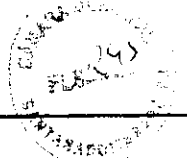


A denúncia nº 06, formulada pelo funcionário Celso de Moraes, já qualificado anteriormente, requer providências nas possíveis irregularidades, com relação a um trabalho particular, que o mesmo foi convidado a fazer, necessariamente, uma calçada, na Vila Portal dos Ipês, e "segundo comentários o proprietário seria o Marinho".

Com relação a este fato, comunico-lhes que, Mario Nelson Guimarães, é possuidor de uma casa neste bairro, e entre outras reformas, se fez necessário a construção de uma calçada. No entanto, a obra foi realizada por pedreiro particular que, não hesitou em assinar o recibo de pagamento, que segue em anexo.

Na denúncia, temos a seguinte citação "Por volta das 8:00, como de rotina, me apresentei no pátio para iniciar minhas atividades de trabalho, conforme o encarregado Valdir, já havia designado, que eu prestarei serviço junto ao Órgão Público Municipal, CMEI, Dona Valdomira da Silva Isac, como ajudante do pintor, Nei Martins", desse modo, destaca-se que, o funcionário Celso de Moraes, reconhecia que, deveria seguir as ordens do seu superior. O Sr. Celso de Moraes confirma que, foi designado para prestar serviços junto ao CMEI, essa foi a ordem, e conforme provas a calçada foi realizada, no entanto, não foi por funcionários públicos.

É o breve relato.



RECIBO

Nº

RS 200,00

Recebimos do(s) Sr(s) Alex Junior do Silva

a importância de duzentos reais

referente a mão de obra

e para clareza firmamos o presente.

Emitente _____ 11 de junho de 2019

Endereço _____
_____ Alex Jr ASSINATURA

CNPJ / CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



II- CONSIDERAÇÕES FINAIS

É com grande apreço e consideração que, sinto-me privilegiado em poder responder a estas denúncias, agradeço ao Senhor Celso de Moraes, entendendo que, sua denúncia partiu do princípio da boa fé, em querer colaborar com o Município.

As demais denúncias foram feitas anonimamente, no entanto, prefiro entender que, o único propósito delas, eram favorecer o nosso Município. Não concordo com muitas coisas, principalmente certas ofensas, desprovidas de qualquer base fundamentada, no entanto, em nenhum momento me hesitei em responder e esclarecer.

Como já disse, é um privilégio poder colaborar, e enaltecer a Administração Transparente que tanto prezo.

Aos Senhores Vereadores, em especial a Comissão Especial de Investigação-C.E.I, meus sinceros agradecimentos.

III- DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer:

- O arquivamento preliminar das referidas denúncias, por não preencherem os requisitos cumulativos previstos no art. 5º, I do Decreto Lei nº 201/67;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



- Caso Vossas Excelências adentrem ao mérito, requer seja apreciada a presente defesa e, ao final, arquivadas as referidas denúncias por ausência de autoria e materialidade e principalmente por não ter havido dolo ou má-fé por parte do denunciado não surtindo de forma alguma prejuízos ao erário público.
- Sejam intimadas e ouvidas as seguintes testemunhas:

FÁBIO AUGUSTO MENDES.

Rua Bom Jesus, nº 1254.

Itaporanga SP.

ITAMAR LOURENÇO.

Rua Antônio Sarote, nº 256.

Curitiba, PR.

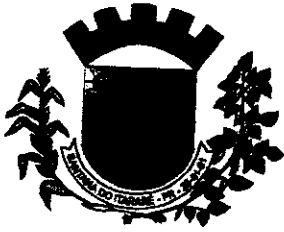
OSVALDO FUSTINONI.

Rua Mônaco, nº 193.

Londrina, PR.

ANTÔNIO CLAUDIO MENDES.

Rodovia PR 151, KM 01, Bairro Tijuco Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Santana do Itararé, PR.

DORIVAL DE ASSIS FERREIRA

Rua Prefeito Venerando Francelino da Silva, nº 99.

Santana do Itararé, PR.

Santana do Itararé, 28 de março de 2019.



JOÁS FERRAZ MICHETTI

PREFEITO MUNICIPAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE INVESTIGAÇÃO-C.E.I.**

JOSÉ ADILSON NOGUEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no RG nº 9656986-6 e CPF/MF nº 046.074.879-37, residente e domiciliado no Sítio São João, Bairro água da onça, na cidade de Santana do Itararé PR, vem através desta, apresentar resposta ao mandado de citação, referente aos AUTOS nº 001/2019.

De acordo com a denúncia recebida em 11/03/2019, na qual meu nome é citado no fato "5" (prestar serviços particulares ao Prefeito em horário de expediente), destaco que, já prestei serviços com máquina particular, no entanto foi a serviço do Município.

Na denúncia anônima, está anexada uma folha de ponto, para demonstrar que não cumpro com a carga horária exigida, que assino e vou trabalhar para particulares. No entanto observem que, a folha ponto é do funcionário IVAIR JACÓ DE SOUZA.

Desse modo, reitero que, a presente denúncia só tem o condão de caluniar, e desse modo, não merece ser apreciada.

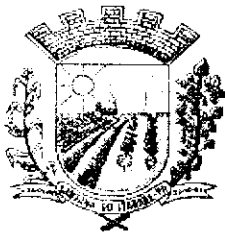
Diante do exposto requer o arquivamento da presente denúncia. Sem mais, agradeço.

Santana do Itararé, 29 de março de 2019.

JOSÉ ADILSON NOGUEIRA

CPF nº 046.074.879-37

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Controle original - Rec. Am. nº 001/2019
16:05 HRS.
Marco Antonio da Silva
CRA-17 517 - CPF 870.281 319-04
Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês - Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

CERTIDÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, **CERTIFICA**, nesta data, **o cumprimento dos prazos de manifestações dos acusados**, na seguinte ordem:

- 1.** PEDRO MALAQUIAS DA S. SOBRINHO – **Protocolo em 13/03/2019** (Prazo final 15/03/2019);
- 2.** EDSON L. CORREA – **Protocolo em 15/03/2019**(Prazo final 15/03/2019);
- 3.** OELITON JUNIOR CLARO – **Protocolo em 15/03/2019**(Prazo final 15/03/2019);
- 4.** VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA – **Protocolo em 15/03/2019**(Prazo final 15/03/2019);
- 5.** JOSÉ ADILSON NOGUEIRA – 1ª Citação - **Protocolo em 15/03/2019**(Prazo final 15/03/2019) – 2ª citação – **Protocolo em 29/03/2019**(Prazo final 29/03/2019);
- 6.** CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO – **Protocolo em 18/03/2019**(Prazo final 18/03/2019);
- 7.** JOAS FERRAZ MICHETTI – 1ª Citação – **Protocolo em 29/03/2019**(Prazo final 02/04/2019);
- 8.** MARCELA REGINA SOARES – **Protocolo em 12/03/2019**(Prazo final 25/03/2019);

CERTIFICA mais, que em relação à citação n. 2 do acusado JOÁS FERRAZ MICHETTI, referente à denúncia recebida em 11/03/2019, **houve o decurso do prazo sem que houvesse apresentação de manifestação escrita**, operando, portanto, a preclusão da oportunidade de manifestação sobre referido fato.

É para constar, lavrei a presente certidão que ora subscrevo.

Santana do Itararé (PR), em 01 de Abril de 2019.

José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

REUNIÃO N. 002/2019

I - DA REUNIÃO

As 09h00min horas do dia 05 do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (05/04/2019), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação - autos n. 001/2019, resolução nº 002/2019, composta pelos vereadores José Devalmir dos Santos - Presidente, Aguinaldo Palmonari - Relator e Jair Maia da Silva - Membro, **com a incumbência de analisar as manifestações dos acusados e decidirem pelo arquivamento prematuro e/ou prosseguimento das denúncias** que julgarem convenientes; **Decidirem pelos atos e diligências necessárias e oitivas para instrução do feito.**

II - MANIFESTAÇÕES DOS DENUNCIADOS e CONCLUSÃO DA COMISSÃO

FATO 1 e agrupados.

1. O denunciado **PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO**, apresentou manifestação em duas laudas sem documentos, alegou que:

1.1 Denúncia 01, item 01: *"as notas são assinadas pelo responsável indicado pelo prefeito para controlara frota e abastecimentos, de escolha do prefeito";*

1.2 Denúncia 02, item 03: *"houve casos de abastecimento do carro particular do prefeito com autorização do mesmo e em nome da prefeitura, sendo indicado a placa e o carro do prefeito";*



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

- 1.3 **Denúncia 02, item 04:** *"os abastecimentos particulares são indicados as placas dos veículos do prefeito, que nunca houve conversão de placas";*
- 1.4 **Denúncia 04, item 10:** *"que não é de sua competência o controle de frota do município";*
- 1.5 **Denúncia 04, item 11:** *"que compete ao prefeito ordenar as despesas cada qual para seu fim, e que eventual desvio de finalidade não é de responsabilidade da empresa".*

CONCLUSÃO.

O controle da frota municipal não é ato a ser realizado fora do estabelecimento contratado na licitação, necessário ao menos ordem ou requisição com o respectivo acompanhamento no ato do abastecimento, com indicação das características dos veículos, quilometragens, etc.

O abastecimento de carro particular do Prefeito na conta da Prefeitura não é pratica legal e comum em se tratando de Administração Pública, pelo contrário, é tido como crime, inclusive tal fato motivou o afastamento do Prefeito da cidade vizinha.

Ante o exposto decidimos pela continuidade da apuração da DENÚNCIA com a oitiva do Sr. PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO para um melhor esclarecimento do fato 1 e seus agrupados.

FATO 2 e agrupados.

2. O denunciado **EDSON LUIZ CORREA**, apresentou informação em uma única lauda, não juntou documentos e esclarece que:
 - 2.1 *"que efetua vendas à Prefeitura Municipal de Santana do Itararé há mais de 10 anos, através de licitação pública, sempre obedecendo os princípios legais da legislação vigente";*
 - 2.2 *"Em relação ao ônibus da saúde citado, informa que não possui oficina mecânica, somente venda de peças, e não tem conhecimento a respeito".*

Yento *AB*



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



CONCLUSÃO

De fato a empresa citada possui licitação somente para venda de peças, inclusive, estivemos pessoalmente na sua sede para citação do acusado e podemos constatar que não há oficina mecânica no local, mas sim ao lado.

Ocorre que a denúncia refere-se à superfaturamento de peças, assim, necessária a oitiva do acusado e dos responsáveis pelas compras no Município.

Ante o exposto decidimos pela continuidade da apuração da DENÚNCIA com relação ao Sr. EDSON LUIZ CORREA referente ao fato 2 e agrupados.

Segundo denunciado no fato 2.

2. O denunciado **OELITON JUNIOR CLARO**, apresentou resposta em duas laudas, não juntou documentos, arrolou testemunhas e alegou:

2.1 *"que a Prefeitura Municipal realiza compra de peças da Empresa Edson L. Correa Peças Eireli através de licitação, não existe esquema. Que não vislumbra necessidade de pesquisar sua vida porque desempenha sua função de maneira satisfatória";*

2.2 Denúncia 4 item 2: *"que os termos usados laranja do prefeito não passam de calúnia";*

2.3 Denúncia 4 item 3: *"comunica que o ônibus da saúde não esteve em Siqueira campos, devida a empresa vender apenas peças e não serviços mecânicos";*

2.4 Denúncia 4 item 4: *"que a palavra esquema é caluniosa, não há troca de peças. A oficina é representada pelo Sr. Elvis e possui contrato com o Município";*

CONCLUSÃO

As alegações são as mesmas do acusado EDSON, nada de novo para respaldar a defesa.

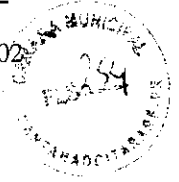
Ante o exposto decidimos pela continuidade da apuração da DENÚNCIA com a oitiva do Sr. OELITON JUNIOR CLARO para um melhor esclarecimento dos fatos.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



FATO 3 e agrupados.

3. O Denunciado **VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA** apresentou resposta em duas laudas, não juntou documentos e relatou:

- 3.1 *"que não pega dinheiro pelos serviços e fica para ele, que desempenha seu trabalho de maneira honesta";*
- 3.2 *"que não tirou óleo diesel da saúde para colocar na máquina do Marcão, apenas desempenha seu trabalho e o destino dos recursos não compete a ele";*
- 3.3 *"que já levou óleo diesel para abastecer a máquina do Marcão para que a mesma não precisasse vir até o posto, por questões econômicas, exclusivamente quando a mesma estava a serviço do Município";*
- 3.4 *"que foi orientado pelo Senhor Prefeito a acompanhar os serviços de recuperação que estavam sendo feitos na estrada PR 272. Nada mais";*
- 3.5 *"que não é verdade que é laranja do Prefeito e que não fica com o dinheiro do povo para fazer serviços de estradas dentre outros, isso só tem a me caluniar";*
- 3.6 *"que alguns veículos do Senhor Prefeito já trabalharam, esporadicamente, mas em favor do Município, nada mais";*
- 3.7 *"que nunca pegou o valor de R\$ 500,00, assim como na acusação 08 e 09";*
- 3.8 *"que sobre as denúncias e calúnias nada mais tem a declarar, somente que são completamente desprovidas de qualquer fundamento";*

CONCLUSÃO

O acusado nega ter recebido dinheiro das mãos dos contribuintes para execução de serviços. Ocorre que tal prática é notória e de conhecimento desta comissão, inclusive foi realizada por mais de uma vez, tanto que há citação aos contribuintes "Paulo da fábrica" e "Zequinha Maia", na denúncia.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

Há confissão quando assume que abasteceu máquina particular com óleo diesel do Município, assim como quando prestou serviços para empresas particulares em horário de serviço.

Ante o exposto decidimos pela continuidade da apuração da DENÚNCIA com a oitiva do funcionário VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA, para um melhor esclarecimento do fato 3 e agrupados.

Solicitar ao RH do Município o ponto de trabalho no dia 18/01/2019.

FATO 4.

4. REJEITADO pelo plenário;

FATO 5 e agrupados

5. O denunciado **JOSÉ ADILSON NOGUEIRA** apresentou resposta em duas oportunidades, ambas composta por uma lauda, não juntou documentos e alegou que:

5.1 Denúncia 1 item 05: *“que desempenha seu trabalho de forma satisfatória e não é verdade que assina ponto e vai trabalhar para o Prefeito Municipal e para o Netinho”;*

5.2 *“que desempenha apenas o que compete a sua função, sendo operador de máquinas, recebe orientações do Prefeito e do secretário Oeliton e que a denúncia falta com a verdade”;*

5.3 Denúncia 2 de 11/03/2019: *“que já prestou serviços em máquina particular, no entanto foi a serviço do Município”;*

5.4 *“que a folha ponto anexada na denúncia é de outro funcionário;*

Segundo denunciado no fato 5.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



5. O denunciado CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO, relata

5.1 *"que o funcionário José Adilson Nogueira, não trabalhou para ele, que sua máquina esteve a disposição do município sem ônus, que desconhece funcionário trabalhando com ela";*

CONCLUSÃO

O denunciado entra contradição quando diz em um primeiro momento que não é verdade que trabalha na máquina particular do Prefeito e do "Netinho" e num segundo momento confessa que trabalhou em máquina particular.

As fotos colacionadas na segunda denúncia possuem data de 09/11/2018, e em primeira análise pode se observar que a máquina não é do Município, mas sim do denunciado CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO.

Ante o exposto decidimos pela continuidade da apuração da DENÚNCIA com a oitiva do Sr. JOSÉ ADILSON NOGUEIRA e CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO para um melhor esclarecimento do fato 5 e agrupados.

Solicitar ao RH o cartão ponto no dia 09/11/2018.

FATO 6

6. REJEITADO pelo plenário;

FATO 7

7. A denunciada MARCELA REGINA SOARES, apresentou resposta em uma lauda, juntou documentos e alega que:

7.1 *"que o fundo recebe em média 20.000 ao mês, e que os repasses não são passados todos os meses, sempre em atraso. Que com esses recursos pagam todas despesas da assistência social"*



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



7.2 *"que não possuem diário de bordo, pois se trata de veículo do fundo assistencial.*

CONCLUSÃO

Em se tratando de convênios públicos necessária prestação de contas, se há não nos encaminhou.

O controle de combustível do veículo é o mínimo que se espera de um órgão assistencial, conforme confissão, não há.

Ante o exposto decidimos pela continuidade da apuração da DENÚNCIA com a oitiva do Sra. MARCELA REGINA SOARES para um melhor esclarecimento do fato 7.

Solicitar a prestação de contas do convênio recebido em 2018 mediante emenda parlamentar; Prestação de contas do convênio dos idosos; Relação das pessoas atendidas pela cestas básicas na gestão 2017/2018.

FATO 8 e agrupados

8. O denunciado JOÁS FERRAZ MICHETTI apresentou defesa prévia, acompanhada de documentos e arrolou testemunhas, alega que:

8.1 Preliminarmente: *"que as denúncias não preenchem os requisitos previstos no Dec. Lei 201/67, que as denúncias não deveriam ser acatadas, as denúncias não relatos fatos concretos, que não é possível defender-se das denúncias";*

8.2 Do mérito: *"que o sr. Oeliton Junior Claro recebia uma gratificação de 50% em seu vencimento, com o propósito de responsabilizar-se pelas notas de combustíveis".*

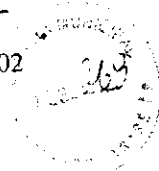
8.3 Denúncia 01 item 02: *"que a empresa Edson L. Correa Peças Eirelli tem licitação com o Município, que cada funcionário tem sua responsabilidade nas providencias das peças para a frota";*



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



- 8.4 Denúncia 01 item 03 e item 08:** *"que existe um litígio particular de interesse; que a denúncia é ineficaz e falta com a verdade, que não há provas";*
- 8.5 Denúncia 02 item 05:** *"que o funcionário Valter não recebe dinheiro para prestar serviços à população, que a cobrança realizada é totalmente lícita de acordo com a lei 025/2001, que o dinheiro da prestação de serviços não fica em hipótese alguma com funcionário; Que o Sr. Marcos Bísvaro cedeu seu maquinário para Prefeitura e não foi feito nenhum pagamento, que o Município corroborou com o óleo diesel;"*
- 8.6 Denúncia 01 item 05:** *"que não há funcionários públicos trabalhando para interesses particulares do prefeito";*
- 8.7 Denúncia 01 item 07:** *"que a funcionária Marcela desempenhou seu trabalho com muito empenho de maneira satisfatória, que não afastada por "roubar";*
- 8.8 Denúncia 02 item 03, 04, Denúncia 04 item 10:** *"que o carro particular já abasteceu pela Prefeitura Municipal, a serviço da administração, pela falta de veículos; Anexou notas no período de 06 meses e que não houve lesão ao Município. Que em relação a inexigibilidade já foi matéria discutida e afastada qualquer irregularidade na compra de combustíveis";*
- 8.9 Denúncia do dia 18/01/2019:** *"que alguns vereadores foram até a pedreira onde máquinas encontravam-se trabalhando com o propósito de empedrar a estrada Estadual PR 272, juntamente com o caminhão particular do Sr. Prefeito que não estava sendo conduzido por um funcionário o Sr. Mario Nelson Guimarães, pois esse havia sido exonerado na data mencionada. O funcionário Valter Antonio de Oliveira foi acompanhar o serviço a pedido do Prefeito e próximo ao horário do almoço, por isso o funcionário Elcio forneceu marmitas, em razão de ser proprietário de restaurante";*



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

163

Santana do Itararé – Paraná

- 8.10 Denúncia 04 item 02:** *“que trabalho de compras são realizados através de licitação divulgadas no diário oficial, que o funcionário Valter não trabalha com dinheiro, é operador de máquinas; que o termo laranjas do prefeito é uma calúnia”;*
- 8.11 Denúncia 04 item 03:** *“que o ônibus da saúde não esteve nos locais mencionados”;*
- 8.12 Denúncia 04 item 04:** *“que o fato não é verdade, que a empresa de São José foi contratada por licitação para prestar serviços mecânicos”;*
- 8.13 Denúncia 04 item 05 e item 09:** *“que não existe fundamento”;*
- 8.14 Denúncia 01 item 11:** *“que somente os veículos da educação são abastecidos com recursos da mesma que os valores de dezembro de 2018 e janeiro de 2019 apresentam valores significativamente menor, em virtude das férias escolares”;*
- 8.15 Denúncia 04 item 14:** *“que não é verdade e possui interesse de caluniar, que parte do princípio da falta de moralidade que isso não faz parte desta administração”;*
- 8.16 Denúncia 05:** *“que o caminhão particular esteve no pátio rodoviário a serviço do município transportando vigas, que teve um problema no sistema de água e precisou ficar no pátio rodoviário. Como estava a serviço do município o Prefeito solicitou ao borracheiro que trocasse o pneu que foi comprado com recursos próprios. Que a camionete não mais pertence ao Prefeito a alguns anos”;*
- 8.17 Denúncia 06:** *“que Mario Nelson é possuidor de uma casa neste bairro e fez necessário a construção de uma calçada. Que a Obra foi realizada por pedreiro particular que assinou recibo de pagamento. Que o funcionário Celso deveria cumprir ordens de seu superior”;*

Leite *AR*



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

CONCLUSÃO.

A preliminar levantada não merece prosperar, pois o presente procedimento é investigativo e não processante, portanto, não tem amparo no do Dec. Lei 201/67 conforme alegado. Sua tramitação respeita as regras instituídas no Regimento Interno desta Casa de Leis, na Lei Orgânica Municipal e subsidiariamente na Lei Federal n. 1579/52 e ao Código Penal Brasileiro.

Não estamos, ao menos neste momento, aplicando responsabilização ao Prefeito Municipal por infração político administrativa, tal medida até poderá ocorrer, mas como conclusão lógica do presente procedimento.

O objetivo desta comissão, como o próprio nome sugere, é a investigação dos fatos narrador nas denúncias, ressalte-se, que possui total liberdade para tanto, inclusive solicitar documentos, oitivas de testemunhas e demais diligências que entender conveniente.

Portanto, rejeitamos de plano a preliminar levantada.

Em se tratando do mérito temos que as alegações da defesa não são suficientes para o arquivamento prematuro, deve prosseguir.

Ante o exposto decidimos pela continuidade da apuração da DENÚNCIA com a oitiva do Sr. JOÃS FERRAZ MICHETTI para um melhor esclarecimento do fato 8 e agrupados.

Solicitar o Termo de cessão de uso da máquina assinado pelo Sr. Marcos Bís caro.

III – DOS ATOS e DILIGÊNCIAS

Consoante relatório e instrução probatória até o presente momento, endentemos pela necessidade de **oitiva dos denunciados e solicitar documentos** aos setores responsáveis, na seguinte ordem:

[Handwritten signature]
A R



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



Denunciados a serem ouvidos:

- PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO
- EDSON L. CORREA
- OELITON JUNIOR CLARO
- VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA
- JOSÉ ADILSON NOGUEIRA
- CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO
- MARCELA REGINA SOARES
- JOAS FERRAZ MICHETTI

Solicitar ao RH e Administrativo do Município:

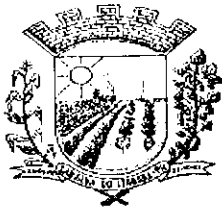
- Ponto do funcionário Valter A. de Oliveira no dia 18/01/2019;
- Ponto do funcionário José Adilson Nogueira no dia 09/11/2018;
- Termo de cessão de uso ou documentos existentes ref. uso da máquina do Sr. Marcos Bísaro
- Termo de cessão de uso ou documentos existentes ref. uso da máquina do Sr. Carlos P. Neto

Solicitar ao departamento de Assistência Social:

- Prestação de contas do convênio recebido em 2018 mediante emenda parlamentar;
- Prestação de contas do convênio dos idosos;
- Relação das pessoas atendidas pela cestas básicas na gestão 2017/2018.

IV - DETERMINAÇÕES:

I – AUDIÊNCIA para oitiva dos denunciados para o dia 11/04/2019 às 09h00min, na ordem acima descrita, com intervalo 30 minutos para cada oitiva, constando os horários na intimação;



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302


Santana do Itararé – Paraná


II – Expedição de ofício para aos setores solicitando documentação;

III – Comunicação ao Presidente da Casa, afim de que reserve a sala de reuniões para o ato designado;

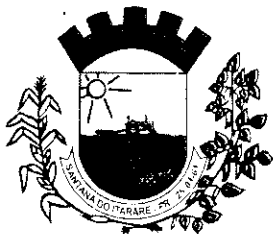
IV – Após, nova reunião para análise e decisão do procedimento.

Santana do Itararé, 05 de ABRIL de 2019.


José Devainir dos Santos
Presidente – CEI


Aguinaldo Palmonari
Relator


Jair Maia da Silva
Membro



Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº. 032/2019 - CAM

Santana do Itararé em, 05 de abril de 2019.

Assunto: (Encaminha documentos encontrados na recepção da Câmara Municipal em 03/04/2019 a Comissão Especial de Investigação - CEI).

EXMº. SRº. Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.780211/0001-19, localizada na Rua Vereador Virgílio de Sene, nº. 38, Bairro Portal dos Ipês, neste ato representado pelo Sr. Gilson Rosa Pereira, Presidente, vem, com o devido respeito, encaminhar os documentos encontrados na recepção da Câmara Municipal em 03/04/2019 às 08h:00min à Comissão Especial de Investigação - CEI para juntar nos **Autos nº. 001/2019** que segue:

- Original da Denúncia encontrada, juntamente com xerox do livro ponto do senhor José Adilson Nogueira.

Considerando que se trata do mesmo assunto de Denúncia já deliberada pelo Soberano Plenário relativamente ao seu recebimento e/ou arquivamento.

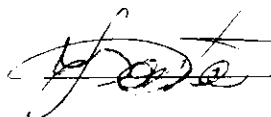
Ao ensejo, reitero protestos de distinta consideração e colocamo-nos à disposição para melhores esclarecimentos caso necessária.

Atenciosamente,


Gilson Rosa Pereira
Presidente

EXM.º SR.º
JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE - C.E.I.
NESTA

Recebido em 05/04/19.



denúncia



As culpas são suas e você não
faz uma denúncia e inventa
as faltas de ponto das funcionárias

para Adilson Magalhães
para falar do Sr. Jacó de Souza
para fazer favor de investigar mais o
populoso e suspiro e trabalhar mais
dias para o Sr. mais e arrumar
o ponto de ponto e não não não
o Sr. mais a pagar funcionários para
o Sr. mais a construir mandado
e a funcionários para Sr. mais
e o Sr. mais e a Sr. mais
e o Sr. mais e a Sr. mais
para Sr. mais Sr. mais Sr. mais
de Sr. mais Sr. mais Sr. mais
Sr. mais Sr. mais Sr. mais
Sr. mais Sr. mais Sr. mais
Sr. mais Sr. mais Sr. mais
Sr. mais Sr. mais Sr. mais

FOLHA DE PONTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE Nº 76.020.826/0001-30

PRACA PEI MATHIAS DE GENCYA

PLANTÃO

JOSE ADILSON NOGUEIRA

DIÁRIOS 17/OUTUBRO A 18/NOVEMBRO 2018

OPERADOR DE MÁQUINA II SETOR RODOVIARIO

N.º DE MES	ENTRADA		ALMOÇO		SAÍDA		EXTRAS			ASSINATURA
	MENSAL	SABIA	RETORNO	TARDE	ENT	SAÍDA	TOTAL			
17/10	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
18/10	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
19/10	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
20/10									SABADO	
21/10									DOMINGO	
22/10										
23/10	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
24/10	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
25/10	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
26/10	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
27/10									SABADO	
28/10									DOMINGO	
29/10	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
30/10	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
31/10	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
01/11	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
02/11										
03/11									SABADO	
04/11									DOMINGO	
05/11	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
06/11	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
07/11	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
08/11	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
09/11	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
10/11									SABADO	
11/11									DOMINGO	
12/11	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
13/11	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
14/11	07:00	11:30	13:00	17:00					Jose Adilson Nogueira	
15/11									FERIADO	
16/11									Jose Adilson Nogueira	

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
 Confira o original - Rec. em 13/07/18
 04:00 HRS.
 Marco Antonio de Silva
 CRA-17.517 - CPF 870.281.319-04
 Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

OFÍCIO Nº. 001/2019 – CEI

Santana do Itararé, 05 de Abril de 2019.

Assunto: Solicita documentos.

ILMO. CHEFE DE DEPARTAMENTO,

O Presidente da Comissão Especial de Investigação nº 001/2019 da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr., Resolução 002/2019, vem, respeitosamente, **REQUERER** cópia da documentação existente sobre ao uso pelo Município das maquinas pertencentes aos srs. Marcos Biscaro e Carlos Pereira da Silva Neto (termo de cessão – dispensa de licitação e/ou equivalente), bem como, relação dos serviços executados pelas referidas máquinas, no prazo de 5 dias úteis.

Em caso de não possuir referida documentação que nos seja informado, sob pena de obstrução aos trabalhos da comissão.

Externamos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos caso entendam necessário.


JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA
DE SANTANA DO
Protocolo Nº 001/2019
Recebido em 15/04/2019
Santana do Itararé - Paraná

Exmo. Sr.
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

OFÍCIO Nº. 002/2019 – CEI

Santana do Itararé, 05 de Abril de 2019.

Assunto: Solicita documentos.

ILMO. CHEFE DE DEPARTAMENTO,

O Presidente da Comissão Especial de Investigação nº 001/2019 da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr., Resolução 002/2019, vem, respeitosamente, **REQUERER** cópia dos cartões pontos do funcionário **VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA**, no dia 18/01/2019 e do funcionário **JOSÉ ADILSON NOGUEIRA**, no dia 09/11/2018, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de obstrução aos trabalhos desta comissão.

Externamos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos caso entendam necessário.


JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ
Protocolo Nº 514/2019
Recebido em 05/11/2019
Ferreira
2019

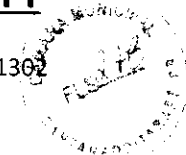
Exmoº. Srº.
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



OFÍCIO Nº. 003/2019 – CEI

Santana do Itararé, 05 de Abril de 2019.

Assunto: Solicita documentos.

ILMO. CHEFE DE DEPARTAMENTO,


O Presidente da Comissão Especial de Investigação nº 001/2019 da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr., Resolução 002/2019, vem, respeitosamente, **REQUERER cópia dos seguintes documentos: 1) Prestação de contas do convênio recebido em 2018 através de emenda parlamentar; 2) Prestação de contas do convênio dos idosos no ano de 2017/2018; 3) relação das pessoas beneficiadas pelas cestas básicas nos anos de 2017/2018; 4) total de gastos com combustíveis nos anos de 2017/2018.**

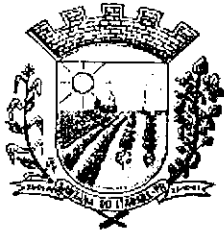
Concedemos o prazo de 05 dias úteis para resposta e pedimos a gentileza de nos informar caso não possuam referidos documentos, sob pena de obstrução aos trabalhos da comissão.

Externamos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos caso entendam necessário.


JOSE DEVALMIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Ilmoº. Srº.
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ


SECRETARIA MUNICIPAL
DE AÇÃO SOCIAL
SANTANA DO ITARARÉ - PR



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.


AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.
PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO
Proprietário Auto Posto Malaquias
Santana do Itararé – Pr.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação - CEI da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **INTIMAR Vs. senhoria para comparecer na AUDIÊNCIA do dia 11/04/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal, afim de prestar depoimento pessoal.**

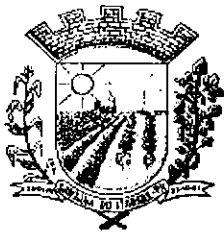
Santana do Itararé (PR), em 05 de Abril de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Recebi em 11/04/2019 às 10:00 horas.

Santana do Itararé -- Pr.


PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

380

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.


AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.
OELITON JUNIOR CLARO
M.D. Servidor Público Municipal Efetivo - Motorista
Santana do Itararé – Pr.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação - CEI da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **INTIMAR Vs. senhoria para comparecer na AUDIÊNCIA do dia 11/04/2019, às 10h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal, afim de prestar depoimento pessoal.**

Santana do Itararé (PR), em 05 de Abril de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Recebi em 11/04/2019 às 10:00 horas.

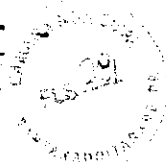
Santana do Itararé – Pr.


OELITON JUNIOR CLARO



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.

JOSÉ ADILSON NOGUEIRA


M.D. Servidor Público Municipal Efetivo – Operador de Maquinal.

Santana do Itararé – Pr.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação - CEI da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **INTIMAR Vs. senhoria para comparecer na AUDIÊNCIA do dia 11/04/2019, às 11h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal, afim de prestar depoimento pessoal.**

Santana do Itararé (PR), em 05 de Abril de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Recebi em ___/04/2019 às ___ horas.

Santana do Itararé – Pr.

JOSÉ ADILSON NOGUEIRA



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.

EDSON LUIZ CORREA


M.D. Proprietário/representante da Empresa Truck Diesel

Siqueira Campos - Paraná

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação - CEI da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **INTIMAR Vs. senhoria** para comparecer na **AUDIÊNCIA** do dia **11/04/2019**, às **09h30min**, na sala de reuniões da Câmara Municipal, afim de prestar depoimento pessoal.

Santana do Itararé (PR), em 05 de Abril de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Recebi em 06/04/2019 às 08.00 horas.

Santana do Itararé – Pr


EDSON LUIZ CORREA



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

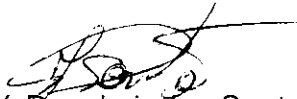
AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.
JOÁS FERRAZ MICHETTI
M.D. Prefeito Municipal.
Santana do Itararé – Pr.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação - CEI da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **INTIMAR Vs. Excelência** para comparecer na **AUDIÊNCIA** de dia **11/04/2019**, às **14h30min**, na sala de reuniões da Câmara Municipal, afim de prestar depoimento pessoal.

Santana do Itararé (PR), em 05 de Abril de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Recebi em 6/04/2019 às 14h30 horas.

Santana do Itararé – Pr.


JOÁS FERRAZ MICHETTI



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.

VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA

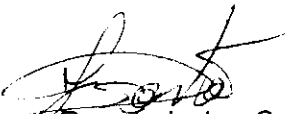
M.D. Servidor Público Municipal Efetivo – Operador de Maquinas III.

Santana do Itararé – Pr.

MANDADO DE INTIMAÇÃO


O Presidente da Comissão Especial de Investigação - CEI da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **INTIMAR Vs. senhoria para comparecer na AUDIÊNCIA do dia 11/04/2019, às 10h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal, afim de prestar depoimento pessoal.**

Santana do Itararé (PR), em 05 de Abril de 2019.

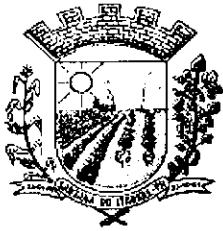

José Devaimir dos Santos
Presidente – CEI

Recebi em 8/04/2019 às 14:55 horas.

Santana do Itararé – Pr.



VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.
MARCELA REGINA SOARES
M.D. Servidora Pública contratada e exonerada.
Santana do Itararé – Pr.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação - CEI da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **INTIMAR Vs. senhoria para comparecer na AUDIÊNCIA do dia 11/04/2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal, afim de prestar depoimento pessoal.**

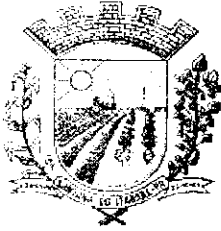
Santana do Itararé (PR), em 05 de Abril de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Recebi em 11/04/2019 às 09:11 horas.

Santana do Itararé – Pr.


MARCELA REGINA SOARES



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38. Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

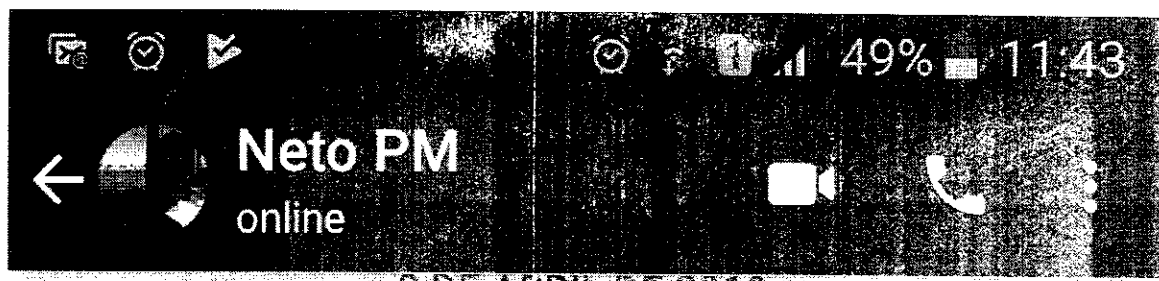
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, **CERTIFICA** que, buscando dar cumprimento à intimação do Sr. Carlos Pereira da Silva Neto, esteve na sua residência e não encontrou ninguém, foi informado que ele estaria em viagem para o estado do Pará. Diante a informação, enviamos a intimação via mensagem eletrônica pelo aplicativo de celular Watss App no número (43) 99173-0013. Referida mensagem foi recebida confirmado sua leitura através dos dois riscos azuis à seu rodapé, imediatamente o mesmo respondeu por mensagem que está no Pará e ver como pode fazer porque não poderá comparecer a audiência. Consideramos o acusado intimado para todos os efeitos.

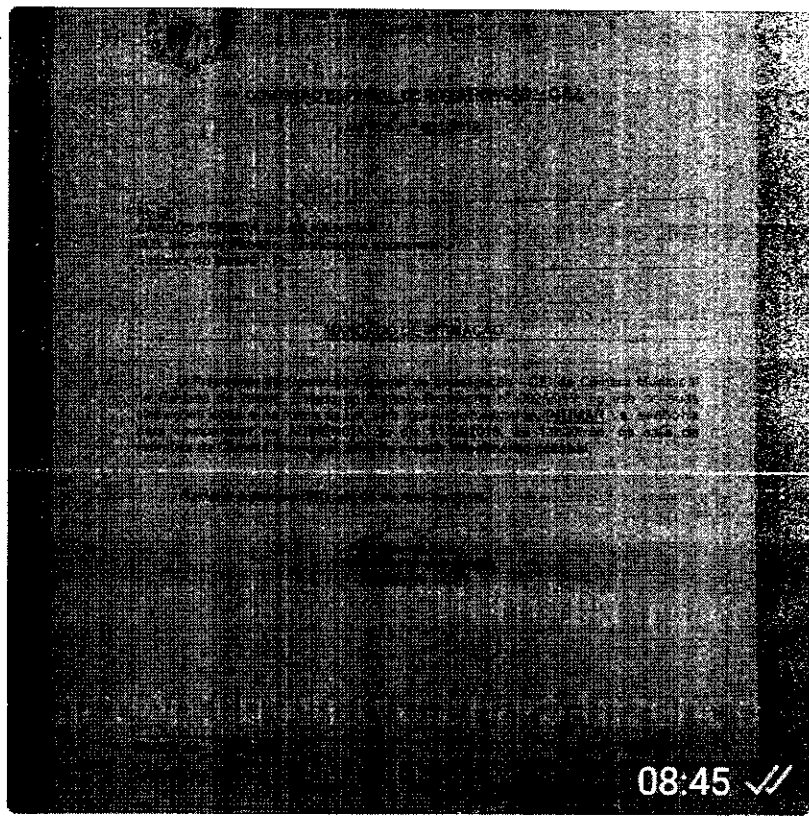
E para constar, lavrei a presente certidão que ora subscrevo.

Santana do Itararé (PR), em 08 de Abril de 2019.

José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI



8 DE ABRIL DE 2019



08:45 ✓✓

Bom dia 08:45 ✓✓

prestar depoimento câmara fazendo favor. 08:45 ✓✓

rápido pa buf 08:45 ✓✓

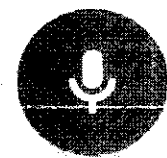
Estou no Pará 08:46

Bom dia 08:46

Veja aí como vai fazer e me avise



Escreva aqui





Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

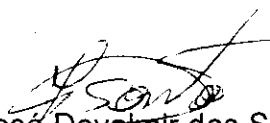
AUTOS N.º 001/2019.

Ao Sr.
CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO
M.D. Servidor Público contratado e exonerado.
Santana do Itararé – Pr.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Investigação - CEI da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Resolução nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem mui respeitosamente, **INTIMAR** Vs. **senhoria** para comparecer na **AUDIÊNCIA** do dia **11/04/2019**, às **13h30min**, na sala de reuniões da Câmara Municipal, afim de prestar depoimento pessoal.

Santana do Itararé (PR), em 05 de Abril de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

Recebi em ___/04/2019 às _____ horas.

Santana do Itararé – Pr.

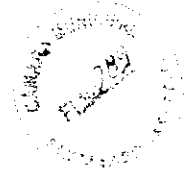
CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS



OFÍCIO 007/2019 / RHPMSI

Santana do Itararé - PR, em 10 de Abril de 2019

Ilustríssimo Senhor

Em resposta ao Ofício nº 002/2019 - CEI, da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Itararé-PR solicitando documentos, segue em anexo cópia das folhas pontos dos referidos funcionários nas determinadas datas.

Ao ensejo elevo a Vossa Senhoria votos de estima e consideração.

Respeitosamente;

Valdete do Carmo Laudelino Kososki
Chefe da Divisão Municipal de
Recursos Humanos
Portaria Nº 024/2019

VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI

Chefe da Divisão Municipal de Recursos Humanos

Port. 024/2019

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere o original - Recebido
10/04/2019
14:05 HRS
Marco Antonio da Silva
CRA-17.517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

A Vossa Senhoria

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Investigação nº 001/2019

Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Itararé - PR

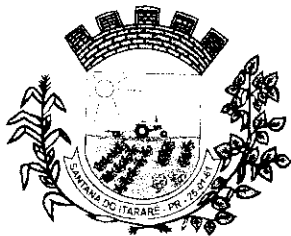
Rua Vereador Virgílio de Sene, nº 38, Portal dos Ipês.

Santana do Itararé - Paraná.



FOLHA DE PONTO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITRARÉ			CEI / CNPJ Nº			76.920.826/0001-30	
ENDEREÇO:									
PRAÇA FREI MATHIAS DE GÊNOVA									
FUNCIONARIO					DIA/MÊS				
JOSÉ ADILSON NOGUEIRA					17/OUTUBRO A 16/NOVEMBRO			2018	
CARGO					SETOR				
OPERADOR DE MAQUINAS II					RODOVIARIO				
DIA MÊS	ENTRADA MANHÃ	ALMOÇO		SAÍDA TARDE	EXTRAS			ASSINATURA	
		SAÍDA	RETORNO		ENT	SAÍDA	TOTAL		
17/10	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
18/10	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
19/10	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
20/10								SABADO	
21/10								DOMINGO	
22/10									
23/10	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
24/10	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
25/10	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
26/10	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
27/10								SABADO	
28/10								DOMINGO	
29/10	08:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
30/10	08:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
31/10	08:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
01/11	08:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
02/11								FÉRIADO	
03/11								SABADO	
04/11								DOMINGO	
05/11	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
06/11	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
07/11	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
08/11	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
09/11	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
10/11								SABADO	
11/11								DOMINGO	
12/11	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
13/11	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
14/11	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	
15/11								FÉRIADO	
16/11	07:00	11:30	13:00	17:00				José Adilson Nogueira	



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Ofício PMSI 063/2019


Santana do Itararé, 10 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
José Devalmir dos Santos
Presidente da Comissão Especial de Investigação
Da Câmara Municipal de Santana do Itararé

Em atenção ao ofício nº 001/2019 – CEI, venho informar que não houve formalização documental como (termo de cessão – dispensa de licitação e/ou equivalente), para o uso das máquinas pertencentes aos Srs. Marcos Bísvaro e Carlos Pereira da Silva Neto, uma vez que o uso foi feito com doação gratuita ao município, pelo motivo da Prefeitura estar com máquinas em manutenção e impossibilitadas de uso. As máquinas foram utilizadas para efetuar aterro no Ribeirão da Fartura e conserto da ponte da estrada municipal, mais precisamente na propriedade do senhor Osvaldo Faustini.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao seu inteiro dispor, ao tempo em que renovamos os votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 045/2019


Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere original - Recebido em 10/04/19
14:06 HR25
MARCOS ANTONIO da SILVA
CRA-17.517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

OFÍCIO Nº. 004/2019 – CEI

Santana do Itararé, 10 de Abril de 2019.

Assunto: Solicita contratação e pagamento de empresa de filmagens para acompanhar as oitivas e trabalhos da Comissão.

EXMº. SRº. PRESIDENTE,

O Presidente da Comissão Especial de Investigação nº. 001/2019 da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr., Resolução 002/2019, vem mui, respeitosamente, **REQUERER** de Vossa Excelência a contratação e pagamento de empresa de filmagem para acompanhar as oitivas durante os trabalhos da Comissão.

Externamos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos caso entendam necessário.


JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão

*Recebi em
10.04.19*



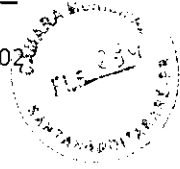
EXMº. Srº.
GILSON ROSA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

DATA E HORA: 11 de ABRIL de 2019, às 09:00horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr.

PROCESSO: Autos de CEI nº. 001/2019 – Resolução nº. 002/2019

COMISSÃO: José Devalmir dos Santos – Presidente

Aguinaldo Palmonari - Relator

Jair Maia da Silva - Membro

DENUNCIADOS: Pedro Malaquias da Silva Sobrinho

Edson L. Correa

Oeliton Junior Claro

Valter Antonio de Oliveira

José Adilson Nogueira

Carlos Pereira da Silva Neto

Marcela Regina Soares

Joás Ferraz Michetti

Aberta a audiência as 09h:00min, presentes os membros da comissão José Devalmir dos Santos e Aguinaldo Palmonari, o membro Jair Maia da Silva chegou as 10h:19min, passou a acompanhar o ato a partir do terceiro depoimento. Iniciado as oitivas às 09h:20min. Por se tratar de audiência fracionada os denunciados foram ouvidos em horários pré-definidos no decorrer do dia, o ato se estendeu até as 17h:10min. Compareceram os denunciados Pedro Malaquias da Silva Sobrinho, Edson Luiz Correa, Oeliton Junior Claro, José Adilson Nogueira, Marcela Regina Soares, Joás Ferraz Michetti. Não compareceram os denunciados Valter Antonio de Oliveira e Carlos Pereira da Silva Neto. O Presidente entrou em contato telefônico com o denunciado Valter Antonio de Oliveira e o mesmo justificou sua ausência sob argumento de que levou sua esposa ao médico e assim que terminasse a consulta compareceria para prestar o depoimento ainda hoje. Compareceu as 13h:30min foi tomado seu depoimento. O denunciado Carlos Pereira da Silva Neto já enviou justificativa de que está em viagem ao estado do Pará e que não poderia comparecer ao ato. Os acusados não constituíram procuradores, bem como dispensaram a presença de defensor para o ato. Os depoimentos foram gravados integralmente em mídia digital que passam a integrar o processo. Houve a transcrição dos depoimentos no termo de audiência. **O PRESIDENTE PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO:**

- 1.** Trata-se de audiência de instrução destinada às oitivas dos acusados. **Colhido os depoimentos dos presentes.** Prejudicada a oitiva do acusado Carlos Pereira da Silva Neto por impossibilidade de comparecimento. Preclusão da oportunidade de defesa. A Comissão não tem interesse e dispensa seu depoimento.
- 2.** Termos de oitivas lavrados em separado assinado pelos acusados e comissão.
- 3. DECLARO** cumprida a finalidade desta audiência.
- 4.** Considerando que o prazo final para comissão terminar os trabalhos está expirando, **SOLICITO** ao plenário a prorrogação do prazo, mediante ofício a ser expedido e colocado em votação na próxima reunião ordinária, nos termos do art. 41 § 1º da Lei Orgânica do Município. Após nova reunião dos membros para continuação das diligências ou arquivamento.
- 5.** Sem diligências pela comissão neste momento.
- 6.** Não houve diligências solicitadas pelas defesas.
- 7.** Nada mais, encerrada a audiência cuja



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

ata vai devidamente assinada pelos presentes. Eu, Alexsander Vilela Albergoni, Assessor Jurídico designado, o digitei e subscrevo esta ata que vai devidamente assinada pela Comissão e os presentes.


José Deválmir dos Santos
Presidente


Aguinaldo Palmonari
Relator


Jair Maia da Silva
Membro



Câmara Municipal de Santana do Itararé-PR

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE INTERROGATÓRIO

PROCESSO: Autos de CEI nº. 001/2019 – resolução nº. 002/2019

COMISSÃO: José Devalmir dos Santos – Presidente

Aguinaldo Palmonari - Relator

Jair Maia da Silva - Membro

DENUNCIADO: Pedro Malaquias da Silva Sobrinho

Aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, às 9h:20min, presentes os membros da comissão os Srs. José Devalmir dos Santos, Aguinaldo Palmonari, respectivamente, Presidente e Relator da Comissão Especial de Investigação n. 001/2019, designada pela Resolução - CAM n. 002/2019, não compareceu o membro Jair Maia da Silva, **COMPARECEU o Sr. PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.339.273-0, inscrito no CPF 337.854.579-87, residente e domiciliado a Av. Padre Antonio Otero Soares, n. 348, centro, na cidade de Santana do Itararé – Pr., a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos que lhe são atribuídos nas denúncias instauradoras do procedimento, do qual foi regularmente notificado. O Presidente esclareceu ao acusado que não está obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas e que o seu silêncio não importará em confissão, nem será interpretado em prejuízo de sua defesa. A seguir, passou às perguntas que assim respondeu: *"que não tem mais nada a falar sobre as denúncias, que tudo o que tinha relatar está na sua defesa escrita já apresentada a comissão"; "Que o Prefeito abasteceu só os carros particular dele e em todos os casos foram colocadas as placas e as kilometragem dos carros dele nas notas, que é apenas o abastecedor quem tem que saber da legalidade do abastecimentos é o Prefeito e não a empresa, que é explicação a ser dada pelo Prefeito e pelo responsável para a Comissão";*

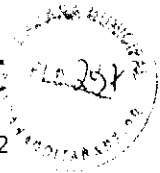
Passada a palavra aos demais membros, acrescentaram as seguintes perguntas que respondeu: *"Que não tem conhecimento dos abastecimentos inteligentes, que nunca foram feitos abastecimentos inteligentes, que sempre foram abastecidos os carros da prefeitura os óleos pegos em galões são as pessoas que são autorizadas a abastecer as máquinas, o encarregado que pega e assina anota, são o Valtinho e o Oeliton; Que não sabe de abastecimento das máquinas do Arquimedes e Marcão Biscaro".*

Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para o acusado para que, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto, ao que aduziu que não deseja alterar. A seguir, foi feita a leitura do presente termo para que o acusado, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. O depoimento foi gravado e filmado, arquivado em mídia digital que passam a fazer parte integrante deste processo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado,



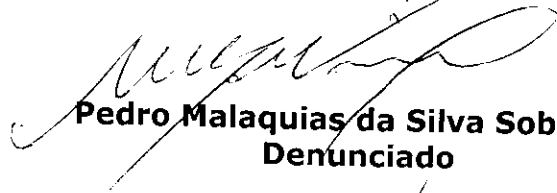
Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

pelo que, eu, Marco Antonio da Silva, na condição de Secretário designado da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinados.



Pedro Malaquias da Silva Sobrinho
Denunciado



José Devalmir dos Santos
Presidente



Aguinaldo Palmonari
Relator

Jair Maia da Silva
Membro



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE INTERROGATÓRIO

PROCESSO: Autos de CEI nº. 001/2019 – resolução nº. 002/2019

COMISSÃO: José Devalmir dos Santos – Presidente

Aguinaldo Palmonari - Relator

Jair Maia da Silva - Membro

DENUNCIADO: Pedro Malaquias da Silva Sobrinho

Aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR, às 9h:40min, presentes os membros da comissão os Srs. José Devalmir dos Santos, Aguinaldo Palmonari, respectivamente, Presidente e Relator da Comissão Especial de Investigação n. 001/2019, designada pela Resolução - CAM n. 002/2019, não compareceu o membro Jair Maia da Silva, **COMPARECEU o Sr. EDSON LUIZ CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.123.932-0, inscrito no CPF 482.918.119-20, residente e domiciliado a Rua Prefeito Orácio José Teixeira, n. 1676, centro, na cidade de Siqueira Campos - Pr., a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos que lhe são atribuídos nas denúncias instauradoras do procedimento, do qual foi regularmente notificado. O Presidente esclareceu ao acusado que não está obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas e que o seu silêncio não importará em confissão, nem será interpretado em prejuízo de sua defesa. A seguir, passou às perguntas que assim respondeu: "*Que não a tem nada a declarar e vende para Prefeitura de Santana visto tem licitação e entrega e quem pega as peças é senhor Oeliton, e senhor Oeliton nunca pego a dinheiro de sua mão, com relação ônibus da reforma não procede visto que nunca teve oficina de reforma e nem sabe qual ônibus e quem tem oficina era um antigo sócio o senhor José Adilson conhecido como Gordo*";

Passada a palavra aos demais membros, acrescentaram as seguintes perguntas que respondeu:

"Que os pagamentos das peças e manda as peças para empenho, mas é enrolado e só pegou dinheiro no mês de fevereiro e todo mês manda as notas para empenhos e que não está recendo, e pagamentos foram todos depositados em sua conta jurídica, foram adquiridas peças de emergências no período que não tinha licitação pagas futuramente, deu carro para campanha do senhor Joás mais o carro quem pegou foi senhor Netinho em empréstimo e nunca deu dinheiro para campanha e no final acabou vendendo para netinho veículo, que desde a época do ex-prefeito José Isac vem arrolando a dívida até momento que está num valor mais ou menos de 60.000 (sessenta mil reais) e as peças entregue são todas originais e não trabalha com peças paralelas, que aquisição das peças sem licitação foi em num período curto mais menos um mês até realização do processo licitatório".

Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para o acusado para que, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto, ao que aduziu que não deseja alterar. A seguir, foi feita a leitura do



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

presente termo para que o acusado, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. O depoimento foi gravado e filmado, arquivado em mídia digital que passam a fazer parte integrante deste processo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que, eu, Marco Antonio da Silva, na condição de Secretário designado da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinados.

Edson Luiz Correa
Denunciado

José Devalmir dos Santos
Presidente

Aguinaldo Palmonari
Relator

Jair Maia da Silva
Membro



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE INTERROGATÓRIO

PROCESSO: Autos de CEI nº. 001/2019 – resolução nº. 002/2019

COMISSÃO: José Devalmir dos Santos – Presidente

Aguinaldo Palmonari - Relator

Jair Maia da Silva - Membro

DENUNCIADO: Pedro Malaquias da Silva Sobrinho

Aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, às 10h:00min, presentes os membros da comissão os Srs. José Devalmir dos Santos, Aguinaldo Palmonari, Jair Maia da Silva, respectivamente Presidente, Relator e membro da Comissão Especial de Investigação n. 001/2019, designada pela Resolução - CAM n. 002/2019, **COMPARECEU o Sr. OELITON JUNIOR CLARO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG 10.150.412-3, inscrito no CPF 063.233.419-30, residente e domiciliado a Rua Parná, n. 1012, centro, na cidade de Santana do Itararé – Pr., a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos que lhe são atribuídos nas denúncias instauradoras do procedimento, do qual foi regularmente notificado. O Presidente esclareceu ao acusado que não está obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas e que o seu silêncio não importará em confissão, nem será interpretado em prejuízo de sua defesa. A seguir, passou às perguntas que assim respondeu:

"Que autorizado a pegar peças e não tem conhecimento é só comparado com licitação e nunca foi pego peças sem licitação na oficina do senhor Edson";

Passada a palavra aos demais membros, acrescentaram as seguintes perguntas que respondeu:

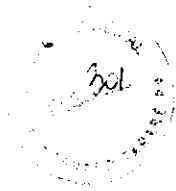
"Que as peças pega são todas original e só foi pego as peças somente através de licitação, tem conhecimento que está devendo na oficina do senhor Edson mais não sabe valor, nunca foi feito serviços na oficina do Gordo, na licitação tem relações das peças é feito 3 três orçamentos com relação das peças para montar a licitação precisa de três orçamentos, quem faz as relações e próprio junto com os membros da licitação, que função sua esposa é escriturário e sua cunhado trabalha em outra sala, que assinava notas anteriormente e a partir de janeiro cada funcionário abastece e assina sua nota "cada um assina tua nota de abastecimento" mentira que os funcionários deixava nota para o mesmo assinar, assinava somente as notas dos ônibus, sempre quem assinava era encarregado, que abastecimento com galão somente quando precisava principalmente a maquina escavadeira hidráulica, que nunca deu ordem para abastecer as maquinas dos senhores Marcos Biscaro e ArcheMedes e que não tem mais nada declara".

Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para o acusado para que, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto, ao que aduziu que não deseja alterar. A seguir, foi feita a leitura do




Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

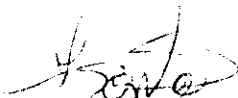
Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

presente termo para que o acusado, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. O depoimento foi gravado e filmado, arquivado em mídia digital que passam a fazer parte integrante deste processo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que, eu, Marco Antonio da Silva, na condição de Secretário designado da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinados.


Oeliton Junior Claro
Denunciado


José Devalmir dos Santos
Presidente


Aguinaldo Palmonari
Relator


Jair Maia da Silva
Membro



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE INTERROGATÓRIO

PROCESSO: Autos de CEI nº. 001/2019 – resolução nº. 002/2019

COMISSÃO: José Devalmir dos Santos – Presidente

Aguinaldo Palmonari - Relator

Jair Maia da Silva - Membro

DENUNCIADO: Pedro Malaquias da Silva Sobrinho

Aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, às 10h:50min, presentes os membros da comissão os Srs. José Devalmir dos Santos, Aguinaldo Palmonari, Jair Maia da Silva, respectivamente Presidente, Relator e Membro da Comissão Especial de Investigação n. 001/2019, designada pela Resolução - CAM n. 002/2019, **COMPARECEU o Sr. JOSE ADILSON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG 96.566.986-6, inscrito no CPF 046.074.879-37, residente e domiciliado no Sítio São João no Bairro Água da Onça neste município de Santana do Itararé – Pr., a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos que lhe são atribuídos nas denúncias instauradoras do procedimento, do qual foi regularmente notificado. O Presidente esclareceu ao acusado que não está obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas e que o seu silêncio não importará em confissão, nem será interpretado em prejuízo de sua defesa. A seguir, passou às perguntas que assim respondeu:

"Que a máquina que tava trabalhando é do senhor neto e ia trabalhar em emergência a serviço da prefeitura como enterrar vaca, aterrar ponte, rançar toco, considerando que as máquinas da prefeitura estava estragadas, quem autorizava senhor Oeliton e prefeito, que não trabalhou na pedreira, que bate o ponto e vai prestar serviços para prefeitura, que tem sábados que trabalha e não bate ponto e somente bate durante a semana, que trabalhava final de semana com máquina da prefeitura e trabalhou com máquinas particulares mais estava de férias, que pegava as máquinas abastecida que nunca viu funcionários da prefeitura abastecer maquinas de particulares, que atende todo mundo quando vai trabalhar na zona rural e quem orienta os serviços é próprio dono da propriedade e nunca aconteceu de quebrar maquinas de particulares em sua mão, que poucas vezes prestou serviços com máquina senhor neto o proprietário é quem paga as despesas de diesel e não sabe onde se encontra essa maquina que é de propriedade do senhor Neto no momento, disse onde prestou serviços nunca cobrou nada dos proprietários se quiserem ir pergunta aos proprietários Vando Souza e Osmar Radoski onde fez alguns serviços e que a assinatura na sua defesa é de seu próprio punho".

Passada a palavra aos demais membros, acrescentaram as seguintes perguntas que respondeu:

"Que não tem nada a acrescentar em seu depoimento".

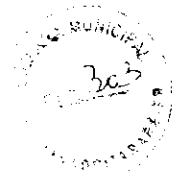
Jose Adilson Nogueira

José Devalmir dos Santos
Aguinaldo Palmonari
Jair Maia da Silva



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para o acusado para que, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto, ao que aduziu que não deseja alterar. A seguir, foi feita a leitura do presente termo para que o acusado, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. O depoimento foi gravado e filmado, arquivado em mídia digital que passam a fazer parte integrante deste processo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que, eu, Marco Antonio da Silva, na condição de Secretário designado da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinados.

José Adilson Nogueira

José Adilson Nogueira
Denunciado

José Deválmir dos Santos

José Deválmir dos Santos
Presidente

Aguinaldo Palmonari

Aguinaldo Palmonari
Relator

Jair Maia da Silva

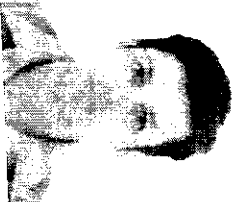
Jair Maia da Silva
Membro



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1313171854

NOME
JOSE ADILSON NOGUEIRA



CPF 9656986-6

DATA NASCIMTO 22/09/1977

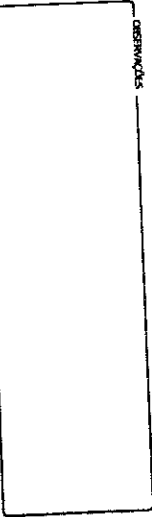
RELIGÃO OSCARILINO NOGUEIRA

MARIA DE LORDES NOGUEIRA

Nº REGISTRO

VALIDADE

29/08/2003



Jose Adilson Nogueira

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 25/02/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR

1313171854

[Signature]

PARANA

04359852188
PR91586521



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE INTERROGATÓRIO

PROCESSO: Autos de CEI nº. 001/2019 – resolução nº. 002/2019

COMISSÃO: José Devalmir dos Santos – Presidente
Aguinaldo Palmonari - Relator
Jair Maia da Silva - Membro

DENUNCIADO: Marcela Regina Soares

Aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, às 14h:00min, presentes os membros da comissão os Srs. José Devalmir dos Santos, Aguinaldo Palmonari, Jair Maia da Silva, respectivamente Presidente, Relator e Membro da Comissão Especial de Investigação n. 001/2019, designada pela Resolução - CAM n. 002/2019, **COMPARECEU a Sra. MARCELA REGINA SOARES**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.380.697-4, inscrita no CPF 007.618.969-45, residente e domiciliado na Rua Leopoldo José Barbosa, n. 505, centro, no município de São José da Boa Vista – Pr., a fim de ser interrogada sobre os atos e fatos que lhe são atribuídos nas denúncias instauradoras do procedimento, do qual foi regularmente notificada. O Presidente esclareceu ao acusado que não está obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas e que o seu silêncio não importará em confissão, nem será interpretado em prejuízo de sua defesa. A seguir, passou às perguntas que assim respondeu:

"Que primeiramente foi exonerado com todos recentes funcionários conforme informações do prefeito e logo que passasse o final de anos voltaria e que senhora Elazil assumiu seu lugar na Secretaria assistência Social, e que não esta trabalhando no momento ele chamou novamente para atua como Assistente atual do órgão gestor, através de contato temporário previsto na lei e ficou 15 dias trabalhando onde prefeito chegou disse que não tinha como chamar visto que iria prejudicar ele como prefeito, que não sabe quem é senhora Eliane Cristina e nem sabe sua função, mas parece que foi pagas palestras mas não se lembra, que Mariza F.M. Materiais de construções foi adquirida materiais e mão de obra tudo feito com licitação no início foi feita algumas aquisições sem licitações caráter emergenciais, que a senhora Viviane de Lourdes Maia é cabeleira prestava serviços beleza nas pessoas ligada do CRAS, mais quem cuidava dessa parte era senhora Elazir, já com relação Maikon Jhonatan dava aula de artes marciais que fazia atendimento em sua academia que foi feita também uma tomada de preços, o senhor Saburo Yamashita dava aula de Tênis, que Renata Gomes é uma enfermeira trabalhava que prestou serviços de palestras preventivas como: câncer de mama entre outras, trabalhos de prevenção com grupo da terceira idade e, que a Maria Eloisa Teodoro como oficinaira auxiliando as oficinas no trabalho de suporte aos professores, e Joselene Fatima proprietária da padaria que fornecia seus produtos aos CRAS, que os convênios são serviços de convivência de fortalecimento de vínculos no valor de mais ou menos 4.000, Paif Programa de Atendimento Integral as Famílias valor é de 6.000 mil reais mensal, Igde valor varia entre 800 a 900



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

reais, Egde Bolsa Família num valor de 1.200 reais esse são os quartos convencias fixo, ano passado teve convênio através do Deputado Toninho Wandesch no valor 50.000,00 mil reais e com esse dinheiro já veio um lista com os materiais especificados, ou seja, materiais permanentes para serem adquiridos, tudo através de pregão presencial, onde senhor Dori ganhou parte da licitação e empresa de Riversul também ganhou outro parte e as demais empresas ganharam outras partes que possa estar confirmando junto ao departamento a Prefeitura Municipal, conforme prestação de contas junto aos departamento de licitação da Prefeitura; Quando senhor Mauro era Secretário do Esporte foram adquiridos alguns materiais através da escolinha de futebol tinha parceria de convênio com CRAS, que os idosos faziam viagens para praia, Avaré, hotel 5 estrelas, e comia do bom e do melhor e nas viagem ia sempre um total de mais ou menos 50 idosos e tentava fazer o melhor possível para todos isso talvez foi talvez seu erro, como dinheiro e do público era para ser gasto com isso não tirai que economizar tentava fazer melhor possível e dava tudo de melhor aos idosos.

Passada a palavra aos demais membros, acrescentaram as seguintes perguntas que respondeu:

"Que morava em São José da Boa Vista na minha gestação senhora Vanessa Rita de Cássia levou algumas vezes, ou seja, poucas vezes embora com carro do CRAS que já foi motivo de denúncia na promotoria e hoje encontra – arquivado, que nas viagens do idosos dona Elazir acompanhava por mulher do prefeito com motorista e funcionários do CRAS e nas viagens que não foi não pode responde, que com relação compras do Dori e o prefeito não autorizou comprar da empresa do senhor Dori que ganhou apenas uma licitação de 25.000 mil reais para aquisições equipamentos, nas suas viagens foi motorista da Empresa São José teve também motorista do município que fez algumas viagens, que com relação sexta básicas liberava sexta fazendo um acordo dava sexta e a pessoa usava seu próprio dinheiro para pagar os remédios, exames, ETs. ressaltando que a liberação de sexta básicas acontecia em forma aleatórias como troca para beneficiar os usuários cadastrados no CRAS, quando necessário fazia também compras e repassava as pessoas carentes quando estavam em situações de riscos, e que a senhora Elazir tinha autonomia de fazer o que ela queira e não poderia proibir a primeira dama de entra em qualquer departamento ou repartição, que era responsável pelos veículos do CRAS isso sempre foi uma briga, mas não tinha total controle dos veículos e sim controle parcial e nunca teve em suas mãos o comando total dos veículos, e vinha outros pedidos através do prefeito para viagem emergências e sempre solicitava um motorista da prefeitura que dirigisse os veículos do CRAS visto que não tinha motorista para fazer essas viagens que prefeito mandava e sempre sabia para onde iria o carro, que carro foi para Curitiba mas não sabe se foi para assistir jogos, onde foi feito um empréstimo de um veículo Gol da prefeitura para CRAS, sendo que devolveu o veículo a para administração para ficar disponível para as viagem de emergências".

Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para o acusado para que, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto, ao que aduziu que não deseja alterar. A seguir, foi feita a leitura do presente termo para que o acusado, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. O depoimento foi gravado e filmado, arquivado em mídia digital que passam a fazer parte integrante deste processo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que, eu, Marco Antonio da Silva, na condição de Secretário designado da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinados.

Marcela Regina Soares
Denunciado

José Devalmir dos Santos
Presidente

Aguinaldo Palmonari
Relator

Jair Maia da Silva
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1728131754

Nome: MARCELA REGINA SOARES

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 8380697-4 BRSP PR

CPF: 007.618.969-45 DATA NASCIMENTO: 25/04/1981

FILIAÇÃO: JOSE ROBERTO SOARES

MARCIA REGINA VACILOTO SOARES

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

VALIDADE: 02/08/2017

1728131754

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1728131754

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

DATA EMISSÃO: 11/09/2018

LOCAL: SAO JOSE DA BOA VISTA, PR

ASSINATURA DO TITULAR: [assinatura]

55741633165
PR915139250

PARANÁ

RVA: LEOPOLDO JOSE BARBOSA, 503
CENTRO. SÃO JOSE DA BOA VISTA - PR



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE INTERROGATÓRIO

PROCESSO: Autos de CEI nº. 001/2019 – resolução nº. 002/2019

COMISSÃO: José Devalmir dos Santos – Presidente

Aguinaldo Palmonari - Relator

Jair Maia da Silva - Membro

DENUNCIADO: VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA

Aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, às

13h:50min, presentes os membros da comissão os Srs. José Devalmir dos Santos, Aguinaldo Palmonari, Jair Maia da Silva, respectivamente Presidente, Relator e Membro da Comissão Especial de Investigação n. 001/2019, designada pela Resolução - CAM n. 002/2019, **COMPARECEU o Sr. VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG 8.628.785-4, inscrito no CPF 033.877.379-11, residente e domiciliado na Rua José Peres Tinoco, 297, Bairro Barigui, nesta cidade de Santana do Itararé – Pr., a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos que lhe são atribuídos nas denúncias instauradoras do procedimento, do qual foi regularmente notificado. O Presidente esclareceu ao acusado que não está obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas e que o seu silêncio não importará em confissão, nem será interpretado em prejuízo de sua defesa. A seguir, passou às perguntas que assim respondeu:

"Que nunca levou diesel para colocar na máquina do senhor Marcão Biscaro para fazer açude na propriedade de prefeito, mais foi feita tal serviço e o mesmo nem compareceu no local, que na máquina do senhor Arquemedes foi levado diesel mais estava prestando serviços ao município, que nunca levou vou diesel e jamais fez isso de leva diesel para máquina do prefeito, bem como, para seu caminhão, que nunca pegou dinheiro de pessoas para fazer quaisquer serviços, que nunca pegou dinheiro do senhor Bole senhor João Maria Maia, que não pegou dinheiro do Paulo da Fábrica, que senhor Paulo pagou direto no Posto, que nunca pegou dinheiro do senhor Itamar visto que senhor Itamar tem um tanque de diesel dentro de sua propriedade e foi abastecido na propriedade para execução dos serviços, que quando são cobrados dos contribuintes os serviços é recolhido uma "DAN" na Prefeitura Municipal".

Passada a palavra aos demais membros, acrescentaram as seguintes perguntas que respondeu:

"Que vem 3 mil litros de diesel prioridade é da saúde, mas também o é diesel para consumo do Pátio Rodoviário, que não quer acrescentar mais nada em seu depoimento".

Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para o acusado para que, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto, ao que aduziu que não deseja alterar. A seguir, foi feita a leitura do



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

presente termo para que o acusado, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. O depoimento foi gravado e filmado, arquivado em mídia digital que passam a fazer parte integrante deste processo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que, eu, Marco Antonio da Silva, na condição de Secretário designado da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinados.


Valter Antonio de Oliveira
Denunciado


José Devalmir dos Santos
Presidente


Aguinaldo Palmonari
Relator


Jair Maia da Silva
Membro

PROIBIDO PLASTIFICAR

1064195330

1064195330

W. M. Wilson de Oliveira

LOCAL: **SANTANA DO ITERAME, PR**

DATA PRESELO: **01/04/2015**

W. M. Wilson de Oliveira

15180225438
 5909809511

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

1064195330

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITADO

VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIFIC./ORG. EMISSOR/UF: **8628795-6 SP/SP**

DATA LICENCIAMENTO: **03.077.379-71 11/01/1980**

FILIAÇÃO: **ANTONIO FELIPE DE OLIVEIRA**
BENEDITA FELIPE DE OLIVEIRA

PERÍODO: **20/04/2012**

VALIDADE: **20/04/2012**

1º HABILITADO



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE INTERROGATÓRIO

PROCESSO: Autos de CEI nº. 001/2019 – resolução nº. 002/2019

COMISSÃO: José Devalmir dos Santos – Presidente
Aguinaldo Palmonari - Relator
Jair Maia da Silva - Membro

DENUNCIADO: JOÁS FERRAZ MICHETTI

Aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, às 16h:00min, presentes os membros da comissão os Srs. José Devalmir dos Santos, Aguinaldo Palmonari, Jair Maia da Silva, respectivamente Presidente, Relator e Membro da Comissão Especial de Investigação n. 001/2019, designada pela Resolução - CAM n. 002/2019, **COMPARECEU o Sr. JOAS FERRAZ MICHETTI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG 2.439.873.65, inscrito no CPF 715.066.169-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 189, nesta cidade de Santana do Itararé – Pr., a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos que lhe são atribuídos nas denúncias instauradoras do procedimento, do qual foi regularmente notificado. O Presidente esclareceu ao acusado que não está obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas e que o seu silêncio não importará em confissão, nem será interpretado em prejuízo de sua defesa. A seguir, passou às perguntas que assim respondeu: *"Que declarou que estão abastecendo malaquias na verdade existe um licitação foi realizada a inexigibilidade existe conversa que no município é mais cara, mas é vendido preço da bomba para pagar em trinta dias nem sempre e pago em trinta dias, e é cadastrado todos os veículos do município e na maioria dos casos os motoristas assina, tem que passar placa e número de velocímetro, isso tudo é mentira todos assinava e bem na verdade muitas vezes próprio prefeito vista todas notas, e Oleliton acompanhava antes de ser nomeado como secretário para atender a frota de ônibus e veículos da Prefeitura, que com relação aquisição de peças no senhor Edson, que hoje na cidade de Siqueira Campos existem três empresas que vende para município e sabe de quem estão querendo falar, mas é todas peças são adquiridos através de licitação, e denunciado coloca no papel como todos fossem ladrão, que todas as vezes que funcionários vai fazer serviços o proprietário que arca com despesas de diesel a pedido da Administração até porque antes recolhia poucas DAN hoje são feitos todos os serviços com maioria realizada em DAN e isso tudo é uma inverdade e os funcionários não pegam dinheiros, que funcionário Dil assina ponto vai trabalhar para o prefeito isso pouca vergonha, e cedeu caminhão e prancha para fazer serviços considerando que pagava muita caro com aluguel de prancha para carregar máquina, e hoje não paga nada e usa sim funcionários do município considerando que serviços realizado são todos ligados ao município, tudo isso é como se fosse uma parceria, entre município e munícipes e funcionários, e está ajudando o município para não ficar muito caras aos contribuintes, que deu uma gratificação de 50% ao senhor Valtinho para cuidar das máquinas do Pátio Rodoviário, e tem*

Handwritten signature and initials.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

realizado os serviços aos cidadãos da melhor maneira possível e conforme aos registrados no departamento competente, que deu também a gratificação ao senhor Oeliton que ficou responsável pela frota dos ônibus e toma também algumas decisão relativamente a saúde, que deu férias ao senhor Oeliton considerando que estava muito acumulado seus serviços, que não tem conhecimento que foi pego peças no senhor Edson sem requisição, as vezes no final de semana pega sem requisição, que não tem conhecimento que senhor Edson dou carro para campanha, e veículo era do senhor Derlan foi através de empréstimo ao senhor Neto, devido a dívida o carro ficou com senhor Edson e depois repassou ao senhor Neto, que também o senhor Edson não deu dinheiro para financiar sua campanha, que não sabe certo valor dívida com senhor Edson Mak Diesel mais não sabe o valor exato, mais tem dívida com a empresa, que tem conhecimento que existe uma dívida mais de cem mil no Posto do senhor Pedro Malaquias, mas isso é pouco e está sobre controle, que foi preciso dispensar os secretários devido um parecer do controle para economizar folha de pagamento, que quando assumiu a prefeitura uso camionete Nissan na primeira vez consegui fazer viagem mas foi difícil demorou dobro do horário, segunda viagem foi até ao pedágio para buscar mudas de morango, mas camionete parou daí ligou em Santana para motorista e pegou sua camionete particular para concluir sua viagem, e motorista volto com camionete e foi para oficina na cidade de Londrina para fazer manutenção, visto que a concessionária Nissan era lá, e daí começou a usar um gol, considerando que não compensaria efetuar a reforma na camionete, abasteceu seu veículo próprio na conta da prefeitura considerando que muitas vezes era necessário fazer viagem emergenciais, os maiores desvios estão em empresas de remédios, posto, aquisição de peças, que a comissão de licitação e pregão é mesma desde a gestão passada que é senhora Alice, Alexandre Radoski, Pedro José da Silva, Pedro Kika ou Angela Gaurneri, que a maquina reto - escavadeira foi comprada no CNPJ da empresa do senhor Neto e tem um contrato de prestação de serviços com a empresa desde de 2012, onde senhor neto repassou a olaria para mesmo para continuar tocar mais também não conseguiu tocar devido as ações trabalhistas e hoje a máquina é metade do senhor neto e outra metade é sua, mas empresa da olaria não está em seu nome, registrou também que prefeito, servidores públicos são mal visado perante a sociedade e não tem nenhum inimigo no município e respeita muito essa Casa de Leis, vocês estão certo de averiguar as denúncias mesma sendo anônimas e descabidas e pede o arquivamento deste procedimentos visto que não foi roubado e nem lesado o município, acontece erros burocráticos e está a disposição dos senhores vereadores.

Passada a palavra aos demais membros, acrescentaram as seguintes perguntas que respondeu:

“Que não quer registrar mais nada em seu depoimento”.

Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para o acusado para que, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto, ao que aduziu que não deseja alterar. A seguir, foi feita a leitura do presente termo para que o acusado, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

O depoimento foi gravado e filmado, arquivado em mídia digital que passam a fazer parte integrante deste processo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que, eu, Marco Antonio da Silva, na condição de Secretário designado da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinados.


Joás Ferraz Michetti
Denunciado


José Devalmir dos Santos
Presidente


Aguinaldo Palmonari
Relator


Jair Maia da Silva
Membro



PROIBIDO PLASTIFICAR
1047318993

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1047318993



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DEPOLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
CELSO FERRAZ MICHERRI

R.G. IDENTIFIC. / C.R. / UNICOM / U.P.
24398736588898P

CPF
715.066.169-68 / DATA NASCIMENTO
05/04/1970

FILIAÇÃO
OSVALDO MICHERRI

CELIA FERRAZ MICHERRI

PERMISSÃO
MOT. / CAT. IMA / AR

VALIDADE
19 MAR/1980
21/01/1989

OSERVAÇÕES
EXERCE ATIVIDADE REMOVEDORA

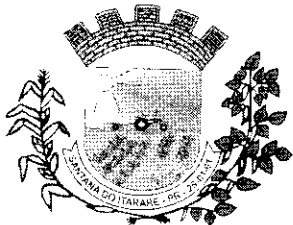
LOCAL
SÃO CARLOS, SP

DATA EMISSÃO
04/02/2015

Daniel Amadeu

41147610336
87650138813

DETRAN-SP (SAO PAULO)



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



Santana do Itararé PR, 09 de Abril de 2019.

Ofício nº. 030/2019

Venho através deste, em resposta ao ofício 003/2019 – CEI, informar que sobre o item 1, A prestação de Contas do Convenio pode ser requerida por meio da Prefeitura Municipal, sendo que o recurso do convenio foi depositado em conta aberta especificamente para o recebimento do mesmo, não sendo repassado ao fundo municipal de assistência social o qual é gerido por esta secretaria. Sobre o item 2, informo que não há a existência de repasses via convenio destinado a pessoa idosa. Sobre o item 3, devido a quantidade de documentos, segue os documentos digitalizados gravados em CD.

E por fim, sobre o item 4, a secretaria municipal de ação social, não possui controle de gastos com combustível, devido a isto, sugiro que tal informação seja requerida junto a prefeitura municipal.

Atenciosamente

Maria Elazir Maia Michetti

Secretaria Municipal de Ação Social

JOSE DEVALMIR DOS SANTOS
Presidente da comissão

Rua Jose Vitalino Koproski, nº 165 – Centro.
Telefone: 43 – 3526-1478
Santana do Itararé - PR

*Recebido em
11/04/2019*



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

OFÍCIO Nº. 005/2019 – CEI

Santana do Itararé, 15 de Abril de 2019.

Assunto: Solicita prorrogação do prazo da Comissão.

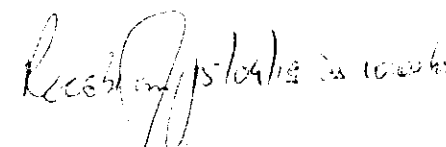
EXMº. SRº. PRESIDENTE,

O Presidente da Comissão Especial de Investigação nº. 001/2019 da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr., Resolução nº. 002/2019, vem mui respeitosamente a presença de Vs. Exa., nos termos do art. 41 § 1º da Lei Orgânica Municipal, **REQUERER** seja colocado em votação na reunião plenária do dia 15/04/2019, **a prorrogação do prazo de duração desta comissão por igual período.**

Esclarecemos que a comissão vem desempenhando suas investigações, inclusive, já realizou várias diligências externas e procedeu às oitiva dos acusados, porém, necessita de mais prazo para concluir as oitivas das testemunhas dos acusados e demais envolvidos na investigação.

Certos de contar com sua colaboração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos caso entendam necessário.


JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão


Alexsander Vilela Albergoni
Juridico-CAM OAB/PR 37.643
Matricula 124

EXMº. Srº.
GILSON ROSA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês - Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 005/2019.

Súmula: "Prorroga por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Comissão Especial de Inquérito - CEI, nos Autos nº. 001/2019, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária em 15/04/2019, pelo voto da maioria absoluta da Câmara, conforme Ata nº. 008/2019 e Resolução nº. 002/2019, Art. 39 Regimento Interno e Artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir 18 de abril de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, nos Autos nº. 001/2019, instituída através da Resolução nº. 002/2019 para apurar os fatos narrados na DENÚNCIA recebida em 09/01/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 15 de abril de 2019.

GILSON ROSA PEREIRA
PRESIDENTE



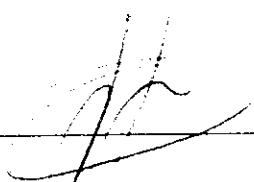
REQUERIMENTO Nº 01/2019.

Santana do Itararé, 08 de maio de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial de
Investigação-C.E.I.**

Eu, JOÁS FERRAZ MICHETTI, brasileiro, casado, Prefeito, portador da cédula de identidade RG nº 24.398.736-5 SSP/SP, e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 715.066.169-68, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 189, Centro, CEP 84.970-000, na cidade de Santana do Itararé PR, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer cópia integral do Processo Administrativo, referente aos autos nº 001/2019.

Na oportunidade, manifesto-lhe expressões de elevada estima e consideração.



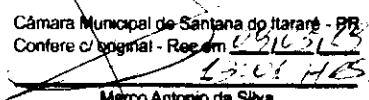
JOÁS FERRAZ MICHETTI

PREFEITO MUNICIPAL

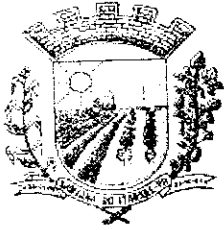
Excelentíssimo Sr. José Devalmir dos Santos

Presidente da Comissão Especial de investigação-C.E.I.

Santana do Itararé-PR



Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere cópia integral - Rec. em 08/05/2019
MARCO ANTONIO DA SILVA
Marco Antonio da Silva
CRA-17 517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38. Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.


AUTOS N.º 001/2019.

CERTIDÃO DE ENTREGA DE CÓPIA DO PROCESSO

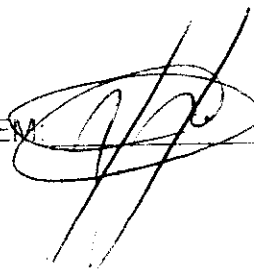
O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, **CERTIFICA** que, buscando dar atendimento ao pedido da defesa, requerimento 01/2019, fornece cópia integral do processo em epígrafe, composto por 319 laudas.

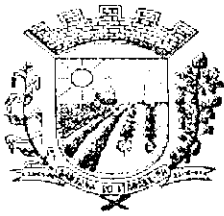
E para constar, lavrei a presente certidão que ora subscrevo.

Santana do Itararé (PR), em 15 de Maio de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

RECEBI EM:

 16/05/19



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

RELATÓRIO FINAL

I - DA REUNIÃO

As 09h00min horas do dia 02 do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação - autos n. 001/2019, resolução nº 002/2019, composta pelos vereadores José Devalmir dos Santos - Presidente, Aguinaldo Palmonari - Relator e Jair Maia da Silva - Membro, **com a finalidade de emitir relatório final dos trabalhos realizados com as devidas conclusões.**

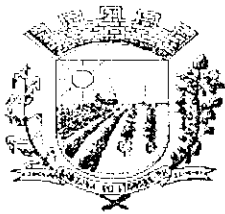
II - DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Em data de 22/02/2019 a comissão recebeu através do Ofício 011/2019-CAM, denúncia anônima e documentos. Realizou-se a primeira reunião em 25/02/2019, onde delimitou os acusados e os fatos a apurar, agrupou demais denúncias com os mesmos acusados para análise conjunta, traçou o plano de trabalho e procedeu à intimação dos acusados para manifestação sobre os fatos.

No decorrer do processo novas denúncias anônimas foram recebidas pela casa e anexadas ao processo por se referirem aos mesmos fatos denunciados inicialmente.

Os acusados apresentaram suas defesas e documentos. A comissão analisou as defesas e decidiu por bem ouvir os acusados para melhor esclarecimento dos fatos, assim como, solicitar documentos aos departamentos correspondentes para auxiliar nas investigações.

Os departamentos de administração, recursos humanos e assistência social atenderam ao pedido e encaminharam os documentos solicitados.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene. 38. Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

No dia 11/04/2019 realizou-se audiência para oitiva dos acusados, ato que se estendeu durante todo o dia e foram questionados um a um sobre os fatos das denúncias de forma separada e detalhada.

Considerando a proximidade do prazo final foi solicitado prorrogação, o que foi colocado em análise e votação sendo acatado pelo plenário. Resolução n. 005/2019.

No decorrer do procedimento os membros realizaram diligências externas, visitas a departamentos, tudo o que a lei lhes permitiu para auxiliar nos elementos de provas, nada mais havendo a ser feito e considerando o suficiente para o relatório a comissão resolve pelo fim das investigações e emissão de suas conclusões.

III - RELATÓRIO

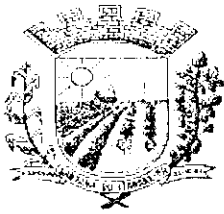
A comissão investigou fato a fato das denúncias que lhe foram apresentadas, produzindo as seguintes provas:

Documentais: **1)** extratos bancários da assistência social com toda sua movimentação financeira entre Dezembro de 2016 a Dezembro de 2018; **2)** portaria n. 095/2017 concedendo gratificação ao servidor Oeliton Junior Claro pela responsabilização das notas de abastecimento; **3)** contrato de fornecimento de peças da empresa Edson L. Correa em vigência; **4)** projeto de lei n. 018/2017 que instituiu o programa porteira para dentro; **5)** Lei n. 24/2001 que autoriza o recolhimento de taxa pelo cidadão para utilização de maquinários públicos; **6)** notas fiscais de abastecimento do carro particular a serviços da prefeitura, constando placa e assinatura do responsável; **7)** portaria n. 52/2019 de exoneração do servidor Mario Nelson Guimarães em 17/01/2019; **8)** contrato de fornecimento de serviços mecânicos com a empresa Elvis Christiano Telman, referente ao programa PNATE SEED; **9)** relação de liquidação emitidas ao posto Malaquias entre os meses 11/2018 a 02/2019; **10)** nota fiscal de pneus e respectivos comprovantes de pagamentos em nome particular do prefeito;

AP

fr

4



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

11) recibo de mão de obra; **12)** folha de ponto dos funcionários Valter Antonio de Oliveira e José Adilson Nogueira; **13)** ofício PMSI n. 063/2019 do departamento de administração; **14)** transcrição dos depoimentos; **15)** ofício 03/2019 da secretaria municipal de ação social respondendo questionamentos e encaminhando mídia com os benefícios eventuais da assistência social;

Orais: Os acusados foram interrogados pela comissão, com exceção do Sr. Carlos Pereira da Silva Neto que estava em viagem para outro estado e comunicou sua ausência. A falta do seu depoimento não causa prejuízo à investigação. Os depoimentos foram gravados e arquivados em mídia que faz parte integrante dos autos.

Diligências: Visitas aos departamentos de administração, pátio de máquinas, administrativo, vistoria em alguns veículos; Conversas pessoais com alguns cidadãos citados na denúncia; Consulta ao portal da transparência, Tribunal de Contas do Paraná; etc.

Relatório e conclusão sobre cada denúncia em separado:

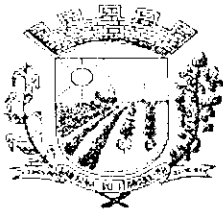
DENÚNCIA "1" fato "1" e agrupados DENÚNCIA "2" itens "3" e "4", DENÚNCIA "4" itens "10" e "11".

"Supostas irregularidades no abastecimento no Auto Posto Malaquias".

1.1. Analisando os documentos podemos observar que o Município está autorizado a adquirir combustível do "Auto Posto Malaquias" através do processo de **inexigibilidade de licitação** sob o n. 01/2018 no valor de R\$ 963.954,00.

Apesar de entendermos que este não é um procedimento ideal para aquisição de tão grande valor e que poderia adquirir menor preço através de um pregão (questão afeta ao gestor), **aparentemente não encontramos irregularidades na inexigibilidade.** Aliás, idêntico procedimento fora realizado nas gestões anteriores.

AG ————— J. J. —————



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

A respeito de “*não deixarem os funcionários assinar as notas de abastecimento*”, tal fato por si só não é ilegal. Verifica-se que foi nomeado um único funcionário exclusivamente para controle do abastecimento, **realmente, por um determinado período, demais funcionários não estavam autorizados à assinatura, como dito tal, fato não configura irregularidade. O controle existe e é feito no local do abastecimento.**

2.3. A alegação de “*abastecimentos ao carro particular do Prefeito*” foi assumido por ele. Diferentemente do alegado na denúncia (“*viagens com amigos, eleitores e parentes deles - abastece em nome do prefeito e depois passa para prefeitura*”) foram apresentadas notas fiscais e justificativas de que o veículo particular esteve **a serviço do Município** em viagens esporádicas.

Tal prática, embora não adequada, **a princípio não acarretou prejuízos ao município ou lesão ao erário, pelo contrário, o beneficiou. Ressalte-se que os abastecimentos foram realizados diretamente em nome do município, não houve “transformação” da nota.**

Inclusive, o TCE/PR em recente decisão (acórdão 3630/18) manifestou-se no sentido do ente Público ressarcir/abastecer veículo de servidor quando o deslocamento ocorrer no interesse do órgão.

Também nesse contexto, o Tribunal de Justiça do Paraná não considerou doloso o abastecimento de veículo particular, vejamos:

APROPRIAÇÃO DE BENS - PREFEITO - ABASTECIMENTO DE VEÍCULO PARTICULAR COM COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELO MUNICÍPIO - INEXISTÊNCIA DE VEÍCULO OFICIAL - DEMONSTRAÇÃO DE USO NO INTERESSE PÚBLICO - AUSÊNCIA DE DOLO - RECURSO NÃO PROVIDO. Se o veículo particular foi utilizado na realização de serviço público, não se pode vislumbrar conduta dolosa no seu abastecimento por conta do erário público municipal. (TJPR - 2ª C. Criminal - AC - 147457-1 - Nova Esperança - Rel.: Carlos A. Hoffmann - Unânime - J. 18.12.2003)

AB

fu

fu



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene. 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

Cabe relatar que o próprio denunciante relata que “*eu já fui com o vovô dele para fazer viagem e abasteci na conta da prefeitura*”. Pois bem, por se tratar de denúncia anônima não sabemos “quem” abasteceu, ou seja, se funcionário público ou não, assim como não sabemos “qual a finalidade da viagem” se a benefício do município ou do particular, ou até mesmo a benefício do próprio denunciante. A dúvida favorece o denunciado.

2.4. A alegação de “*abastecer no nome dele e depois o malaquias passa para a prefeitura*” não encontra sustentação, as notas fiscais desmentem tal fato e os denunciados não confirmam tal alegação. (análise no item 2.3)

4.10. Sobre eventual “*esquema*” de abastecimento e “*adulteração de velocímetros*” **não encontramos elementos nesse sentido**. Apenas uma perícia técnica poderia verificar tal adulteração, o que não entendemos viável ao caso, já que não temos caso específico a investigar, portanto, **realizar perícia em toda frota municipal seria inviável e teria um custo faraônico**.

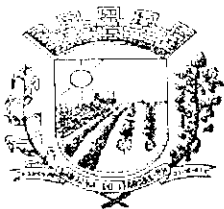
4.11. Sobre alegação de “*abastecimentos dos ônibus em período escolar*” percebemos que **os gastos com combustíveis no período do recesso praticamente caíram pela metade**. Fls. 234/237. Tal fato **evidencia que não houve abastecimento naquele período**.

Assim, não encontramos elementos que configurem crime ou irregularidades passíveis de responsabilização quantos as denúncias envolvendo PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO e JOAS FERRAZ MICHETTI.

DENÚNCIA “1” fato “2” e agrupados DENÚNCIA “4” itens “2”(primeira parte), “3” e “4”

“Suposto superfaturamento na compra de peças”.

AR ————— *fr* *SB*



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38. Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

1.2. A empresa “Edson L. Correa Peças Eireli” logrou-se vencedora do certame tipo pregão presencial n. 029/2018, como tal, **possui legitimidade para fornecer peças ao município e obviamente receber por elas.**

Os denunciados foram ouvidos e demonstram coerência nos depoimentos, o representante da empresa relatou que nunca repassou dinheiro para o Sr. Oeliton. **A quantidade e os valores de peças utilizados estão dentro do razoável para um município do nosso porte, não há indícios de superfaturamento ou de cobrança de peças não utilizadas.**

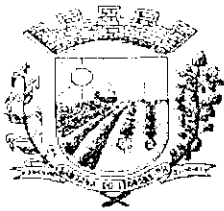
4.2. A alegação de que “o weliton pega o dinheiro do superfaturamento das peças e das mãos de obras da oficina e repassa ao prefeito” não tem qualquer comprovação. O proprietário da empresa de auto peças relatou que nunca entregou dinheiro nas mãos do sr. Oeliton.

4.3. Quanto a “ônibus da saúde esta concertando na oficina do Edson e do gordo e que vai ficar mais de R\$ 10.000,00”, tal fato não corresponde com a realidade. **Restou comprovado que o Sr. EDSON sequer possui oficina mecânica em sua empresa, sua atividade é apenas de venda de peças. Ademais o referido ônibus não passou por qualquer reforma ou teve gastos consideráveis.**

4.4. Em se tratando de “esquema grande com a oficina de são Jose da boa vista” constata-se que há um pregão presencial n. 089/2018 em que a empresa **ELVIS CRISTIANO TELMAN** venceu o certame para prestação de serviços mecânicos. Os gastos com a referida empresa no ano de 2018 é irrisório, ou seja, apenas R\$ 11.800,00, portanto, não justifica qualquer alegação de esquema de superfaturamento.

Portanto, não encontramos irregularidades passíveis de responsabilização quantos aos denunciados EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI, ELVIS CRISTIANO TELMAN e ao funcionário OELITON JUNIOR CLARO.

AP



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



DENÚNCIA "1" fato "3" e agrupados DENÚNCIA "4" itens "2"(segunda parte), "7", "8", "9"

"Suposta apropriação indébita de contribuições dos cidadãos."

1.3. Não conseguimos reunir elementos comprobatórios de que o funcionário Valter tenha se apoderado de dinheiro dos contribuintes para realização de serviços públicos.

4. 2.7.8.9. O fato de o município cobrar por alguns serviços **é legal e viável**, mesmo porque com uma pequena contrapartida o cidadão é beneficiado por um grande serviço, o que se efetiva através do recolhimento de uma DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Aliás, o município possui leis que autorizam ao recebimento de taxas, assim como a prestar serviços nas propriedades particulares, tal como projeto "porteira para dentro" e "portão para dentro". Inclusive, um dos projetos é de iniciativa de um Vereador.

Os abastecimentos das máquinas pesadas em galões foram para não precisar se deslocarem ao posto.

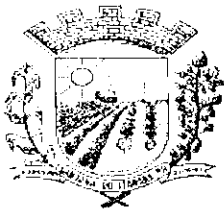
Diante o exposto, não encontramos irregularidades passíveis de responsabilização quantos aos denunciados funcionário público VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA.

DENÚNCIA "1" fato "5" e agrupados DENÚNCIA "3", DENÚNCIA "4" item "14", e DENÚNCIA "5", DENÚNCIA "7".

"Supostos desvio de serviços públicos em casas particulares"

1.5. É fato que o Prefeito Municipal possui uma máquina retro-escavadeira em sociedade com o sr. Carlos Pereira da Silva Neto. Também é fato que os mesmos possuíam uma olaria em nossa cidade que se encontra desativada a mais de 5 anos.

15



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

O funcionário José Adilson Nogueira **confessa ter operado a máquina particular do prefeito em dias normais de expediente, porém, referida máquina estava a serviço do município.**

O departamento de administração informou que o município utilizou a máquina através de doação gratuita, sem formalização documental.

3. No dia 18/01/2019 foi constatado que o servidor público Valter estava trabalhando em uma máquina de propriedade de empresa terceirizada que prestava serviços de terraplanagem ao Município. **Tal fato por si só não é irregular, pelo contrário, justificável que o funcionário público acompanhe e até mesmo ajude a executar obras de interesse do Município, seja na qualidade de supervisor ou até mesmo operador.**

O denunciado Mario Nelson Guimarães se encontrava no mesmo local prestando serviços com um caminhão particular, embora o mesmo tenha sido funcionário público naquela oportunidade já tinha sido exonerado do seu cargo. Portaria 052/2019.

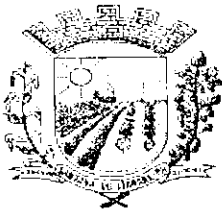
4.14. Referem-se aos mesmos fatos relatados acima. Não há elementos de crimes.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Luis Carlos de Oliveira, respondeu através do Ofício PMSI 063/2019 que as máquinas dos Srs. Marcos Biscaro e Carlos Pereira da Silva Neto foram cedidas ao Município para **uso por doação gratuita**, justificando que as máquinas do município estavam em manutenção.

5. Quanto a denúncia de que "*funcionários públicos realizam obras em casas de particulares*", como dito acima o município possui a lei do portão para dentro, dispositivo no qual se estabelece a possibilidade de prestação de serviços em propriedades particulares. **Não observamos algum caso específico de favorecimento pessoal.**

AT

J. C. de Oliveira



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

7. Referida denúncia faz menção aos mesmos fatos acima narrados, como dito, o município pode cobrar por serviços que realiza, assim como os funcionários públicos citados, embora em operação a máquina particular, estavam a serviço do próprio município. Portanto, não há irregularidade aparente.

Portanto, não há irregularidades passíveis de responsabilização quantos aos ao funcionário público JOSÉ ADILSON NOGUEIRA, assim como ao denunciado JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO.

DENÚNCIA "1" fato "7"

"Supostos desvio de dinheiro público, de convênio e cestas básicas".

1.7. O departamento de assistência social nos apresentou toda documentação referente à gestão da servidora "Marcela Regina Soares". Dentre a documentação está o extrato bancário de todo período, com as respectivas entradas e saída de dinheiro.

Após análise detalhada não observamos qualquer apropriação de verba ou desvio das mesmas, sendo que os gastos despendidos pelo departamento são todos com finalidade específica, justificados item a item.

A prestação de contas do convênio foi realizada pelo município e aprovada, assim como o controle de combustível, o órgão não possui estrutura para realizar os respectivos controles.

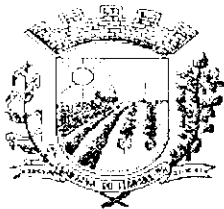
Em seu depoimento perante esta comissão a Sra. Marcela esclareceu muitas dúvidas e explicou com detalhes o funcionamento da secretaria, ao menos por enquanto, não encontramos nada que possa incriminá-la.

Assim, não há irregularidades passíveis de responsabilização quanto a secretária de assistência social MARCELA REGINA SOARES.

AR

h

g



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene. 38. Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

DENÚNCIA "1" fato "8", e agrupados DENÚNCIA "2" ITENS "3" E "4", DENÚNCIA "4" item "5", DENÚNCIA "6", DENÚNCIA "7".

"Suposto uso de bens de consumo em máquina particular".

Conforme relatado acima os abastecimentos do carro e da máquina particular do prefeito ocorreram em ocasiões esporádicas quando a serviço do município.

O caso específico citado na denúncia não ficou comprovado (*abastecimento da máquina para do Marcão para fazer açude ao prefeito*), o acusado Valter relatou que sabe do serviço realizado, porém, negou que tenha levado combustível para tanto.

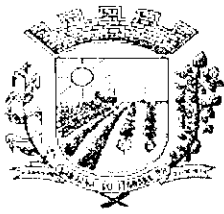
Quanto ao *abastecimento de óleo diesel em galões* coerente a alegação do acusado de que se faz necessário para transportar até o local em que as máquinas pesadas estão prestando serviços em locais distantes a fim de não se locomover até o posto. De fato seria prejudicial ao próprio município e ao equipamento ter que se deslocar por longas distâncias somente para abastecer. Um exemplo disso é máquina escavadeira hidráulica que não possui pneus, somente esteiras de aço que se deteriorizam com o impacto do asfalto.

Quanto aos *"abastecimentos em carros particulares"* já relatamos acima.

Eventuais *"concertos de veículos particulares do prefeito pelo município"* estivemos no pátio de máquinas e não encontramos nenhum indício de tal fato. O prefeito relata que *"o caminhão particular esteve no pátio rodoviário a serviço do município transportando vigas, que teve um problema no sistema de água e precisou ficar no pátio rodoviário. Como estava a serviço do município solicitou ao borracheiro que trocasse o pneu que foi comprado com recursos próprios. Que a camionete não mais pertence ao Prefeito a alguns anos"*.

Ante o exposto, não encontramos irregularidades passíveis de responsabilização quantos ao Prefeito Municipal JOÁS FERRAZ MICHETTI.

18



Santana do Itararé – Paraná

IV – CONCLUSÃO.

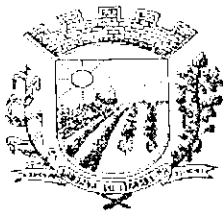
A comissão especial de investigação possui previsão legal no art. 36 e 40 do regimento interno da casa. Diante da competência atribuída, investigou todos os fatos narrados nas denúncias anônimas, utilizou-se dos os meios possíveis e convenientes para assegurar a veracidade das alegações, mesmo porque, a principal atribuição do legislativo é de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à Administração Pública. É um instrumento jurídico do Poder Legislativo legalmente constituído para buscar informações, efetuar diligências, colher depoimentos e outros mecanismos para apurar fatos que estejam contra o interesse público, voltada à apuração de irregularidades a fim de resguardar os valores da sociedade.

As conclusões da CEI não têm a natureza de sentença, não punem, nem podem indiciar ou sugerir crimes comuns. Seus trabalhos são meramente investigativos. Resultado da somatória dos esforços de investigação dos Vereadores membros desta Comissão coletando evidências, apurando indícios e provas, obteve-se como resultado final a produção documental de aproximadamente 330 páginas de informações.

Independentemente da decisão a ser aprovada e executada pelo plenário, acredita-se que os dados aqui reunidos nestas centenas de páginas podem servir de fonte de informação para diversos órgãos, setores e segmentos da sociedade, interessados em analisar a conduta de todos os integrantes dos atos e fatos investigados.

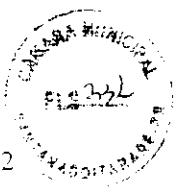
No balanço geral do processo, em especial do clamor social para que este Poder Legislativo cumprisse a sua função fiscalizadora, **não encontramos elementos necessários à responsabilização dos denunciados.** Também não é o caso de isenção total dos respectivos agentes de toda e qualquer irregularidade, isto diante da nossa da insuficiência de recursos técnicos e da exiguidade de tempo para conclusão do processo de investigação.

AR
h
ab



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

Inobstante, de tudo que se pode constatar nas diligências e provas apuradas, as irregularidades dos fatos denunciados não puderam ser comprovadas, não podendo esta Comissão Especial de Investigação responsabilizar os investigados pelos fatos narrados nas denúncias.

Portanto, a Comissão Especial de Investigação, sem divergência de seus membros, entendem pela não responsabilização dos acusados na Denúncia 1 – itens “1”, “2”, “3”, “5”, “7”, “8”. Denúncia 2 – itens “3”, “4”, “5”; Denúncia 3. Denúncia 4 - itens “2”, “3”, “4”, “5”, “7”, “8”, “9”, “10”, “11”, “14”. Denúncia 5. Denúncia 6. Denúncia 7. Denúncia 8.


V - DETERMINAÇÕES:

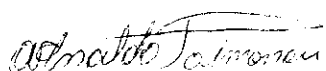
I – Devido ausência de responsabilização dos acusados e de recomendações, abstém-se da emissão de resolução, encaminha o relatório para análise e deliberação do plenário;

II – Expedição de intimação aos denunciados;

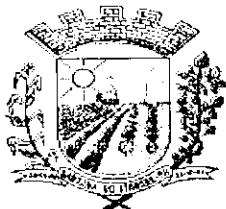
III – Após, retorno para análise e decisão final do procedimento.

Santana do Itararé, 03 de Junho de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI


Aginaldo Palmonari
Relator


Jair Maia da Silva
Membro



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



OFÍCIO Nº. 006/2019 – CEI

Santana do Itararé, 13 de Junho de 2019.

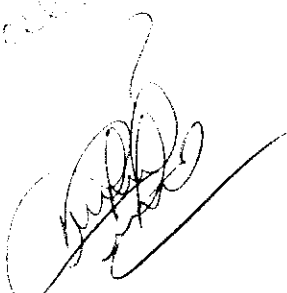
Assunto: Encaminha relatório final.

EXMO. PRESIDENTE,

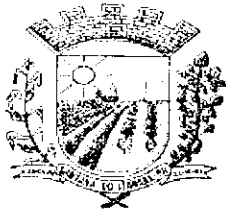
O Presidente da Comissão Especial de Investigação nº 001/2019 da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr., resolução 002/2019, vem, respeitosamente, **ENCAMINHAR o PARECER FINAL da comissão, REQUERENDO seja submetido ao soberano plenário para análise e votação pelos demais edis.**

Externamos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos caso entendam necessário.


JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Recibido em 17.06.19


Exmoº. Srº.
GILSON ROSA PEREIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302



Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO - CEI

DESPACHO

1. Considerando que as denúncias foram investigadas e não foram encontrados indícios de irregularidades;

Considerando o PARECER CONCLUSIVO pela ausência de responsabilização dos investigados;


Considerando a apresentação do relatório na sessão plenária do dia 17/06/2019.

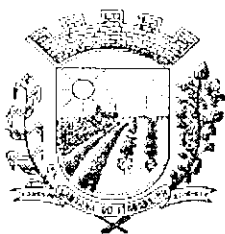
2. Determino **o arquivamento dos autos.**

3. Informe ao Presidente da casa para comunique ao Ministério Público local.

4. Publique-se o procedimento no site da Câmara Municipal.

Santana do Itararé, 18 de Junho de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – C.E.I.

AUTOS N.º 001/2019.

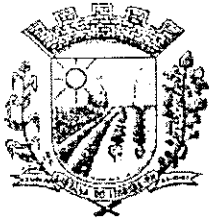
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

O Presidente da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, resolução nº 002/2019, junta, nesta data, aos presentes autos, **cópia da ATA N° 016/2019 da REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 17/06/2019**, composta por 02(duas) laudas redigidas, assinada por todos os Vereadores e aprovada na reunião ordinária do dia 24/06/2019.

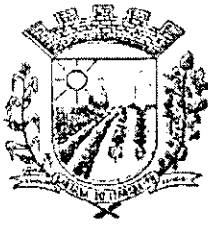
E para constar, lavrei a presente certidão que ora subscrevo.

Santana do Itararé (PR), em 25 de Junho de 2019.


José Devalmir dos Santos
Presidente – CEI

**Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr**Rua Vereador Virgílio de Sene, 38. Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná**ATA Nº. 016/2019 CAM**

Às 20h00min (vinte) horas, do dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (17/06/2019), na sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, em Reunião Ordinária compareceram os seguintes vereadores: Gilson Rosa Pereira, Acácio da Cunha, José Maria Gonzaga, Carlos Alberto de Oliveira, Marcio Gomes, Aguinaldo Palmonari, Marcos Vinícius Rangel Torres, Jair Maia da Silva e José Devalmir dos Santos; Após a assinatura no livro de presenças o senhor Presidente Gilson Rosa Pereira deu por aberta a sessão; Iniciando o expediente o senhor Presidente convidou o Vereador Acácio Da Cunha para fazer a leitura da Bíblia, fez também a leitura do Balaço 23/2019 Demonstrativo das Despesas do mês maio de 2019; Dando início à ordem do dia o senhor Presidente fez a leitura do Ofício nº. 006/2019 da Comissão Especial de Investigação CEI que encaminha o Parecer Final da Comissão, requerendo ao soberano plenário para análise e votação, nos Autos nº. 001/2019, instituída através da resolução nº. 002/2019, composta pelos vereadores José Devalmir dos Santos Presidente, Aguinaldo Palmonari Relator e Jair Maia da Silva Membro fez também a leitura do Relatório Final da Comissão que sem divergência de seus membros entendem pela não responsabilização dos acusados na Denúncia itens "1", "2", "3", "5", "7", "8"; Denúncia 2 itens "3", "4", "5"; Denúncia 4 itens "2", "3", "4", "5", "7", "8", "9", "10", "11", "14"; Denúncia 5, Denúncia 6, Denúncia 7 e Denúncia 8, dos Autos nº. 001/2019 explicou ainda aos senhores vereadores que quem vota "SIM" concorda com Relatório Final e quem votar "NÃO" discorda do Relatório, em seguida em conformidade com Regimento Interno e Lei Orgânica do Município foi colocado em votação nominal e foi aprovado por unanimidade, ou seja, 09 (nove) votos "SIM" ao Relatório Final da Comissão; Na sequência o vereador José Devalmir dos Santos solicitou da Presidência da Casa e Mesa Diretora sua dispensa da sessão considerado que sua mãe está internada em estado grave no Hospital da cidade de Avaré - Estado de São Paulo onde foi concedida por unanimidade; Dando continuidade fez a leitura do Projeto de Lei nº. 027/2019, que "altera o art. 1º da lei nº. 021/2019, que propõe sobre a Denominação do Parque Ecológico e Lazer do Saltinho de "Jonas Pedro da Rocha", e da outras providencias", o qual foi colocado em segunda votação e foi aprovado por unanimidade, dispensado da terceira votação a pedido do vereador Marcos Vinícius Rangel Torres; Continuando fez a leitura do Requerimento nº. 089/2019 que propõe sobre licitação para contratação de empresa para médicos ao município na especialidade médica de Ginecologista Obstetra, de autoria do vereador Jair Maia da Silva, depois de amplamente discutido pelos senhores vereadores, foi retirado de pauta a pedido do vereador de sua autoria que solicitou a elaboração de um novo requerimento pela Câmara Municipal; Onde senhor presidente solicitou para constar que o papel timbrado não saiu da Câmara Municipal e o requerimento não foi elaborado pela Câmara Municipal e tem ex-vereador que foi presidente da Câmara que está utilizando formulários da gestão anterior para confeccionar documentos sem autorização do Poder Legislativo, formulários estes que está até com o endereço antigo, onde Assessor Jurídico explicou como o papel timbrado não saiu da Câmara Municipal isso passa ser falsidade ideológica; Na sequência fez a leitura do Requerimento nº. 91/2019 que propõe sobre disponibilização de um carro ao Departamento de Saúde, de autoria do Vereador Carlos Alberto de Oliveira, depois de amplamente discutido pelos senhores vereadores foi colocado em votação e aprovado por unanimidade; Continuando fez a leitura do Requerimento nº. 92/2019 que propõe sobre a retirada do vidro da passarela do Lago Municipal Pedro de Freitas, de autoria do Presidente Gilson Rosa Egídio, onde foi colocado em votação e aprovado por unanimidade; Dando continuidade fez a leitura da Moção de Pesar a

**Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr**

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



saudosa Djanira Lopes da Silva Elias o qual foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade; Dando seqüência o senhor presidente repassou a palavra aos senhores vereadores para as considerações finais onde todos usaram da palavra e agradeceram a presença de todos neste Plenário; Em seguida o vereador Acácio da Cunha registrou seus agradecimentos ao Prefeito Municipal e aos funcionários por atender seus pedidos, agradeceu também a todos os presentes neste Plenário; Finalizando o senhor Presidente agradeceu a Deus e Nossa Senhora Aparecida por mais este dia e por mais essa reunião realizada parabenizou os senhores vereadores pelas decisões nas votações realizadas, agradeceu ainda a todos os presentes nesta Casa de Leis; Nada mais havendo a constar o senhor Presidente, deu por encerrado a sessão, e eu Carlos Alberto de Oliveira secretário da mesa designado, solicitei do senhor Marco Antonio da Silva Oficial do Legislativo, para lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente e demais Vereadores.

Presidente: Gilson Rosa Pereira: _____

1º Vice: Acácio da Cunha: _____

2º Vice: José Maria Gonzaga: _____

Secretário: Carlos Alberto de Oliveira: _____

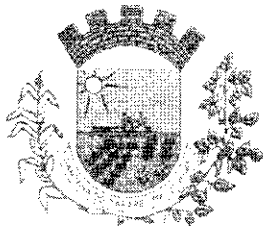
1º Vice: Marcio Gomes: _____

2º Vice: Aguinaldo Palmonari: _____

Vereador: Marcos Vinícius Rangel Torres: _____

Vereador: Jair Maia da Silva: _____

Vereador: José Devalmir dos Santos: _____



Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº. 052/2019 CAM

Santana do Itararé, 25 de Junho de 2019.

Assunto: Comunica resultado de Comissão Especial de Investigação.

EXMO. SR. DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.780211/0001-19, localizada na Rua Virgílio de Sene, n. 38, Bairro Portal dos Ipês, neste ato representada pelo Sr. Gilson Rosa Pereira, Presidente, residente na cidade de Santana do Itararé-PR, vem, respeitosamente, nos termos do art. 6-A da Lei 1579/52, art. 41 § 2 da Lei Orgânica Municipal, **COMUNICAR** a emissão de **PARECER FINAL** concluindo pela **NÃO RESPONSABILIZAÇÃO** dos acusados no procedimento administrativo de Comissão Especial de Investigação n. 001/2019, Resolução-CAM n. 002/2019, conforme cópia do parecer final e despacho em anexo.

A íntegra do processo encontra-se disponível no site da instituição.

Reiteramos votos elevados e estima consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos caso entendam necessário.


GILSON ROSA PEREIRA
Presidente da Câmara

Exmo. Dr.
JOEL CARLOS BEFFA
Promotor de Justiça
WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ